



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
29 DE MARÇO DE 2019
ANO XXXII | N° 7.337

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	3
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	20
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	20
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	36
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	36
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	37
LICITAÇÕES	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	38
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	38
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	38
CONTRATOS	38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	38
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	41
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	41
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	41
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	42
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	43
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	43
CONVÊNIOS	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	43
EDITAIS	44
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	44
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	87
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	87

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 30.895 de 28 de março de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do

Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 30.895/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.35	0.1.91	2.902.669,00		
	15.451.0010.113700	3.3.90.47	0.1.91	97.331,00		
	15.451.0010.113700	3.3.90.39	0.1.91		3.000.000,00	
SUB-TOTAL				3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAL GERAL				3.000.000,00	3.000.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 30.896 de 28 de março de 2019

Regulamenta o art. 15-A da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, que institui o Plano de Incentivos Fiscais do Programa 360, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 64 da Lei nº 9.281, de 04 de outubro de 2017,

Considerando o Art. 15-A da Lei nº 9.285 de 2017 que dispõe obras e serviços realizados de forma irregular no Município do Salvador, Estado da Bahia;

Considerando a Lei nº 9.069, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador (PDDU) e no seu artigo 72 trata do programa de Regularização Fundiária sendo específico no inciso III a regularização de edificações particulares licenciadas que se encontram em desacordo à legislação;

Considerando a Lei nº 9.148, de 08 de setembro de 2016, que dispõe do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador – LOUOS;

Considerando a Lei nº 9.281, de 04 de outubro de 2017 – CÓDIGO DE OBRAS que institui normas relativas à execução de obras e serviços do Município do Salvador;

Considerando a necessidade de se reconhecer a cidade informal edificada.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 15-A da Lei nº 9.285, de 27 de outubro de 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre obras e serviços realizados de forma irregular no Município.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - obras e serviços irregulares de construção civil, aquelas que foram executadas e concluídas até a data de início da vigência da Lei nº 9.434 de 2018;

II - anistiados, aqueles que no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de início da vigência da Lei nº 9.434 de 2018 que solicitarem ao Município o reconhecimento da sua construção.

Art. 3º A anistia referida no 15-A da Lei 9.285/ 2017, com redação dada pela Lei nº 9.434/2018, não se aplica a obras e serviços realizados nas seguintes áreas do Município:

- I - Unidades de Proteção Integral;
- II - Parques Urbanos e Parques Urbanos propostos;
- III - Praças, Largos e Logradouros Públicos;
- IV - A uma distância de até 30 (trinta) metros de qualquer curso d'água natural perene e intermitente;
- V - No entorno de lagos e lagoas naturais em faixa com largura de 30 (trinta) metros;
- VI - No entorno das nascentes no raio de 50 (cinquenta) metros;
- VII - Em encostas ou partes destas com declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
- VIII - Em áreas de restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
- IX - Em áreas de Manguezais;
- X - Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;
- XI - No topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25° (vinte e cinco graus), as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;
- XII - Em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;
- XIII - Em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado;
- XIV - Áreas públicas sem autorização de uso por parte do poder público;
- XV - Áreas sujeitas à legislação específica quando não sejam apresentadas as anuências e/ou declarações de competência de outras esferas licenciadoras, tendo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para apresentar após a solicitação de anistia.

Parágrafo único. Permanecem vigentes para efeito deste Decreto as restrições convencionais dos Termos de Acordo e Compromisso (TACs) dos loteamentos Vela Branca e Itaigara, conforme art. 62 da Lei nº 9.069 /2016 (PDDU);

Art. 4º Para concessão da anistia prevista 9.285/2017, com redação dada pela Lei nº 9.434/2018, devem ser observadas as seguintes normas:

- I - Nas Áreas de Borda Marítima (ABM) a altura das edificações será limitada ao gabarito de altura conforme Capítulo II da Lei nº 9148/16 (LOUOS);
- II - Será admitido a extrapolação do Coeficiente de Aproveitamento Máximo (CAM) apenas nas áreas de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) definidas Lei nº 9148/16 (LOUOS) ;
- III - Nos casos em que a edificação ultrapasse o CAB estabelecido, nas áreas de Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) definidas Lei nº 9148/16, não será cobrada a diferença do adicional de potencial construtivo.

Art. 5º A solicitação de anistia será protocolada acompanhada do pedido de reconhecimento da existência de edificação construída.

§ 1º O reconhecimento da existência de edificação construída, para fins exclusivo de averbação junto ao Cartório de Registro de imóveis, se dará por meio da expedição do Termo de Reconhecimento de Edificação Concluída (TREC).

§ 2º Entende-se por "edificação concluída" aquelas cujas obras e serviços foram finalizados até a data de início da vigência da Lei nº 9.434 de 2018.

Art. 6º Caberá ao órgão responsável pelo licenciamento de obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), a verificação do atendimento aos requisitos necessários a emissão do Termo de Reconhecimento de Edificação Concluída (TREC) a partir da análise dos documentos apresentados pelo interessado, quais sejam:

- I - requerimento com identificação do(s) interessado(s);
- II - documento(s) de propriedade do terreno;
- III - declaração do requerente de que o empreendimento concluído foi executado irregularmente, sem observância das leis urbanísticas e edilícias e que o Município e o Responsável Técnico pelo levantamento físico cadastral não serão responsabilizados pela segurança, solidez e salubridade da edificação;

IV - levantamento físico cadastral com memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 1º Na ausência do documento previsto no inciso II do caput deste artigo, aplicar-se-á o disposto no § 4º do art. 46 da Lei nº 9281/2017.

§ 2º O levantamento físico cadastral, além de atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deverá conter as seguintes informações:

- I - planta de localização do bem imóvel;
- II - planta de situação com as seguintes informações:
 - a) limites do terreno com suas cotas exatas, posições de meios-fios e nome(s) do(s) logradouro(s) no entorno do terreno;
 - b) orientação do terreno em relação ao norte verdadeiro;
 - c) indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de porta, quando for o caso, bem como das atividades que nele se exerçam;
 - d) quadro de áreas contendo: nome do empreendimento (se houver), área do terreno, área construída total da edificação, área construída das unidades autônomas (se for o caso), fração ideal do terreno (se for o caso), indicação de vagas de garagem, quantidade, números, pavimentos e vinculação (se for o caso).

III - planta(s) baixa do cadastro físico do imóvel, com designação de cada compartimento da edificação e suas dimensões e áreas;

IV - corte(s);

V - fachada(s) voltada(s) para o(s) logradouro(s);

VI - memorial descritivo do bem imóvel, com medidas perimetrais, descrição dos ambientes internos, endereço completo do imóvel, a exemplo de número da porta, lote, quadra, CEP, nome do loteamento, logradouro e bairro.

Art. 7º Caberá ao órgão responsável pelo licenciamento de obras, Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), a análise quanto aos pagamentos das taxas e acréscimos de potenciais construtivos.

Art. 8º Finalizada a análise supracitada, sendo recolhido por parte do requerente os valores pertinentes, será expedido o Termo de Reconhecimento de Edificações Concluídas (TREC), em benefício do requerente interessado.

Art. 9º No Termo de Reconhecimento de Edificações Concluídas (TREC) deverão constar as seguintes informações:

I - Indicação do requerente interessado na regularização das obras;

II - Endereço completo do imóvel, a exemplo de número da porta, lote, quadra, CEP, nome do loteamento, logradouro e bairro;

III - Área do terreno, área construída total da edificação, área construída das unidades autônomas (se for o caso);

IV - Identificação da natureza da obra, a exemplo de construção, reforma, ampliação, demolição;

V - As atividades que nele se exerçam, a exemplo de residencial, comercial ou outro;

VI - Nome do empreendimento, se houver;

VII - Fração ideal do terreno, se for o caso;

VIII - Indicação de vagas de garagem, quantidade, números, pavimentos e vinculação, se houver;

IX - Indicação de que o Termo de Reconhecimento de Edificações Concluídas (TREC) não implica no reconhecimento da Prefeitura e do Responsável Técnico pelo levantamento físico cadastral quanto ao atendimento e exigência da legislação urbanística vigente, nem tampouco serve de atestado de segurança, solidez ou salubridade da edificação, servindo apenas como reconhecimento da obra descrita e para fins de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 10. Os expedientes administrativos referentes ao TREC, protocolados anteriormente a data de entrada em vigor deste Decreto, poderão ser, a pedido do interessado, analisados conforme suas disposições.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo poderá expedir atos complementares para a fiel execução deste Regulamento.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 28 de março de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **DANIELA NUNES CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Atendimento Integral à Família - Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MEIRE JANE FREIRE QUEIROZ DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MAURELE ANDRADE REQUIÃO**, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FRANCINI MARA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente I, Grau 52, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MOISÉS SOUZA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUÍS CARLOS MARQUES DA HORA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ROSE LUZ SILVA PEREZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **VANESSA CARNEIRO RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Ações de Média Complexidade - Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JACINEIDE BATISTA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RAVENA DE MELO LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Unidade de Ações de Alta Complexidade - Diretoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, LAÍS NASCIMENTO CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 2985/2018 - GABP,

R E S O L V E :

Manter cedida a Prefeitura Municipal de Camaçari, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2019, a servidora **TAMY SIRAISE FONSECA**, matrícula 990012, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, a seguinte candidata, no cargo relacionado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, n° 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e a advogada da candidata abaixo relacionada.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MARCELA PINTO SANTANA NILO	0897579550	40	0016667-27.2015.8.05.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, a seguinte candidata, no cargo relacionado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, n° 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e a advogada da candidata abaixo relacionada.

CARGO: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO - FISCAL SANITÁRIO QUÍMICO - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
LARISSA SANTOS PINTO	1124257209	3	0020235-51.2015.8.05.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n° 34/2003, a seguinte candidata, no cargo relacionado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, n° 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munida da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém, os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. A candidata que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pela

candidata para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

Este Decreto de Nomeação atende aos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmados entre o Ministério Público do Estado da Bahia - Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa - GEPAM, a Prefeitura Municipal do Salvador - PMS e o advogado da candidata abaixo relacionada.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - FARMACÊUTICO - SMS / - / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLAS.	PROCESSO JUDICIAL
MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	177973226	52	0003015-40.2015.8.05.0000 E 0017503-29.2017.8.05.0000

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso e suas atribuições, com fundamento no Processo n° 1356/2018, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução COGEOS n° 09/2019,

CONSIDERANDO as alterações que se fizerem necessárias ao projeto original (Processo n° 18009/2017) para transferência da Administração da Unidade de Pronto Atendimento UPA Vale dos Barris;

CONSIDERANDO o fato de que as alterações propostas não interferem no mérito do projeto, vez que permanecem mantidos e preservados os objetos estabelecidos para o ato de transferência, o perfil, competências e metas estimadas com indicativos de qualidade da atenção a ser oferecida aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que a vantagem e oportunidade se mantem como originalmente informado;

CONSIDERANDO que por meio da Resolução n° 09/2019 – AD REFERENDUM DO COGEOS o Conselho de Gestão das Organizações Sociais aprovou o Projeto de Reti – Ratificação do parecer de Conveniência e Oportunidade apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento UPA Vale dos Barris.

RESOLVE:

Ratificar a autorização de transferência da gestão dos serviços do Administração da Unidade de Pronto Atendimento UPA Vale dos Barris, publicada no DOM de 04 de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 29 do Decreto Municipal n° 28.232/2016, nos moldes da Lei n° 8.631/2014, que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais com vistas à abertura do processo de seleção, através de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso e suas atribuições, com fundamento no Processo n° 5550/2018, e considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e a Resolução COGEOS n° 10/2019,

CONSIDERANDO as alterações que se fizerem necessárias ao projeto original (Processo n° 2707/2018) para transferência da administração do Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas;

CONSIDERANDO o fato de que as alterações propostas não interferem no mérito do projeto, vez que permanecem mantidos e preservados os objetos estabelecidos para o ato de transferência, o perfil, competências e metas estimadas com indicativos de qualidade da atenção a ser oferecida aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que a vantagem e oportunidade se mantem como originalmente informado;

CONSIDERANDO que por meio da Resolução n° 10/2019 – AD REFERENDUM DO COGEOS o Conselho de Gestão das Organizações Sociais aprovou o Projeto de Reti – Ratificação do parecer de Conveniência e Oportunidade apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS para a gestão do Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas.

RESOLVE:

Ratificar a autorização de transferência da gestão dos serviços do Multicentro de Saúde Vale das Pedrinhas, publicada no DOM de 21 de março de 2018, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 29 do Decreto Municipal n° 28.232/2016, nos moldes da Lei n° 8.631/2014, que disciplina as relações entre o Município e as Organizações Sociais com vistas à abertura do processo de seleção, através de chamamento público.

GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

PORTARIA Nº 01/2019

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designada, a partir do dia 01/04/2019 a 30/04/2019, a servidora Fernanda Damasceno Santos, matrícula 3137315, ocupante do Cargo em Comissão de Gestora de Núcleo I do Gabinete do Vice-Prefeito, Grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor de Projetos do Gabinete do Vice-Prefeito, Grau 55, em substituição do titular Neemias Souza Santos, matrícula 3136347, por motivo de férias.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 28 de março de 2019.

BRUNO SOARES REIS
Vice-Prefeito

PORTARIA Nº 03/2019

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designada, a partir do dia 01/04/2019 a 30/04/2019, a servidora Celeste Berto Silva, matrícula 3135432, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Técnica, do Gabinete do Vice-Prefeito, Grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenadora I do Gabinete do Vice-Prefeito, Grau 54, em substituição da titular Jaqueline Pinho Santana, matrícula 3135431, por motivo de férias.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 28 de março de 2019.

BRUNO SOARES REIS
Vice-Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA PGMS
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
457/2019	MARCUS VINICIUS AMERICANO DA COSTA	8º

Salvador, 28 de março 2019.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, I, "a"**

INDEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 81988/2014

Interessado: MAURÍCIO LIMA TAVARES GONÇALVES
(Inscrição imobiliária nº 399.214-4)

Salvador, 28 de março de 2019.

CELSO TAVARES FERREIRA
Diretor da Receita Municipal

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a".**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização da Bahia S. A. - URBIS

Processo nº: 18221/2019

Interessado: RUTE DE CASSIA SILVA DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 896.212-0)

Salvador, 28 de março de 2019.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE SOUZA
INSC. IMOBILIÁRIA	860.285-9
CPF	684.153.385-20
PROCESSOS N.	12026/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL PARA MENOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE SEU IMÓVEL NÃO PREENCHE QUALQUER ATRIBUTO LEGAL PARA SATISFAÇÃO DOS PLEITOS APRESENTADOS. ARRIMO NA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

CONTRIBUINTE	JORGE DAVISON TELES BARRETO
INSC. IMOBILIÁRIA	741.798-5
CPF	560.563.625-15
PROCESSOS N.	17229/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL PARA MENOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE SEU IMÓVEL NÃO PREENCHE QUALQUER ATRIBUTO LEGAL PARA SATISFAÇÃO DOS PLEITOS APRESENTADOS. ARRIMO NA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.
CONTRIBUINTE	JORGE DAVISON TELES BARRETO
INSC. IMOBILIÁRIA	741.798-5

CONTRIBUINTE	MARIA LUCIA CONCEICAO SOUZA
INSC. IMOBILIÁRIA	370710-5
CPF	063.618.705-53
PROCESSOS N.	18817/2015
NL	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL PARA MENOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE SEU IMÓVEL NÃO PREENCHE QUALQUER ATRIBUTO LEGAL PARA SATISFAÇÃO DOS PLEITOS APRESENTADOS. ARRIMO NA LEI 7186/2006.

CONTRIBUINTE	MANUEL DOS SANTOS
INSC. IMOBILIÁRIA	395.911-2
CPF	167.410.218-68
PROCESSOS N.	22884/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL PARA MENOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE SEU IMÓVEL NÃO PREENCHE QUALQUER ATRIBUTO LEGAL PARA SATISFAÇÃO DOS PLEITOS APRESENTADOS. ARRIMO NA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JESUS JOSE MARIA MOREIRA OITAVEN
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	85.198-1
CPF DO CONTRIBUINTE	000.135.525-20
PROCESSO N.º.	12.733/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 64.286,50, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	TAIANA ARAÚJO SANTANA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	445.138-4
CPF	787.018.215-04
PROCESSO N.º.	13.875/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 49.277,40 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 302, INCISO V, DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA DE LOURDES CARVALHO DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	893.306-5
CPF DO CONTRIBUINTE	134.227.315-04
PROCESSO N.º.	14.719/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

CONTRIBUINTE	MARIA DE LOURDES CARVALHO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 117.009,66, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GERALDO BARROS LIMA DE OLIVEIRA E ESPOSA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	282.965-7
CPF DO CONTRIBUINTE	094.468.185-91
PROCESSO N.º.	13.123/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 906.896,25 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A, E ARTIGOS 75 E 302, DO CTRMS/LEI 7.186/06.

CONTRIBUINTE	VALNEI BATISTA DOS SANTOS
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	549.832-5
CPF/CNPJ	262.507.305-59
PROCESSOS N.ºS.	15.181/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 84.606,24 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A, E ART. 75 E 302, DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MILTON FRANCISCO CARDOSO
INSC. IMOBILIÁRIA	466.240-7
CPF	142.559.016-00
PROCESSO N.	15.202/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO E MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 1.097.806,42 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CELINE MARIE RUGGERI
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	891.457-5
CPF DA CONTRIBUINTE	846.141.705-44
PROCESSO Nº.	14.809/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 198.642,24, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANP LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	608.053-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	14.820.708/0001-01
PROCESSO Nº.	15.735/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR FALTA DE PROVAS CONSISTENTES. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 44.035,49, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS NºS. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOAO GOMES DE BRITO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	513.627-0
CPF DA CONTRIBUINTE	490.011.405-72
PROCESSO Nº.	15.863/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À APRECIACÃO DO PROCESSO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 82.500,86, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JOSÉ GARCIA MUINOS
INSC. IMOBILIÁRIA	219.853-3
CPF	006.357.235-49
PROCESSO N.	15.465/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 695.826,14 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A, E ART. 75 E 302, DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA DE LOURDES LIMA
INSC. IMOBILIÁRIA	896.860-8
CPF	216.769.925-53
PROCESSO N.	16.063/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 86.684,65 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	BBC BAHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
INSC. IMOBILIÁRIA	601.642-1
CPF	13.931.274/0001-46
REPRESENTANTE	JOÃO ALBERTO PEREIRA LOPES JUNIOR - OAB/BA 11.972, SAULO BARQUEIRO CERREJO - OAB/BA 23.747
PROCESSO N.	16.430/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 653.889,56, POR FALTA DE PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	AUREA SILVA DE JESUS
INSC. IMOBILIÁRIA	794.562-0
CPF	157.401.535-49
PROCESSO N.	16.854/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO E MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 109.495,02 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	WALTER MELO NASCIMENTO JUNIOR
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	353.601-7
CPF DO CONTRIBUINTE	342.208.365-00
PROCESSO Nº.	15.980/2015
NL Nº.	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015, - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 78.626,52, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.º. 65, 66 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	WELLINGTON LINS ROCHA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	246.933-2
CPF DO CONTRIBUINTE	007.033.115-49
PROCESSO Nº.	16.427/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO: LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, VEZ QUE NÃO SATISFAZ OS CRITÉRIOS TÉCNICOS E LEGAIS DA NBR 14.653-1. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 500.053,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.º. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	IGUATEMI CONSTRUÇÕES LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	001.579-2
CNPJ DA CONTRIBUINTE	15.673.346.0001-28
PROCESSO Nº.	16.622/2015
NL Nº.	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTOS INCONSISTENTES, EM ESPECIAL O LAUDO DE AVALIAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, POR JUNTADAS DE PROVAS INCONSISTENTES. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 8.146.865,76, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MESMO RESULTADO DO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.º. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	EDENILZA CAMPELO BASTOS
REPRESENTANTE/PROCURADOR	UBIRATAN ARAUJO BASTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.052-4
CPF DO CONTRIBUINTE	024.825.175-91
PROCESSO Nº.	16227/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	WELLINGTON LINS ROCHA
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	246.932-4
CPF/CNPJ	007.033.115-49
PROCESSOS NºS.	16354/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	SIDNEY DOS SANTOS PELLIZZARO
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	664163-6
CPF	725.943.495-34
PROCESSO N.	16556/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	HELIO DE CARVALHO FARIAS
REPRESENTANTE/PROCURADOR	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	802.913-0
CPF DO CONTRIBUINTE	913.774.125-04
PROCESSO Nº.	16564/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006..

CONTRIBUINTE	EDVALDO MENDES DA SILVA
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	590.227-4
CPF/CNPJ	111.283.215-72
PROCESSOS NºS.	16628/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES



CONTRIBUINTE	EDVALDO MENDES DA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	GLADYS JANAINA VIEIRA ARAGÃO SILVA
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	837.455-4
CPF	779.200.235-72
PROCESSO N.	17079/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ZINEVALDO PIMENTEL SOUZA
REQUERENTE	EUNICE DA CRUZ BARBOSA SOUZA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	478.065-5
CPF DO CONTRIBUINTE	112.693.245-00
PROCESSO N.º	16.624/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR FALTA DE PROVAS E POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE CADASTRO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 176.488,66, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	WELLINGTON LINS ROCHA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	632.263-8
CPF DO CONTRIBUINTE	007.033.115-49
PROCESSO N.º	16.750/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 391.873,79, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	PEDRO RODRIGUES DA SILVA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	61.254-5
CPF DO CONTRIBUINTE	472.223.445-00
PROCESSO N.º	17.400/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 312.952,71, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	--

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ROBERTO SIMON NETO
INSC. IMOBILIÁRIA	139.851-2
CPF	157.553.635-87
PROCESSO N.	16.880/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 145.428,95 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARCELIA MEDEIROS
INSC. IMOBILIÁRIA	84.449-7
CPF	073.137.237-92
PROCESSO N.	16.882/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 187.611,83 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A, E ART. 75 E 302, DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	KELMANY EVENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ	17.440.529/0001-29
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	688.881-0
PROCESSO N.	17.282/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - A IMPUGNAÇÃO NÃO ESTÁ APTA A SER CONHECIDA POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS PREVISTOS PARA SUA INTERPOSIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, INCISOS II E III, ART. 297-F, DA LEI 7.186/06 DO CTRMS. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	VALMIR AVELINO DA SILVA
INSC. IMOBILIÁRIA	887.968-0
CPF	242.886.675-34
PROCESSO N.	17.443/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 88.107,20 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	JGA INCORPORAÇÕES LTDA - ME
REQUERENTE	JOÃO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA
CPF/CNPJ	05.220.707/0001-27
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	576.700-8
PROCESSO (S) Nº	16.912/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ACOLHENDO O VALOR VENAL OPINADO PELO SEMAP/CCD.

NL	IPTU/TRSD DE 2015
CONTRIBUINTE	SANTO ANTONIO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS
REQUERENTE	A MESMA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.624.498/0001-51
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	001.757-4
PROCESSO (S) Nº	16.672/2015
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. REVISÃO DO VALOR VENAL. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, CONSIDERANDO OS LAUDOS DE AVALIAÇÃO, EM CONFORMIDADE AO DISPOSITIVO LEGAL PREVISTO NA LEI Nº 7.186/2006 CTRMS.

PROCESSO	43.0337/2018
NFL/AI/NL	261/2018
CONTRIBUINTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO. EMBRACON - EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO(A)	ANTONIO OLIVEIRA MARTINS NETO
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO PODE SUBSTITUIR RECURSO ORDINÁRIO CUJO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO PASSOU IN ALBIS. BASE LEGAL ART. 289, §2º C/C ARTS. 307 E 309, TODOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	SILVANISIO SANTOS DE OLIVEIRA
REQUERENTE	LUZIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	295.297-1
CPF DO CONTRIBUINTE	218.689.645-15
PROCESSO Nº.	17.043/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/ TRSD 2015 IGUAL A R\$ 977.726,41, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MERCANTIL VALE DO ARINOS LIMITADA
REQUERENTE	INDUSTRIA BAIANA DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA CNPJ: 02.748.342/0004-62
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	184369-9
CNPJ DA CONTRIBUINTE	162.810/0001-18
PROCESSO Nº.	6027/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 11.453.637,04, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA ASSUNCAO CARNEIRO PEREIRA ALVES
REQUERENTE	HELAINÉ CARNEIRO ALVES CPF: 834.021.795-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	421817-5
CPF DA CONTRIBUINTE	648.744.275-53
PROCESSO Nº.	6463/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - ACATADA REDUÇÃO DO VALOR VENAL PARA R\$ 148.900,11, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, COM ARRIMO NO ART. 68, III, DA LEI 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	VALMIR AVELINO DA SILVA
INSC. IMOBILIÁRIA	887.968-0
CPF	242.886.675-34
PROCESSO N.	17.443/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R\$ 88.107,20 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANOEL VITENA PASSOS
REPRESENTANTE/PROCURADOR	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	175.593-5
CPF DO CONTRIBUINTE	092.093.875-20
PROCESSO N.º	19518/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	ROSANGELA COSTA MELLO
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	769.808-9
CPF/CNPJ	434.004.775-91
PROCESSOS N.ºS.	19527/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	LUIZ CARLOS SOLEDADE
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	350.621-5
CPF	092.074.655-15
PROCESSO N.	20100/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB N.º. 9.398) E OUTROS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.946-1
CPF DO CONTRIBUINTE	456.855.255-91
PROCESSO N.º	20.139/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO INSTRUÍDA COM DOCUMENTO INCONSISTENTE. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVOS: (1) LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE E (2) IMPUGNAÇÃO ENVOLVENDO QUESTÕES LEGAIS. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 432.194,76, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO SE TRATAR DE QUESTÕES LEGAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.º. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.414-7
CNPJ DA CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO N.º	20.239/2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À APRECIÇÃO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVOS: LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE, EM DESACORDO COM A NBR 14.653-1, BEM COMO, POR SE TRATAR DE IMÓVEL NÃO INSERIDO EM APA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 703.357,20, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, VEZ QUE SE TRATA DE IMÓVEL NÃO INSERIDO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - APA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS N.º. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MANOEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE/PROCURADOR	MANOEL DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	34113-4
CPF DO CONTRIBUINTE	167.410.218-68
PROCESSO N.º	22881/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	ALOISIO REIS DA SILVA
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	857.862-1
CPF/CNPJ	104.240.675-87
PROCESSOS N.ºS.	11006/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 95.588,53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 75, INCISO V, ART. 302, DA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. .

CONTRIBUINTE	CARLOS ALBERTO SAMPAIO PEREIRA FILHO
INSC. IMOBILIÁRIA	524.352-1
CPF	391.090.205-78
PROCESSO N.	11.038/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 2.653.544,24 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A, E ARTIGOS 75 E 302, DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, IN/047/DRM2014

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCUS VINICIUS CAMINHA - OAB/BA N.º 15.933
CGA	201.967/001-30
CNPJ	03.867.580/0001-07
PROCESSO N.	29863/2010
NFL	1062.2010
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ISS. INADIMPLÊNCIA. ESTABELECIMENTO PRESTADOR EM SALVADOR. LOCAL DA PRESTAÇÃO SALVADOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM 20.03 DA LS ANEXA À LEI 7.186/06 E ANEXA À LEI 4279/90 COM REDAÇÃO DA LEI 6.453/03. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. NFL MANTIDO. INFRAÇÃO: ART.(S): 92 E 93 DA LEI 4279/90, C/C DEC. 12230/99 PARA EXERCÍCIOS 2005 E 2006. ART. (S): 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 C/C DEC. 12230/99 PARA 2007 E 104, 105, E 106 DA LEI 7.186/06 C/C O DECRETO 17.671/2007 PARA 2008. PENALIDADE: ART.103, XI DA LEI 4279/90 COM REDAÇÃO DA LEI 6250/02 PARA OS EXERCÍCIOS 2005/2006. ART. 112, INCISO XI, DA LEI 7.186/06 A PARTIR DE 2007.

CONTRIBUINTE	OPTMAIS AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ROSANI ROMANO CARDOSO - OAB/BA N.º 10.447
CGA	271.521/001-55
CNPJ	08.007.967/0001-07
PROCESSO N.	67084/2010
NFL	3232.2010
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ISS. INADIMPLÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS ITENS 7.03 E 14.01 DA LS ANEXA À LEI 7.186/06 E ANEXA À LEI 4279/90 COM REDAÇÃO DA LEI 6.453/03. NOVO ENQUADRAMENTO. DEVOLUÇÃO DE PRAZO. LOCAL DA PRESTAÇÃO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. NFL MANTIDO. INFRAÇÃO: ART.(S): 92 E 93 DA LEI 4279/90, C/C DEC. 12230/99 PARA EXERCÍCIO DE 2006. ART.(S): 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 C/C DEC. 12230/99 PARA 2007 E 104, 105, E 106 DA LEI 7.186/06 C/C O DECRETO 17.671/2007 PARA 2008. PENALIDADE: ART.103, XI DA LEI 4279/90 COM REDAÇÃO DA LEI 6250/02 PARA O EXERCÍCIO 2006. ART. 112, INCISO XI, DA LEI 7.186/06 A PARTIR DE 2007.

CONTRIBUINTE	ALOISIO REIS DA SILVA
INSC. IMOBILIÁRIA	857.862-1
CPF	104.240.675-87
PROCESSO N.	11006/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 95.588,53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 75, INCISO V, ART. 302, DA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

PROCESSO N.º	12770/2016;14136/2019
NFL	241.2018
CONTRIBUINTE	DEIL- DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO(OAB/BA 56419)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA/REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §§1º E 2º; ART 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

PROCESSO N.º	12773/2016;; 14106/2019
NFL	
CONTRIBUINTE	DEIL- DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO(OAB/BA 56419)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §§1º E 2º; ART 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS

PROCESSO N.º	12742/2016;; 14116/2019
NFL	
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO(OAB/BA 56419)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §§1º E 2º; ART 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS

PROCESSO N.º	12752/2016;;14137/2019
NFL	
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO(OAB/BA 56419)
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §§1º E 2º; ART 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ESCOLA TERRA PROMETIDA LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO CLAUDIO LAMBERTI GUIMARÃES - OAB- BA 29.479
CGA	133.617/001-26
CNPJ	01.721.520/0001-56
PROCESSO N.º	31592/2018
NFL	241.2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA/REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. RESTOU COMPROVADA A FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO. PROCEDENCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL.

PROCESSO N.º	56586/2018; 64701/2018; 6350/2019
NFL	880095.2018
CONTRIBUINTE	EBATECA ESCOLA DE BALLETT BROTAS LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL	
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §§1º E 2º; ART 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GILKA LOPES BITTENCOURT
REPRESENTANTE/PROCURADOR	O MESMO
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	204401-3
CPF DO CONTRIBUINTE	644.361.445-34
PROCESSO N.º	5185/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	JOSE ORLANDO BEZERRA
REPRESENTANTE/PROCURADOR	O MESMO
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	710.166-0
CPF DO CONTRIBUINTE	983.885.648-7
PROCESSOS N.ºS.	6474/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006

CONTRIBUINTE	EUCLIDES CONCEIÇÃO SANTOS
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	858.786-8
CPF	404.944.705-34
PROCESSO N.	6787/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DILMA FRAGA RIBEIRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	007.002-5
CPF DO CONTRIBUINTE	099.293.555-53
PROCESSO N.º	7.256/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR FALTA DE PROVAS E POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE CADASTRO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 816.475,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	NICIA MARIA VALENTE DANTAS
REQUERENTE	VILA DA BARRA COMÉRCIO DE BAR E RESTAURANTE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	GUSTAVO AMORIM (OAB/BA 17.050) E OUTRO
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	034.490-7; 928.876-7; 928.877-5; 928.878-3; 928.879-1; 928.880-5; 928.881-3; 928.882-1; 928.883-0 E 928.884-8
CNPJ DA REQUERENTE	05.940.792/000-1-06
PROCESSOS N.ºS.	12.942/2013; 32.216/2017; 32.317/2017; 32.319/2017; 32.320/2017; 32.321/2017; 32.324/2017; 32.325/2017; 32.326/2017 E 32.327/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2013 A 2017 - IMOBILIÁRIO / HABITE-SE - LANÇAMENTO DE INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS EM FUNÇÃO DO ALVARÁ DE HABITE-SE N.º 11.656, DE 04/02/2013. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO (MÃE) N.º. 034.490-7, DEVIDO DESMEMBRAMENTOS DAS INSCRIÇÕES N.ºS. 928.876-7; 928.877-5; 928.878-3; 928.879-1; 928.880-5; 928.881-3; 928.882-1; 928.883-0 E 928.884-8. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. LANÇAMENTOS NOVOS TÉCNICAMENTE E JURIDICAMENTE PERFEITOS. COMPENSAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DAS INSCRIÇÕES NOVAS COM O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA INSCRIÇÃO MÃE. TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NA LEI N.º. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

CONTRIBUINTE	ARIVALDO FAGUNDES PEREIRA
INSC. IMOBILIÁRIA	123040-9
CPF	0067967450-0
PROCESSO N.	7342.2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	FRANCISCO IGLESIAS
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. CADASTRO DESATUALIZADO, DECLARAÇÃO INCONSISTENTE. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	AMELITA GALVÃO DE SANTA RITA
REPRESENTANTE/PROCURADOR	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	862.522-0
CPF DO CONTRIBUINTE	820.278.035-72
PROCESSO N.º	7114/2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	DIACI DA CRUZ FRANÇA
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	266.049-0
CPF/CNPJ	226.029.765-04
PROCESSOS N.ºS.	7339/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBE MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	BAHIA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE LTDA
REPRESENTANTE/REQUERENTE	O MESMO
INSC. IMOBILIÁRIA	301.294-8
CPF	15705502000195
PROCESSO N.	9000/2015
NL	IPTU/TRSD-2015

CONTRIBUINTE	BAHIA INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE LTDA
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CÉLIA CRISTINA CARIBÉ MEIRELLES
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIA ASSUNCAO CARNEIRO PEREIRA ALVES
REQUERENTE	HELAINÉ CARNEIRO ALVES CPF: 834.021.795-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	421820-5
CPF DA CONTRIBUINTE	648.744.275-53
PROCESSO N.º	7205/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 182.613,41, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIA ASSUNCAO CARNEIRO PEREIRA ALVES
REQUERENTE	HELAINÉ CARNEIRO ALVES CPF: 834.021.795-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	421820-5
CPF DA CONTRIBUINTE	648.744.275-53
PROCESSO N.º	9174/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 178.302,27, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	NIVOLNEI OLIVEIRA DOS SANTOS
INSC. IMOBILIÁRIA	898628-2
CPF	93864388520
PROCESSOS N.	10823/2015
NL	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL PARA MENOS - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - VERIFICOU-SE QUE SEU IMÓVEL NÃO PREENCHE QUALQUER ATRIBUTO LEGAL PARA SATISFAÇÃO DOS PLEITOS APRESENTADOS. ARRIMO NA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DILMA FRAGA RIBEIRO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	007.002-5
CPF DO CONTRIBUINTE	099.293.555-53
PROCESSO N.º	7.256/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - POR FALTA DE PROVAS E POR SE TRATAR DE ASSUNTO DE CADASTRO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 816.475,80, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	NICIA MARIA VALENTE DANTAS
REQUERENTE	VILA DA BARRA COMÉRCIO DE BAR E RESTAURANTE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	GUSTAVO AMORIM (OAB/BA 17.050) E OUTRO
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS	034.490-7; 928.876-7; 928.877-5; 928.878-3; 928.879-1; 928.880-5; 928.881-3; 928.882-1; 928.883-0 E 928.884-8
CNPJ DA REQUERENTE	05.940.792/000-1-06
PROCESSOS N.ºS.	12.942/2013; 32.216/2017; 32.317/2017; 32.319/2017; 32.320/2017; 32.321/2017; 32.324/2017; 32.325/2017; 32.326/2017 E 32.327/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2013 A 2017 - IMOBILIÁRIO / HABITE-SE - LANÇAMENTO DE INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS EM FUNÇÃO DO ALVARÁ DE HABITE-SE N.º 11.656, DE 04/02/2013. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO (MÃE) N.º 034.490-7, DEVIDO DESMEMBRAMENTOS DAS INSCRIÇÕES N.ºS. 928.876-7; 928.877-5; 928.878-3; 928.879-1; 928.880-5; 928.881-3; 928.882-1; 928.883-0 E 928.884-8. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. LANÇAMENTOS NOVOS TECNICAMENTE E JURIDICAMENTE PERFEITOS. COMPENSAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DAS INSCRIÇÕES NOVAS COM O CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA INSCRIÇÃO MÃE. TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NA LEI N.º. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ROSA MARIA DA PAZ REIS
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	561.808-8
CPF DA CONTRIBUINTE	252.090.605-78
PROCESSO N.º	8.179/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À APRECIÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 121.465,53, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ, VEZ QUE A RECORRENTE NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REVISÃO DO VALOR VENAL, DESTACANDO-SE AS PLANTAS BAIXAS E DE SITUAÇÃO, ALÉM DE FOTOS MAIS ABRANGENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
--------	--

CONTRIBUINTE	ESPOLIO DE JOSÉ MANUEL PAZOS CERQUEIRA
INSC. IMOBILIÁRIA	210956-5
CPF	001151505-87
PROCESSO N.	4366.2015
NL	IPTU/TRSD-2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	FRANCISCO IGLESIAS
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2015. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. VALOR VENAL COMPATÍVEL COM O MERCADO IMOBILIÁRIO. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006.

CONTRIBUINTE	MARIA EMILIA AMORIM HENRIQUES KNOP
REQUERENTE	SELMA MOSQUIERA CAVALCANTE SILVA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.481-9
CPF DA CONTRIBUINTE	167.189.685-87
PROCESSO N.º	6.300/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS. - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015, NO VALOR DE R\$ 787.649,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS NOS ARTIGOS N.ºS. 65, 66 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	FATOR POWER SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO MARTINS DOS SANTOS
CGA	269.674/001-49
CNPJ	05.683.509/0001-08
PROCESSO N.	84448/2009
AI/NFL	1744.2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA - SEJUL
JULGADOR	ALBERTO PEREIRA BRAGA
EMENTA	ISS. IMPUGNAÇÃO NÃO OFERECIDA TEMPESTIVAMENTE. REVELIA. ART(S). 289, §1º, 301 - A, I, DA LEI 7.186/2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	MONTEIRO MENEZES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. ME
REPRESENTANTE LEGAL	JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DE BRITO MENEZES
CGA	337.488/003-16
CNPJ	04.728.091/001-37
PROCESSO N.º	91903/2014
NFL	757.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA/REEXAME NECESSÁRIO
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS. FALTA DE REOCLHIMENTO E RECOLHIMENTO COM INSUFICIENCIA DO ISS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE IMPROCEDENTE.

CONTRIBUINTE	IVANISE PINTO VARELA - CPF 056.658.335-68
NOME FANTASIA	CARTÓRIO IVANISE PINTO VARELA
REPRESENTANTE LEGAL	IVONILDES OLIVEIRA MARTINS - OAB/BA N.º 11.172. FERNANDO CESAR CUNHA - OAB/BA 40.645
CGA	417.696/001-35
CNPJ/CPF	13.477.237/0001-00
PROCESSO N.º	41.299/2016
AI/NFL	880066.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS- OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS, PELA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ARTIGO 108 §5º DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013. OBSERVADO A IN SEFAZ/DGRM 07/2013, A PARTIT DE 01/01/2014.

CONTRIBUINTE	CRISTINA MARIA ROCHA DE ALMEIDA - CPF 379.694.395-00
NOME FANTASIA	CARTÓRIO IVANISE PINTO VARELA
REPRESENTANTE LEGAL	IVONILDES OLIVEIRA MARTINS - OAB/BA N.º 11.172. FERNANDO CESAR CUNHA - OAB/BA 40.645
CGA	417.696/001-35
CNPJ/CPF	13.477.237/0001-00
PROCESSO N.º	41.299/2016
AI/NFL	880066.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS- OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS, POR SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2011. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ARTIGO 108 §5º DA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES DA LEI 7.727/2009 E 8.421/2013

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JESUS JOSE MARIA MOREIRA OITAVEN
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	85.198-1
CPF DO CONTRIBUINTE	000.135.525-20
PROCESSO N.º	12.733/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 64.286,50, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N.º 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES. CABE RECURSO.

CONTRIBUINTE	JOELCIO VIANA SERRAVALLE
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	603.337-7
CPF DO CONTRIBUINTE	330.343.625-87
PROCESSO N.º	10.869/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA



CONTRIBUINTE	JOELCIO VIANA SERRAVALLE
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MOTIVO : FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 821.116,66, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 -CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ANTONIO JUNQUEIRA DA MOTA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	882754-0
CPF	088.096.825-72
PROCESSO Nº.	12.601/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUIDA DE PROVAS E/OU DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL REFERENTE AO LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 112.556,25, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 / CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 28 de março de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 78558-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2890 - 2011 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIA ELIANE NILO DANTAS E OUTRO
RECORRENTE: HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA**EMENTA - ISS. PRINCIPAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CONTRIBUINTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO.** 1. A fundamentação concisa não pode ser equiparada à falta de motivação das decisões a justificar sua nulidade. 2. Cerceamento do direito de defesa não configurado. 3. As alegações demandam a juntada de provas documentais que, nos termos do disposto no art. 296-A do CTRMS, deverão ser apresentadas juntamente com a Notificação Fiscal de Lançamento, com o Auto de Infração e com a defesa, salvo por motivo de força maior ou ocorrência de fato superveniente. 4. Ao longo da instrução do processo o contribuinte não produziu prova que desconstituísse o lançamento, de modo que, à míngua de provas produzidas pela parte interessada, não há outro caminho senão o não provimento do recurso. **RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 28 de março de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/04/2019, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 88101-2014
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 600 - 2014 - ISS
NOTIFICANTE (S): JULIO FERNANDES DO SACRAMENTO FILHO
RECORRENTE: NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIA CLAUDIA FREITAS SAMPAIO E OUTROS
RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOSPROCESSO Nº: 88103-2014
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 601 - 2014 - ISS
NOTIFICANTE (S): JULIO FERNANDES DO SACRAMENTO FILHO
RECORRENTE: NOVO PALCO EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARIA CLAUDIA FREITAS SAMPAIO E OUTROS
RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOSPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31333-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 588.547-7
RECORRENTE: MANOEL JORGE E SILVA NETO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): CAMILA MAGNAVITA DA FONSECA CAMARGO E OUTROS

RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 28 de março de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/04/2019, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18999-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 588.262-1
RECORRENTE: TECNOPLENA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURAPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13008-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 588.262-1
RECORRENTE: TECNOPLENA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 28 de março de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/04/2019, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 17762-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 91 - 2017 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIO MEIRELLES NETO
RECORRENTE: INFOSOL SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): OTONEY REIS DE ALCÂNTARA E OUTROS
RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOSPROCESSO Nº: 16463-2006
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 570 - 2006 - ISS
NOTIFICANTE (S): EDMÍ ASSUNÇÃO DA SILVA
RECORRENTE: GRAPHITE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): ROGÉRIO LEAL PINTO DE CARVALHO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 28 de março de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/04/2019, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 29906-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 120 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ABEDIAS JOSE CARDOSO NETO
RECORRENTE: SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
RELATORA: MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADOPROCESSO Nº: 114776-2009
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2083 - 2009 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA E OUTRO
RECORRENTE: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA E OUTROS
RELATORA: MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 28 de março de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/04/2019, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N° 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1° ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 12386-2017- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 274.225-0
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 12389-2017- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 274.238-1
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO N°: 48947-2017
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 554 - 2017 - ISS
NOTIFICANTE (S): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRAS
RECORRENTE: IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MAX ALVES CARVALHO E OUTRA
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO N° 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N° 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N° 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 28 de março de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/04/2019, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, N° 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1° ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 7584-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 602.431-9
RECORRENTE: ESPÓLIO DE JOÃO ALVES DE ALMEIDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS E OUTRAS
RELATOR: LEONARDO NUÑEZ CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9967-2018- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 274.225-0
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 9968-2018- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N°: 274.238-1
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI-ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

DE ACORDO COM O DECRETO N° 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA N° 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA N° 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 28 de março de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 100/2019

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 11/2017, publicada no Diário Oficial do Município - DOM n° 6.789 de 23/02/2017 e de acordo com o Processo n° 5587/2018 - SEMGE:

RESOLVE:

Aplicar à empresa **MÓDULO ELEVADORES ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA., CNPJ: 07.197.426/0001-26**, por descumprimento da Cláusula Sexta, itens 6.1, subitem 6.1.1, 6.5, 6.9, 6.13, 6.14 e 6.17 do Contrato n.º 011/2018 - SEMGE, a seguinte penalidade, com base no Artigo 87, I da Lei Federal n.º 8.666/93 e de acordo com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e Leis Municipais n.º 6.148/02 e n.º 4.484/92:

I. ADVERTÊNCIA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 26 de Março de 2019.

ISABELA L. M. CABRAL
Subsecretária

PORTARIA N° 95/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 21/03/2019, o servidor **HENRIQUE DE AQUINO BARRETO**, para exercer a função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Benefícios Previdenciários, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 21 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RESOLUÇÃO CMTI N° 01 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Cria Grupo de Trabalho para revisão conjunta do Termo de Referência para contratação de empresa de consultoria para apoiar a LIMPURB na implantação e operação da Central de Controle dos Serviços de Limpeza Urbana - CCLU.

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fulcro no Decreto Municipal n° 30.130 de 31 de agosto de 2018 e no Regimento do Comitê Municipal de Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho, de caráter temporário, como o objetivo de analisar, revisar e colaborar na elaboração do Termo de Referência que tratará da contratação de empresa de consultoria para apoiar a LIMPURB na implantação e operação de uma Central de Controle dos Serviços de Limpeza Urbana - CCLU, observando em especial as necessidades de ajustes quanto ao produto a ser gerado e a integração entre os sistemas da PMS.

Art. 2º O grupo será formado pelos representantes que foram indicados pelos dirigentes dos respectivos Órgãos e Entidades, os quais sejam:

AURELINO CAMPOS DE SOUZA NETO, matrícula 990155, representante da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, que será o relator do Grupo de Trabalho

JEVERSON LIMA ARAÚJO, matrícula 990534, representante da Empresa de Limpeza urbana de Salvador - LIMPURB

AUTO PAULO DE ARAÚJO NETO, matrícula 813888, representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

TEÓFILO TEIXEIRA BRANCO JÚNIOR, matrícula 887834, representante da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL

DILSON TANAJURA MOREIRA, matrícula 880224, representante da Secretaria da Fazenda - SEFAZ

VINICIUS ALVES MARIANO, matrícula 980790, representante da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

CENILTON MATOS FONSECA, matrícula 965709, representante da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

Art. 3º Compete ao Secretário Executivo do Comitê comunicar a todos os participantes do grupo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, o local e data da realização da primeira reunião, sendo as demais de responsabilidade do Relator do grupo;

Art. 4º Compete ao Relator do grupo coordenar as respectivas reuniões de trabalho do grupo, além de apresentar o resultado final proposto ao Comitê.

Art. 5º O Grupo de trabalho terá o prazo de 30 dias (trinta dias úteis), a contar da data da primeira reunião de trabalho, para finalização do trabalho e apresentação do TR proposto ao Comitê.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA N° 141/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria n° 059/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Thaise Moraes Dias, matrícula 882.911.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 25 de Março de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA N° 166/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n° 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 059/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Adriana Domiense Prates de Oliveira, matrícula 878.279.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de Março de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 167/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 059/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Elaine Joyce Souza Brito, matrícula 879.463.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de Março de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 168/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 059/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Emanuela Lima Costa Cerqueira, matrícula 877.572.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de Março de 2019.

Bruno Barral
Secretário

PORTARIA Nº 169/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 059/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Jucilene Barros Ferreira, matrícula 878.028.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de Março de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 170/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 059/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Marilene Rosa dos Santos de Noronha, matrícula 882.890.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de Março de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 171/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 059/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Rivania da Franca Fernandes de Souza Silva, matrícula 881.780.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em em 28 de Março de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 172/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 060/2019, publicada no DOM de 02 à 04/02/2019, a remoção da servidora Vania Maria Picanco de Almeida, matrícula 879.596.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de Março de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 173/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pro tempore, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor nas respectivas Unidades de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
HENRIQUE AUGUSTO CASTRO TAVARES	882.863	1008 - MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	VESPERTINO	DM4
SELMA DOS SANTOS RIBEIRO	879.789	1035 - MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	VESPERTINO	DM4
KARINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO CUNHA	883.462	1003 - MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	MATUTINO	DM1
CRISTIANE DA COSTA CASTRO	875.659	0151 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR. ELIEZER AUDIFACE	MATUTINO	DM1
VANIA MARIA PICANCO DE ALMEIDA	879.596	0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	VESPERTINO	DM1
VIVIANE SILVA SANTANA DE CASTRO	882.943	0237 - MUNICIPAL SANTA BARBARA	NOTURNO	DM1
CATIA CILEIDE MARQUES MACHADO	871.831	1127 - MUNICIPAL ALTO DE COUTOS	NOTURNO	DM4
MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS	874.781	0662 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	VESPERTINO	DM1
MARIA CLEIDE DE SOUSA MIRA	883.107	0146 - MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	VESPERTINO	DM1
LUIZA MARIA FARIAS MONTENEGRO	872.010	0152 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de Março de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 272/2019

O Secretário Municipal da Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Convênio nº 006/2018** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição - Hospital Sagrada Família.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO - HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA	006/2018	SAMITA DA SILVA SIMÕES VANESSA DE CARVALHO ALVES	LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES JULIANA LIMA VIEIRA MORAES LUDMILA FÉLIX MEDRADO	ROCHELLE CINTIA MILITÃO MACIEL	JUÇARA SANTOS SANTIAGO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 245/2019

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 7.335, DE 27/03/2019 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO

Dispõe sobre critérios e procedimentos para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da saúde, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, em seu Título VIII - da Ordem Social, Capítulo II, Seção II, da Saúde, artigos 196 a 200;

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especialmente o inciso VI do art. 30;

O Decreto Federal nº 8.726/16, que regulamenta a Lei Federal 13.019/14;

O Decreto Municipal nº 29.129, de 10 de novembro de 2017, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública, no âmbito da administração direta e indireta do município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, em especial o inciso IV do artigo 30.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil que atuam em ações de promoção à saúde, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador - SMS/SSA no âmbito da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. Poderão ser credenciadas junto à Secretaria Municipal da Saúde as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;

II. Obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, não dirigindo suas atividades exclusivamente aos seus associados ou categoria profissional;

Art. 3º. O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por meio de requerimento assinado pelo representante legal da organização, especificando a área de atuação e dirigido ao Secretário Municipal da Saúde, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) Na hipótese da dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Portaria e cujo objeto social seja,

preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada;

IV - Cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo a esta portaria;

XI - Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

XII - Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA; e

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V a VII e XII do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

§ 3º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I, alíneas "a" e "b" as organizações religiosas.

§ 4º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso I, alínea "c", estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I, alíneas "a" e "b".

Art. 4º. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar a documentação descrita no artigo anterior no Setor de Atendimento ao Público - SEATE na sede da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão de Análise da Documentação das Organizações da Sociedade Civil, a responsabilidade pela análise e parecer do pedido de credenciamento da Instituição, ficando a concessão do Certificado de Credenciamento de Saúde sob a autorização do Titular da Pasta.

§ 1º - A Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Após o credenciamento, a Secretaria Municipal da Saúde deverá realizar a publicação no Diário Oficial Municipal do Certificado de Credenciamento de Saúde.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Saúde poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, visando regularizar a instrução do pedido, caso em que o prazo estabelecido no § 1º do artigo 5º desta Portaria voltará a correr a partir da data da entrega da documentação complementar solicitada.

Art. 7º. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde informar à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento.

§ 1º - Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º - O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal da Saúde, cabendo ao Titular da Pasta, por intermédio da Comissão de Análise da Documentação das Organizações da Sociedade Civil, esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

§ 3º - Mantido o indeferimento, a Comissão deverá encaminhar este ao Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde para deliberação do titular da Pasta.

Art. 8º. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser renovado, por iguais períodos, na conformidade do disposto na presente Portaria.

Art. 9º. A Organização da Sociedade Civil deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento, nos termos previstos nesta Portaria.

Art. 10º. As organizações da sociedade civil, já credenciadas pela SMS, deverão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do registro, apresentando à Secretaria Municipal da Saúde a documentação descrita no artigo 3º desta Portaria,

devidamente atualizada.

Parágrafo único - O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a publicação, no Diário Oficial do Município, da decisão a respeito do pedido de renovação.

Art. 11º. À Secretaria Municipal da Saúde, através da Comissão de Análise da Documentação das Organizações da Sociedade Civil, responsável pelo cumprimento das condições que ensejaram a certificação da entidade, caberá confirmar se tais exigências estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do pedido de renovação da certificação.

Art. 12º. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no artigo 11º desta Portaria serão considerados como requerimentos para concessão de nova certificação.

Art. 13º. O Certificado de Credenciamento de Estabelecimento de Saúde poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação municipal, quando:

I - Não mantidas as condições de credenciamento;

II - Comprovada irregularidade na documentação;

III - A organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Fomento e Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Saúde deverá publicar o ato de descredenciamento no Diário Oficial do Município.

Art.14º. A Organização da Sociedade Civil que tiver seu certificado de Credenciamento de Saúde cancelado somente poderá solicitá-lo novamente, desde que comprove haver sanado o motivo que ocasionou o cancelamento.

Art. 15º. Fica criada a Comissão de Análise da Documentação das Organizações da Sociedade Civil, que será composta por 03 (membros), assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da administração pública para a análise da documentação e parecer do pedido de credenciamento da Instituição.

Art. 16º. Os Certificados de Credenciamento de Estabelecimento de Saúde serão registrados e arquivados na Subcoordenação de Contratos e Convênios da Coordenadoria Administrativa.

Art. 17º. Os convênios ainda vigentes quando da entrada em vigor da presente portaria permanecerão válidos até o término de seu prazo de vigência inicial.

Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 25 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ART. 39 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.129/2017 DECLARAÇÃO

Eu, (Nome), (Cargo) do (Instituição), na qualidade de seu representante Legal, declaro que a (Instituição) e seus Dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Artigo 39 do Decreto Municipal nº 29.129/2017, ou seja:

I - Não há em seu quadro de dirigentes: a) membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II -- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro do Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. Não sendo considerados membros do Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Salvador, ___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
NOME DA INSTITUIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 006/2019

O Secretário Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **LUCIARA BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 51, Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente III, Grau 56, em substituição a titular **AMINE JESUS FERNANDES MEIRA**, matrícula nº 59, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 07/03/2019 a 06/04/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 28 de março de 2019.

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº. 018/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 26/03/2019, referente a nomeação do servidor Luciano Praia Neri Sant'ana.

Onde se lê: Luciano Praia Neri Sant'ana.

Leia-se: Luciano Praia Neri Santana.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 28 de março de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL Nº. 001/2019

Dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Salvador/BA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei 12.696/12, que altera os artigos 132, 134,135 e 139, da Lei nº 8.069/90, que dispõe acerca dos Conselhos Tutelares e no que estabelece a Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, na Lei Municipal nº 6.266/2003 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, criada através das Resoluções nº 001/2019 e 012/2019, do CMDCA, será responsável pela realização do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares de Salvador, tendo a seguinte composição:

a) MEMBROS DA COMISSÃO:

Renildo Barbosa (Presidente da Comissão) IBCM - Instituto Assistencial Beneficente Conceição Macedo;
Márcia Rodrigues de Oliveira - União Santa Cruz;
Nilton Marcelino Santos Oliveira - Centro Comunitário Clériston Andrade- (CECOM)
Vera Lúcia Santos Guimarães - Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo;
Rebeca Cruz Alves do Sacramento - SEMPS- Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza;
Rafael de Jesus Dantas de Oliveira - SPMJ- Secretaria Municipal de Política para as mulheres Infância e Juventude;
Roseli dos Santos Almeida - SMS - Secretaria Municipal de Saúde;
Márcia Bastos Andion - SMED - Secretaria Municipal da Educação;

b) ASSESSORIA TÉCNICA:

Mariluce Cardoso das Virgens Duarte - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA);
Nilda Passos - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA);

2-DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

2.1 O processo eleitoral será composto por 4 (quatro) etapas, coordenadas pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, acompanhada pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público.

a) PRIMEIRA ETAPA - **INSCRIÇÃO**: de caráter eliminatório e consistirá na avaliação do conteúdo preenchido pelo candidato na Ficha de Inscrição, bem como do cumprimento dos requisitos e a relação dos documentos exigidos no presente Edital.

b) SEGUNDA ETAPA - **PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**: de caráter eliminatório, e consistirá de prova de suficiência com 50 (cinquenta) questões objetivas e 2 (duas) questões subjetivas (discursiva) que versarão sobre os direitos da criança e do adolescente.

c) TERCEIRA ETAPA - **ELEIÇÃO**: consiste no processo de votação, no qual serão eleitos os 5 (cinco) candidatos dos respectivos Conselhos Tutelares, que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais como suplentes por ordem decrescente de votação.

d) QUARTA ETAPA - **CURSO DE CAPACITAÇÃO**: consistirá no curso de formação acerca da legislação dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. Esta etapa é de caráter eliminatório, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados e dos primeiros cinco suplentes, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

Parágrafo único: em caso de vacância, os demais votados serão convocados a realizar a formação em data oportuna.

2.2. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no seu site www.cmdca.salvador.ba.gov.br, e no **Diário Oficial do Município**, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

3.2. No Município de Salvador o Conselho Tutelar está distribuído em 18 unidades de atendimento a criança e ao adolescente. Sua composição é formada por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

3.3. O processo de escolha para função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes dos 18 Conselhos Tutelares do Município, conforme Área de Abrangência (**ANEXO IV**).

3.4. O Conselheiro Tutelar escolhido titular, bem como o suplente, em substituição, fará jus a remuneração mensal de R\$ 2.433,55 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), devendo trabalhar em regime de **dedicação exclusiva**.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

4.1. Ser cidadão brasileiro ou naturalizado;

4.2. Ter idoneidade moral;

4.3. Possuir idade igual ou superior a 21 anos;

4.4. Possuir domínio da leitura e escrita do vernáculo;

4.5. Residir no município de Salvador há mais de 02 (dois) anos;

4.6. Possuir experiência comprovada, de pelo menos 02 (dois) anos, no trato de questões vinculadas aos direitos da criança e do adolescente;

4.7. Residir e/ou atuar na área de competência do respectivo Conselho Tutelar;

4.8. Obter aprovação em prova escrita de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.9. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, cunhado, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;

4.10. Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Salvador/BA;

4.11. O Conselheiro Tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio (seis anos), em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente;

4.12. Efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por transferência da conta do candidato ou depósito identificado, a título de inscrição, na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA: Conta nº 930228-X Agência nº 3832-6 / Banco do Brasil. Efetuado o depósito não haverá, em hipótese alguma, a devolução da importância paga. Esse recurso será utilizado para subsidiar parte das despesas do processo de escolha.

5. DA INSCRIÇÃO: ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

5.2. A inscrição somente será efetuada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Avenida Joana Angélica, Rua Engenheiro Lima e Silva, Edifício Fernando José, 399, Nazaré. Pelo período de: **04/04/2019 a 03/05/2019, das 9h às 16h**.

5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá entregar envelope fechado, com original ou cópia autenticada dos documentos devidamente numerados e rubricados a seguir:

a) Ficha de inscrição individual devidamente preenchida e assinada; (**Anexo I**);

b) Documentos de identidade pessoal com foto e com validade máxima de 10 (dez) anos da emissão;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de residência atual dos últimos 03(três) meses (Luz, água, telefone, correspondência bancária ou de órgão público);

e) Certidão de quitação Eleitoral (site TRE);

f) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;

g) Certidão negativa para ações cíveis do distribuidor da Justiça Estadual;

h) Certidão negativa para ações criminais do distribuidor da Justiça Estadual;

i) Certidão negativa para ações cíveis e criminais da Justiça Federal;

j) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

k) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

l) Declaração, sob as penas da Lei, mediante papel timbrado, de instituições ou Órgãos públicos, da área da infância e adolescência do município de Salvador, que comprove a atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente. Devendo conter minuciosamente: período, carga horária, o tipo e a função da atividade exercida, além do nome completo, CPF, RG, endereço e telefone de contato do representante legal da instituição;

I - Se governamental: Órgãos públicos que compõem a Rede de Promoção e Proteção à Criança e adolescente, que não possui Registro neste CMDCA.

II - Se não governamental: deverá ter registro válido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

m) Declaração de que está ciente de que o exercício da função do cargo de Conselheiro Tutelar estabelece **Dedicação exclusiva** e é realizado nos períodos diurnos, noturnos, nos finais de semana e nos feriados (**Anexo II**);

n) Declaração de não exercer cargo político e de ciência dos impedimentos previstos na Lei Federal nº 8.069/1990, art. 140, parágrafo único (**Anexo III**);

o) Cópia autenticada de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino (certidão de Reservista ou certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Serviço Militar);

p) Comprovante original do depósito realizado diretamente no caixa ou transferência eletrônica da inscrição até o dia **03/05/2019, até às 15h**.

5.5. Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.

5.6. Ocorrendo a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhação dos fatos a autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

5.7. A relação nominal de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Salvador.

5.8. É vedada a Candidatura simultânea a mais de 01 (um) Conselho Tutelar.

6. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **04/04/2019 a 03/05/2019**;

6.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **até 22/05/2019**;

6.3. Prazo para impugnação de candidatura: **23/05/2019 à 27/05/2019**;

6.4. Publicação da lista de candidatos impugnados/impugnações indeferidas: **04/06/2019**;

6.5. Assembleia para análise e decisão sobre os recursos dos indeferimentos de impugnação dos interessados, far-se-á mediante sustentação oral no prazo de 5min (cinco minutos) no dia 06/06/2019, das 09:00h às 12:00h;

6.6. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 07/06/2019 à 11/06/2019;

6.7. Publicação do resultado das análises dos recursos pela Comissão de Coordenação: 18/06/2019;

6.8. Assembleia Extraordinária para análise e decisão sobre os recursos das inscrições indeferidas: 19/06/2019;

6.9. Publicação, em ordem alfabética, dos candidatos habilitados e inabilitados, após a análise dos recursos: 26/06/2019;

6.10. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas, 2 (duas) questões subjetivas sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 14/07/2019;

6.11. Publicação do Gabarito da Prova Objetiva: 15/07/2019;

6.12. Prazo para recurso ao gabarito da prova: 17/07/2019, 48 (quarenta e oito) horas, após publicação;

6.13. Publicação da homologação dos candidatos habilitados na prova escrita: 19/07/2019;

6.14. Reunião para firmar compromisso: 19/07/2019;

6.15. Entrega das fotos e autorização para publicação no site: 19/07 a 23/07/2019;

6.16. Início do prazo para realização da campanha eleitoral: 19/07/2019;

6.17. Divulgação dos locais de votação: até 05/09/2019;

6.18. Encerramento da Campanha: 02/10/2019 até às 23h59min;

6.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

6.20. Divulgação do resultado no Diário Oficial e no site: até 01/11/2019;

6.21. Capacitação inicial: 04/11/2019 à 07/12/2019;

7. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

7.1. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha publicará edital, informando o nome dos candidatos inscritos e fixando prazo de **23/05/2019 a 27/05/2019** até as 12 (doze) horas, para recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

7.2. Os candidatos que tiveram sua inscrição impugnada terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do edital, para apresentar Recurso ao CMDCA - Salvador/BA, que decidirá, no mesmo prazo, após a manifestação do Ministério Público, nos seus respectivos prazos, em decisão irreversível.

7.3. Terminada a fase de inscrição e recursos, a Comissão de Organização do Processo de Escolha publicará edital indicando o dia, hora e local, bem como os nomes dos candidatos habilitados para a realização da prova de suficiência.

7.4. Será solicitado auxílio à Justiça Eleitoral a fim de disponibilizar urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo para o pleito de escolha dos Conselheiros Tutelares de Salvador/BA.

7.5. Não havendo possibilidade de uso da urna eletrônica, será utilizada urna convencional,

confeccionada cédula oficial pelo **CMDC** conforme preconiza a Lei 6266/03, a qual deverá ter assinatura eletrônica e código numérico gerado pelos membros da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, bem como obter as listas dos eleitores pela Justiça Eleitoral.

7.6. Em cada local de votação haverá uma relação com o nome e número dos candidatos à disposição dos eleitores.

8. DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

8.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instalar um processo de escolha complementar e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA.

9. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

9.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer pessoa maior e capaz, inscrita eleitoralmente pelo município de Salvador, requerer até o último dia, antes da homologação, **18 de julho de 2019**, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

9.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após publicação.

9.3. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9.4. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha será divulgado no dia **04/06/2019**.

9.5. Da decisão acerca da análise da impugnação caberá recurso do candidato à plenária do CMDCA.

10. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO - SEGUNDA ETAPA

10.1. A prova escrita de conhecimento, de caráter eliminatório, terá 50 (cinquenta) questões objetivas que valerá 1,0 (um) ponto, e 2 (duas) questões subjetivas (discursiva) que valerá 25 (vinte e cinco) pontos cada e versará sobre os direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90 - ECA). O candidato deverá obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos para ser habilitado à próxima etapa.

10.2. A prova escrita de conhecimento será realizada no dia **14 de julho de 2019** mediante edital da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha, especificando dia, horário e a lista dos candidatos habilitados;

10.3. A prova será elaborada por uma empresa especializada, contratada com recurso do tesouro municipal;

10.4. Os candidatos inabilitados poderão requerer recontagem de pontos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação do resultado, vedada a revisão de provas.

10.5. Demais instruções para a prova escrita de conhecimentos serão estabelecidas em edital próprio.

11. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO - TERCEIRA ETAPA

11.1. Definidos os candidatos que concorrerão ao pleito, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha convocará eleição, mediante edital.

11.2. No Município de Salvador serão escolhidos 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes para os 18 Conselhos Tutelares.

11.3. Serão eleitos os candidatos inscritos do respectivo Conselho Tutelar que apresentarem maior número de votos, após a apuração de todos os votos válidos, ficando os demais por ordem de votação como suplentes.

11.4. A escolha dos membros titulares e suplentes dos respectivos Conselhos Tutelares será realizada no dia **6 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, e será feita através do pleito popular, nos termos da Lei Eleitoral, por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores do município de **Salvador/Bahia** até 31 de julho de 2019, conforme lista emitida pelo TRE.

11.5. Os Conselheiros Tutelares serão empossados no dia **10 de janeiro de 2020**, para o mandato de **4** (quatro) anos, conforme disposições previstas na Lei nº **12.696/2012**.

11.6. Para a votação, os eleitores deverão comparecer ao local de votação, munidos de Título de Eleitor e Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, expedido há no máximo 10 anos.

11.7. Cada eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos, sendo invalidada a votação em um número maior que 5 (cinco) candidatos.

11.8. Conforme a Lei 6266/03, em seu artigo 80, os Conselheiros Tutelares que pretenderem disputar nova escolha, para eventual recondução por uma vez, deverão desincompatibilizar-se até o primeiro dia útil, posterior ao dia da homologação das candidaturas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assumindo o suplente, na ordem decrescente de votação, desde que não seja também candidato, caso em que assumirá o suplente imediatamente abaixo.

11.9. Demais instruções para a eleição serão estabelecidas em edital próprio.

12. DA QUARTA ETAPA: CAPACITAÇÃO

12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

12.2. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha divulgará o local e o horário de realização da capacitação.

12.3. A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.

12.4. A carga horária da capacitação será de 120 horas, a ser realizada em até 30 dias.

12.5. A apresentação de atestado médico não abona as faltas.

12.6. Aqueles que tiverem frequência de 75%, na capacitação serão diplomados em **11/12/2019**.

13. DO EMPATE

13.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovada sua documentação, apresentada na oportunidade do registro da candidatura, de maior experiência em instituições de assistência à infância e adolescência.

13.2. Persistindo o empate se dará preferência ao candidato mais idoso.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha divulgará o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares escolhidos e dos seus respectivos suplentes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.

15.3. Todos os recursos só poderão ser dirigidos em dias úteis, das 09h00 min às 16h00 min, contemplando as datas e prazos previstos no presente Edital.

16. DA POSSE

16.1. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os procedimentos de registro, divulgação e impugnação das candidaturas, votação e apuração dos resultados deverão observar as formas e prazos previstos neste Edital.

17.2. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar é de **dedicação exclusiva**, competindo ao Conselho Tutelar exercer as atribuições previstas nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como outras previstas em Lei, observadas as regras de competência inserta no artigo 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17.3. As despesas relativas à participação do candidato em todo processo de escolha correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração Municipal e para o CMDCA.

17.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

17.5. Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização do processo eleitoral, ficando a Comissão Coordenadora do Processo de Escolha a disposição para prestar as informações devidas, acionadas de forma oficial (por e-mail, por escrita e presencialmente).

17.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 6266/03 e na Resolução 170/2014, do CONANDA, e na forma da Resolução nº 012/2019/CMDCA - Salvador/BA, e demais normas correlatas, pela Comissão Coordenadora do Processo de Escolha.

17.7. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, será devidamente observada e adequada às etapas posteriores.

RENILDO BARBOSA

Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRÊNIO 2020/2023.

INSCRIÇÃO Nº _____ (PREENCHIDA PELO CMDCA)

Nome: _____

Apelido: _____ Nº Candidatura _____ Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ Data Expedição: ___/___/___ CPF: _____

Raça/ Cor: _____

Endereço residencial _____

Bairro: _____ Tel. Residencial: _____

Tel. Celular: _____ Tel. Recados: _____

E-mail: _____

Portador de deficiência? () Não () Sim. Caso positivo, qual? _____

Conselho ao qual está concorrendo: _____

TERMO DE DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Requero, em conformidade com as exigências do Edital nº 001/2019 do CMDCA, com base na Lei 12.696/12, que altera os artigos 132,134,135 e 139, da Lei nº 8.069/90, que dispõe acerca dos Conselhos Tutelares e no que estabelece a Resolução nº 170/14, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, na Lei Municipal nº 6.266/03 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, que se digno a conceder minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro Tutelar e, para

tal, entregue neste ato, envelope fechado, com cópias autenticadas dos documentos devidamente numerados e rubricados, e declaro satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente, me responsabilizando pelas informações aqui prestadas.

Assinatura do Candidato

Obs: Favor preencher com letra legível para fins de encaminhamento ao Ministério Público e confecção da cédula eleitoral.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EDITAL N.º 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2020-2023

Eu _____, brasileiro, civil _____, natural de _____, nascido aos ____/____/____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ (SSP/____) e Título Eleitoral n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARO, ter conhecimento e aceitação de todas as normas do Edital, referentes a eleição dos Conselhos Tutelares de Salvador que ocorrerá este ano. DECLARO, ainda, sob as penas do artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que tenho disponibilidade de tempo, para exercer a jornada de trabalho referente ao desempenho da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto no Edital n.º 001/2019/ Comissão Coordenadora do Processo de Escolha CMDCA - Salvador/BA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos. Salvador/BA, _____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO POLÍTICO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EDITAL N.º 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO QUADRIÊNIO 2020-2023.

Eu _____, brasileiro, estado civil _____, natural de _____, nascido aos ____/____/____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ (SSP/____) e Título eleitoral n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas previstas no artigo 299, do Código Penal, que não exerço cargo político e que tenho ciência dos impedimentos capitulados na Lei Federal n.º 8.069/1990 e dos itens 3.4., 3.5. e 3.6. do Edital n.º 001/2019 Comissão de Coordenação do Processo de Escolha - CMDCA - Salvador/BA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os fins de direitos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2019.

Declarante

Favor preencher com letra legível para fins de encaminhamento ao Ministério Público e confecção da cédula eleitoral.

ANEXO IV

ARÉAS DE ABRANGÊNCIA 2020

CONSELHO TUTELAR I

PREFEITURA BAIRRO V: Cidade Baixa

Boa Viagem
Bonfim
Calçada
Caminho de Areia
Lobato
Mangueira
Mares
Massaranduba
Monte Serrat
Ribeira
Roma
Santa Luzia
Uruguai
Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

CONSELHO TUTELAR II

PREFEITURA BAIRRO I: Centro/Brotas

Barbalho
Barris
Centro
Centro Histórico
Comércio

Garcia
Macaúbas
Nazaré
Santo Antônio
Saúde
Tororó

CONSELHO TUTELAR III

PREFEITURA BAIRRO I: Centro/Brotas

Acupe
Boa Vista de Brotas
Brotas
Candeal
Cosme de Farias
Engenho Velho de Brotas
Luiz Anselmo
Matatu
Santo Agostinho
Vila Laura

CONSELHO TUTELAR IV

PREFEITURA BAIRRO VII: São Caetano/Liberdade

Baixa de Quintas
Caixa D'Água
Cidade Nova
Curuzu
IAPI
Lapinha
Liberdade
Pau Miúdo
Pero Vaz
Santa Mônica

CONSELHO TUTELAR V

PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga

Bairro da Paz
Itapuã
Alto do Coqueirinho
Piatã
Patamares
Stella Maris

CONSELHO TUTELAR VI

PREFEITURA BAIRRO IV: Cabula/Tancredo Neves

Arraial do Retiro
Cabula
Pernambúes
Resgate
São Gonçalo
Saramandáia

CONSELHO TUTELAR VII

PREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras

Canabrava
Castelo Branco
São Rafael
Dom Avelar
Nova Brasília
Pau da Lima
Porto Seco Pirajá
São Marcos
Sete de Abril
Vila Canária
Trobogy
Vale dos Lagos

CONSELHO TUTELAR VIII

PREFEITURA BAIRRO III: Cajazeiras

Águas Claras
Cajazeiras II
Cajazeiras IV
Cajazeiras V
Cajazeiras VI
Cajazeiras VII
Cajazeiras VIII
Cajazeiras X
Cajazeiras XI

Fazenda Grande I
Fazenda Grande II
Fazenda Grande III
Fazenda Grande IV
Jardim Cajazeiras
Boca da Mata
Jaguaripe I
Novo Marotinho

CONSELHO TUTELAR IX**PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas**

Alto da Terezinha
Coutos
Fazenda Coutos
Itacaranha
Nova Constituinte
Periperi
Plataforma
Praia Grande
Rio Sena
São João do Cabrito

CONSELHO TUTELAR X**PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba**

Alto das Pombas
Eng. Velho da Federação
Rio Vermelho
Federação
Amaralina

CONSELHO TUTELAR XI**PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga**

Boca do Rio
Imbuí
Pituaçu
Costa Azul
Jardim Armação
Stiep

CONSELHO TUTELAR XII**PREFEITURA BAIRRO VII: São Caetano/Liberdade**

Alto do Cabrito
Boa Vista de São Caetano
Bom Juá
Campinas de Pirajá
Capelinha
Fazenda Grande do Retiro
Marechal Rondon
Retiro
São Caetano

CONSELHO TUTELAR XIII**PREFEITURA BAIRRO VIII: Cabula/Tancredo Neves**

Arenoso
Barreiras
Beiru/Tancredo Neves
Cabula VI
Calabetão
Engomadeira
Jardim Santo Inácio
Mata Escura
Narandiba
Nova Sussuarana
Novo Horizonte
Saboeiro
Sussuarana
CAB
Doron
Granjas Rurais

CONSELHO TUTELAR XIV**PREFEITURA BAIRRO II: Subúrbio/Ilhas**

Ilha Bom Jesus dos Passos
Ilha de Maré
Ilha dos Frades
Paripe
São Tomé

CONSELHO TUTELAR XV**PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba**

Barra
Calabar
Graça
Ondina
Vitória
Canela

CONSELHO TUTELAR XVI**PREFEITURA BAIRRO IV: Itapuã/Ipitanga**

Mussurunga
São Cristovão
Cassange
Areia Branca
Itinga
Jardim das Margaridas
Nova Esperança
Aeroporto
Jardim Nova Esperança

CONSELHO TUTELAR XVII**PREFEITURA BAIRRO VI: Barra/Pituba**

Chapada do Rio Vermelho
Caminho das Árvores
Itaigara
Nordeste de Amaralina
Pituba
Santa Cruz
Vale das Pedrinhas

CONSELHO TUTELAR XVIII**PREFEITURA BAIRRO X: Valéria**

Moradas da Lagoa
Palestina
Pirajá
Valéria

RETIFICAÇÃO

Na retificação da resolução N° 007/2019, publicada no DOM de 19 de março de 2019, onde se lê:

Art. 1º Autorizar os Conselheiros de Direito e Equipe Técnica do CMDCA de Salvador, a participarem do Curso de Capacitação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019, promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM, no período de 30 e 31 de março de 2019 à 28 de abril de 2019, obedecendo a carga horária estabelecida no curso de 100h;

Leia-se:

Art. 1º Autorizar os Conselheiros de Direitos de Salvador, a participarem do Curso de Capacitação para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2019, promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM, no período de 30 e 31 de março de 2019 à 28 de abril de 2019, obedecendo a carga horária estabelecida no curso de 100h;

Salvador, 27 de março de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na resolução N° 014/2019, publicada no DOM de 22 de março de 2019, onde se lê:

Art. 1º Autorizar os Conselheiros de Direito e Equipe Técnica, ambos do CMDCA e Equipe Técnica da SPMJ, participarem do Curso de Assistência Social: Gestão, Execução e Controle Social, promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM, no período de 30 de março à 07 de julho de 2019, obedecendo a carga horária estabelecida no curso;

Leia-se:

Art. 1º Autorizar os Conselheiros de Direitos do CMDCA, participarem do Curso de Assistência Social: Gestão, Execução e Controle Social, promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM, no período de 30 de março à 07 de julho de 2019, obedecendo a carga horária estabelecida no curso;

Salvador, 27 de março de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSOS	INTERESSADOS	QUINQUENIOS
9413/2019	CREUZA MARIA DE JESUS	7º
12178/2019	DÉBORA POMONET OLIVEIRA LEMOS	4º
12160/2019	MARIA ALBERTINA PACHECO DE MENEZES	4º

Em, 25 de março de 2019.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 28/03/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601915	34137/18	SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	15.847.874/0006-60	VALDINELIA MOREIRA	R\$400,00
601916	34142/18	PLATAFORMA TRANSPORTES SPE S/A	21.120.716/0002-83	VALDINELIA MOREIRA	R\$200,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	05
-----------------------------------	-----------

Salvador, 28 de MARÇO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 27/03/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
604778	32800/18	EDIFÍCIO ONDINA SPECIAL PLACE BUSINESS FLAT	42.189.894/0001-50	VALDINELIA MOREIRA	R\$2.000,00
605222	36174/18	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	07.478.417/0001-03	VALDINELIA MOREIRA	R\$21.600,00
605223	35677/18	METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	07.478.417/0001-03	VALDINELIA MOREIRA	R\$3.600,00
606455	31391/18	KAIUSKA APARECIDA AMADOR SEARA	677.669.355-20	VALDINELIA MOREIRA	R\$700,00
606811	30204/18	CELIDALVA CORREIA DE JESUS	482.234.685-49	VALDINELIA MOREIRA	R\$200,00
601501	30636/18	EDGAR BJULIO DE OLIVEIRA SOBRINHO	354.062.915-72	VALDINELIA MOREIRA	R\$5.320,00
606011	22195/18	MARILENE GONÇALVES DOS SANTOS	634.584.895-68	VALDINELIA MOREIRA	R\$400,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	05
-----------------------------------	-----------

Salvador, 28 de MARÇO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 041/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Heuler Tonete de Araújo**, matrícula nº 3102551, Encarregado, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Controle e Processamento da Operação de Transporte, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Dêdson Santos Sales**, matrícula nº 3023818, por motivo de férias regulamentares no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de março de 2019.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 042/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Luiz Claudio de Lima Santana**, matrícula nº 3069583, Secretário Administrativo, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização de Terminais, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração do Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Clemilton Almeida Santos**, matrícula nº 3069585, por motivo de férias regulamentares no período de 01/04/2019 a 30/04/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 28 de março de 2019.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMOB

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA - INDEFERIDO

PROCESSO	SERVIDOR
625/2018-SEMOB	EDSON DOS SANTOS JUNIOR

Salvador, 28 de março de 2019.

SANDRO GUIMARÃES LOPES
Coordenador Administrativo/SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº 12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 22/2019

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABH OBRAS E SERV LTDA EPP	PR8309/2019	R004925596	INDEFERIDO
ACACIO VIDAL DE ALMEIDA	PR7291/2019	R004904317	INDEFERIDO
ACACIO VIDAL DE ALMEIDA	PR7298/2019	T910701611	INDEFERIDO
ADAILTON DE JESUS BARRETO	PR10391/2019	R004956400	INDEFERIDO
ADAILTON QUEIROZ DOS SANTOS	PR66873/2018	T065500718	INDEFERIDO
ADAILTON SILVA DE JESUS	PR7600/2019	T071603786	INDEFERIDO
ADALBERTO AMORIM COELHO	PR19992/2019	T031700175	INDEFERIDO
ADELMO DE JESUS BORGES	PR10907/2019	T917700076	INDEFERIDO
ADILSON DIAS DE OLIVEIRA	PR8922/2019	R004932084	INDEFERIDO
ADILSON PINTO BRANDAO	PR7693/2019	T918302199	INDEFERIDO
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	PR8382/2019	T071704879	INDEFERIDO
ADJAX DOS PASSOS DE SOUZA	PR6972/2019	T066306960	INDEFERIDO
ADNABSON LUIS MACEDO DOS SANTOS	PR6789/2019	T914100761	INDEFERIDO
ADOLFO CALDAS FREIRE JUNIOR	PR68124/2018	T903700290	INDEFERIDO
ADRIANA MARIA NEVES SILVA DE AZEVEDO	PR21568/2019	R004960984	INDEFERIDO
ADRIANA PATRICIA ASSIS DE SANTANA	PR994/2019	T921800042	INDEFERIDO
ADRIANNA MARA RIZERIO CARNEIRO	PR9465/2019	T935300035	INDEFERIDO
ADRIANO DA SILVA ARAUJO	PR19094/2019	T892901896	INDEFERIDO
ADRIANO DOS SANTOS SOUZA	PR10372/2019	T063600489	INDEFERIDO
ADRIANO MOREIRA DA SILVA	PR20740/2019	R004957505	INDEFERIDO
ADRIANO REIS BARROSO	PR67064/2018	T935601037	INDEFERIDO
ADRIANO SANTOS	PR68595/2018	T914800786	INDEFERIDO
ADSON ARAUJO DOS SANTOS	PR18878/2019	B000825654	INDEFERIDO
ADVALDO SANTANA FERNANDES	PR6264/2019	F001441775	INDEFERIDO
ADIL OLIVEIRA LIMA PEREIRA	PR69095/2018	T071504191	INDEFERIDO
AILTON DOS SANTOS ANDRADE	PR6736/2019	T400900385	INDEFERIDO
AILTON LIMA COSTA JUNIOR	PR7119/2019	R004930426	INDEFERIDO
AILTON RIBEIRO SANTOS	PR5422/2019	T030120174	INDEFERIDO
AILTON SOUZA RODRIGUES	PR5575/2019	T401100359	INDEFERIDO
AIRTON SOUZA DE MENEZES	PR585/2019	T030119709	INDEFERIDO
AIRTON SOUZA DE MENEZES	PR519/2019	T030119711	INDEFERIDO
ALAN CLEBER SANTOS DE JESUS	PR69153/2018	T072303692	INDEFERIDO
ALAN VITOR SANTOS DE JESUS	PR8673/2019	B001254324	INDEFERIDO
ALANJONES FREITAS SANTOS	PR7573/2019	T068905056	INDEFERIDO
ALBERICO ALVES MOTA	PR18457/2019	T934700986	INDEFERIDO
ALCINO HORACIO PEREIRA DOS SANTOS BRITO	PR22246/2019	T068906235	INDEFERIDO
ALCIO RIBEIRO BRITTO	PR10923/2019	R004959894	INDEFERIDO
ALDENI ARAUJO OLIVEIRA	PR9080/2019	T917000415	INDEFERIDO
ALDERICO FERREIRA DE ANDRADE	PR8515/2019	R004933327	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	PR5474/2019	R004925255	INDEFERIDO
ALENE ALMEIDA DOS SANTOS	PR68637/2018	T893402222	INDEFERIDO
ALESÓN ALA DA SILVA	PR20278/2019	T071705465	INDEFERIDO
ALEX SANDRO OLIVEIRA DE JESUS	PR222/2019	B001272736	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE OLIVEIRA QUEIROZ	PR17970/2019	T936800552	INDEFERIDO
ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA	PR7403/2019	T936800108	INDEFERIDO
ALEXANDRE SANTIAGO PIRES	PR5534/2019	R004914918	INDEFERIDO
ALEXANDRO MIRANDA CARDOSO	PR68145/2018	T066203994	INDEFERIDO
ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	PR5522/2019	T070002208	INDEFERIDO
ALEXSANDER DIAS DE SOUZA	PR5149/2019	T893703624	INDEFERIDO
ALEXSANDRA CRISTIANE DOS S DA SILVA	PR8529/2019	R004951417	INDEFERIDO
ALEXSANDRO DE MELO MOREIRA	PR7170/2019	T893402241	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALEXSANDRO NERIS CERQUEIRA	PR18021/2019	R004982992	INDEFERIDO
ALEXSANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	PR67139/2018	T068500221	INDEFERIDO
ALINE PIRAJA DE LACERDA	PR2369/2019	T936800158	INDEFERIDO
ALISON AMARAL DE SOUZA	PR18758/2019	T401100746	INDEFERIDO
ALMERINDO ABILIO DE SOUZA FILHO	PR67975/2018	T401000037	INDEFERIDO
ALMIR OLIVEIRA NASCIMENTO	PR21341/2019	T068103063	INDEFERIDO
ALOISIO NONATO DE SANTANA NETO	PR4981/2019	T923300473	INDEFERIDO
ALTEMAR TEIXEIRA DA COSTA	PR69370/2018	R004896636	INDEFERIDO
ALVAIR MABEL FERRAZ DE NOVAES E SOUZA	PR6056/2019	T144300181	INDEFERIDO
AMANDA THEREZA GLIR	PR7066/2019	R004913563	INDEFERIDO
AMILDES ARAUJO ALMEIDA	PR7987/2019	B001271890	INDEFERIDO
ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA	PR17246/2019	R004947560	INDEFERIDO
ANA CELESTE BARBOSA CRUZ	PR9318/2019	T401500022	INDEFERIDO
ANA CELIA REGO SALES	PR17277/2019	T071800836	INDEFERIDO
ANA LUCIA MARTINEZ SANTOS LOPO	PR1175/2019	R004925907	INDEFERIDO
ANA LUCIA MUNIZ DOS SANTOS	PR18550/2019	T917700234	INDEFERIDO
ANA LUIZA DE SOUZA TABOSA DUARTE	PR2135/2019	T066503232	INDEFERIDO
ANA MARCIA DOS SANTOS CABRAL	PR6023/2019	T934700841	INDEFERIDO
ANA MARIA CONTREIRAS GUARANY REGO	PR7250/2019	R004937561	INDEFERIDO
ANA MARIA LEAO FIGUEIREDO	PR21312/2019	T923700611	INDEFERIDO
ANA MARIA PINTO DE SOUZA	PR66502/2018	T066306471	INDEFERIDO
ANA PAULA AYRES POTENZA	PR69074/2018	T906101167	INDEFERIDO
ANA PAULA NEVES DOS SANTOS RODRIGUES	PR68916/2018	R004918386	INDEFERIDO
ANA QUEILA NEVES SANTANA	PR22401/2019	T401101044	INDEFERIDO
ANA TERESITA ARIETTA AUSQUIZ	PR8166/2019	T068905053	INDEFERIDO
ANDERSON ALMEIDA DE JESUS	PR10886/2019	T917700070	INDEFERIDO
ANDERSON DA SILVA BARRETO	PR68577/2018	B001177251	INDEFERIDO
ANDERSON MENEZES DE ARAUJO	PR1142/2019	T903600023	INDEFERIDO
ANDERSON RIBEIRO PESSOA	PR8587/2019	R004925301	INDEFERIDO
ANDRE LUIS GUIMARAES GODINHO	PR8416/2019	R004920233	INDEFERIDO
ANDRE LUIS LAGO ALMEIDA	PR1132/2019	T919200126	INDEFERIDO
ANDRE LUIS LEIRO DOS SANTOS	PR67141/2018	T934700456	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SILVA FRAGOSO	PR68242/2018	R004887433	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ HAYNE METTIG	PR19235/2019	T915400425	INDEFERIDO
ANDRE LUIZ PINTO DANTAS	PR19549/2019	T068906355	INDEFERIDO
ANDREA MENDONCA DA SILVA	PR7382/2019	T933500466	INDEFERIDO
ANDREI SILVA DE JESUS	PR19944/2019	T400900655	INDEFERIDO
ANGELA CARVALHO DOS SANTOS	PR68547/2018	T918301659	INDEFERIDO
ANGELA RIBEIRO ALMEIDA	PR10213/2019	T068905559	INDEFERIDO
ANGELICA HELENA ROCHA	PR66903/2018	T071603214	INDEFERIDO
ANNETE LIBANIO DA SILVEIRA	PR7840/2019	F001441595	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS COSTA BRITO	PR21809/2019	R004986117	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO	PR17935/2019	R004963907	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DE FARIA	PR19694/2019	T071504983	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DE JESUS FERREIRA FILHO	PR6546/2019	T401500191	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DE SOUZA BARRETO	PR6959/2019	R004917632	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	PR67089/2018	T066306498	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS PASSOS	PR5673/2019	T063900553	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS PEREIRA	PR4928/2019	F001440753	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS PINHEIRO PINEIRO	PR19839/2019	T893402483	INDEFERIDO
ANTONIO CESAR MOREIRA DOS SANTOS	PR69265/2018	T912201000	INDEFERIDO
ANTONIO DE JESUS SANTOS	PR68474/2018	T934700452	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO MATOS	PR2786/2019	T917700139	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO LEAL	PR9074/2019	T899600212	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO PAIM	PR68944/2018	T022402197	INDEFERIDO
ANTONIO FERNANDO VELOSO GOMES	PR18903/2019	T918400597	INDEFERIDO
ANTONIO FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	PR8767/2019	T074603126	INDEFERIDO
ANTONIO GOMES DA CRUZ JUNIOR	PR8320/2019	T915300445	INDEFERIDO
ANTONIO GOMES DOS SANTOS	PR8908/2019	T071504577	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE TELES SALES	PR66443/2018	T030119610	INDEFERIDO
ANTONIO MARCELO BORGES SOUSA	PR10209/2019	B001276419	INDEFERIDO
ANTONIO PAULO DOS ANJOS BORGES	PR6774/2019	T066204326	INDEFERIDO
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	PR67905/2018	R004889627	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	PR122/2019	T923800185	INDEFERIDO
ANTONIO RIGNO DE SOUSA	PR7219/2019	T072101430	INDEFERIDO
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA FILHO	PR66338/2018	T893402179	INDEFERIDO
ANTONIO SERGIO TEIXEIRA NETTO	PR7942/2019	T071504948	INDEFERIDO
ANTONIO SILVA DE JESUS FILHO	PR7682/2019	T012602842	INDEFERIDO
ARI DE ALMEIDA ASSUNCAO	PR9002/2019	R004925576	INDEFERIDO
ARIANA SOUZA DOS SANTOS	PR19205/2019	R004963765	INDEFERIDO
ARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	PR6406/2019	B001312277	INDEFERIDO
ARIDELSON DO NASCIMENTO SILVA	PR617/2019	B001200553	INDEFERIDO
ARISIO REBOUCAS RIBEIRO	PR2046/2019	T911302901	INDEFERIDO
ARLINDO RODRIGUES DE AGUIAR ALVES	PR68197/2018	R004887994	INDEFERIDO
ARMANDA OLIVEIRA SANTOS	PR19604/2019	R004997766	INDEFERIDO
ARMINIO CARLOS CAVADAS	PR18585/2019	T897701332	INDEFERIDO
ARNE ANTONIO SANCHES COSTA	PR8000/2019	R004950533	INDEFERIDO
AUDRIC DA SILVA SANTANA	PR918/2019	T935601151	INDEFERIDO
AUGUSTO JOSE SOUSA OLIVEIRA	PR9613/2019	T910701485	INDEFERIDO
AUGUSTO SANTOS DE ANDRADE	PR69158/2018	T071504426	INDEFERIDO
AUGUSTO TEIXEIRA LEAL	PR68429/2018	T893703516	INDEFERIDO
AURICIO DE LIMA SACRAMENTO	PR66440/2018	T923700247	INDEFERIDO
BELVER COLLARES CHAVES	PR68216/2018	T071603374	INDEFERIDO
BENEDITO BORGES DE ANDRADE	PR6642/2019	T072101540	INDEFERIDO
BENEDITO DOS SANTOS FILHO	PR1267/2019	T911302859	INDEFERIDO
BETTY KARINA VIEIRA CARVALHO	PR23732/2019	T071800761	INDEFERIDO
BIANCA BRITO SILVA	PR6983/2019	T068101895	INDEFERIDO
BRUNO HOSKEN MASCARENHAS	PR20953/2019	B001312308	INDEFERIDO
BRUNO SILVA LOUZADO	PR753/2019	B001276410	INDEFERIDO
BRUNO VASCONCELOS MATTOS	PR67832/2018	T912201020	INDEFERIDO
CAIO ARAUJO TITTONI	PR68598/2018	T923300348	INDEFERIDO
CAIO CESAR GONCALVES MAGALHAES SOUSA	PR8757/2019	T923400249	INDEFERIDO
CAIO FERNANDES DE CASTRO	PR7730/2019	T904901127	INDEFERIDO
CARLA FERREIRA TAVARES	PR68439/2018	R004919315	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO ALMEIDA SILVA	PR10416/2019	F001442312	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DA SILVA SEABRA	PR7028/2019	R004918988	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	PR69561/2018	R004907063	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO FERREIRA VIEIRA	PR10205/2019	T894901291	INDEFERIDO
CARLOS ALEX PEIXOTO DA FONSECA	PR19045/2019	T400700038	INDEFERIDO
CARLOS ANDRE MIRANDA DA SILVA	PR20581/2019	R004980630	INDEFERIDO
CARLOS CLEIBE CEZARIO BARBOZA	PR66418/2018	R004891124	INDEFERIDO
CARLOS DE SANTANA ROCHA FILHO	PR967/2019	T071704907	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO GONCALVES DOS SANTOS	PR6921/2019	T065200344	INDEFERIDO
CARLOS EDUARDO MOREIRA DE ASSIS	PR2212/2019	T401100251	INDEFERIDO
CARLOS HENRIQUE DE JESUS SOARES	PR6719/2019	T068905165	INDEFERIDO
CARLOS MACEDO SANDES	PR66961/2018	T071603549	INDEFERIDO
CARLOS NIRALDO BARRETO NASCIMENTO	PR69452/2018	T144300083	INDEFERIDO
CARLOS ROBERTO DE SANTANA SILVA	PR1347/2019	T066204126	INDEFERIDO
CARLOS ROMEL SILVA ALVES	PR2483/2019	T915400305	INDEFERIDO
CARLOS ROMEU DOS SANTOS OLIVEIRA	PR340/2019	T071504333	INDEFERIDO
CARLOS SANTOS REIS	PR20283/2019	T070002194	INDEFERIDO
CARMELO LA MATTINA	PR5647/2019	T894700760	INDEFERIDO
CARMEN MARIA OLIVEIRA MOTA	PR5978/2019	R004914329	INDEFERIDO
CARMEN PEREIRA REZENDE SANTOS	PR7046/2019	T143800123	INDEFERIDO
CAROLINA LIMA MATOS	PR7011/2019	T934700649	INDEFERIDO
CAROLINE DALLALANA GARCIA DE OLIVEIRA	PR6933/2019	R004914427	INDEFERIDO
CAROLINE DALLALANA GARCIA DE OLIVEIRA	PR6904/2019	R004917535	INDEFERIDO
CAROLINE GUIMARAES A RIBEIRO DO NASCIMEN	PR68416/2018	B001223736	INDEFERIDO
CECILIA MORAES DE ALMEIDA	PR69519/2018	T071504467	INDEFERIDO
CELIDALVA CARDOSO ARAUJO	PR954/2019	T925100015	INDEFERIDO
CELINALVA DE SOUZA DO NASCIMENTO	PR67061/2018	R004879317	INDEFERIDO
CELIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	PR21169/2019	R004983604	INDEFERIDO
CELSO LUIZ PASSOS DE JESUS	PR5958/2019	T918302174	INDEFERIDO
CEMI JORGE HAGE NETO	PR8277/2019	R004933571	INDEFERIDO
CESAR AUGUSTO DA PAIXAO FERREIRA	PR21444/2019	T071705527	INDEFERIDO
CESAR BLOISE BARBOSA	PR17380/2019	T068102172	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CESAR DE SOUZA COSTA	PR9487/2019	T066204705	INDEFERIDO
CEZAR BULCAO	PR7883/2019	T072101466	INDEFERIDO
CICELIA RODRIGUES PADRE	PR69421/2018	R004895574	INDEFERIDO
CICERO GONCALVES DA SILVA	PR67133/2018	R004893848	INDEFERIDO
CICERO JOSE DOS SANTOS	PR66694/2018	T915400273	INDEFERIDO
CICERO NASCIMENTO MAGALHAES	PR19416/2019	T046200828	INDEFERIDO
CIDINE SOUZA DE SALES	PR18474/2019	T068102458	INDEFERIDO
CINTIA MIRANDA SANTOS DE MENEZES	PR8634/2019	R004924762	INDEFERIDO
CINTIA RODRIGUES DE JESUS	PR1578/2019	T916200042	INDEFERIDO
CLARICE SILVA BATISTA	PR4898/2019	R004932781	INDEFERIDO
CLARIZETE GANDARELA SOARES DE FARIAS	PR2102/2019	T915400366	INDEFERIDO
CLAUDEMILTON DE SOUZA RAMOS	PR66843/2018	T923300337	INDEFERIDO
CLAUDIO JENNER DE MOURA BEZERRA	PR9628/2019	T068905561	INDEFERIDO
CLAUDIO MENDES DA SILVA	PR7865/2019	T070002020	INDEFERIDO
CLAUDIO PORTELA DA COSTA	PR21737/2019	T071705938	INDEFERIDO
CLAUDIO ROBERTO VICTOR CAMPOS FILHO	PR19482/2019	R004946952	INDEFERIDO
CLAUDIO ROGERIO SOARES DE OLIVEIRA	PR18005/2019	B001221763	INDEFERIDO
CLAUDIO SILVA DE JESUS	PR6506/2019	T018601414	INDEFERIDO
CLAUDIO SOUZA DE SANTANA	PR21531/2019	T401500959	INDEFERIDO
CLAUDIONOR MOREIRA PEIXOTO	PR9549/2019	T910701547	INDEFERIDO
CLEBER DE OLIVEIRA BARBOSA	PR21480/2019	T911303366	INDEFERIDO
CLEBER LUCIANO ROCHA DOS SANTOS	PR8204/2019	T921000312	INDEFERIDO
CLEIDE ROCHA DIAS	PR1296/2019	T072101359	INDEFERIDO
CLEITON BARBOSA DOS SANTOS	PR66724/2018	T921500155	INDEFERIDO
CLERISTON REIS LIMA	PR169/2019	T032003082	INDEFERIDO
CLOVIS FERRAZ MEIRA	PR5031/2019	T066204277	INDEFERIDO
CREUSA MARIA DE MATOS	PR67511/2018	R004891425	INDEFERIDO
CRISTIANA ROCHA DOS PRAZERES	PR6833/2019	T071704767	INDEFERIDO
CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	PR2616/2019	T066204367	INDEFERIDO
DAILSON DA SILVA SANTOS	PR7644/2019	T070109974	INDEFERIDO
DALTON JOSE MONTALVAO GALLIZA	PR4810/2019	T066503340	INDEFERIDO
DALVA CARDOSO DA SILVA	PR66436/2018	T144100106	INDEFERIDO
DAMIAO COSTA FIGUEREDO	PR802/2019	R004915353	INDEFERIDO
DANIEL BITENCUR SOUSA	PR8413/2019	T144200254	INDEFERIDO
DANIEL MEDINA ATAIDE	PR69376/2018	T923300346	INDEFERIDO
DANIEL RIBEIRO COSTA DARIENZO	PR9263/2019	R004935193	INDEFERIDO
DANIEL VIEIRA NETO	PR17851/2019	R004957300	INDEFERIDO
DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES	PR67803/2018	R004897657	INDEFERIDO
DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA	PR9108/2019	T069200344	INDEFERIDO
DANIELA SOUSA CHAGAS	PR7285/2019	T066503322	INDEFERIDO
DANILLO ALMEIDA LIMA	PR6151/2019	R004917707	INDEFERIDO
DANILLO DE OLIVEIRA CONCEICAO	PR2321/2019	T072303933	INDEFERIDO
DANILO COPQUE DE OLIVEIRA	PR9333/2019	T914801128	INDEFERIDO
DANILO DE ARAUJO FERNANDES	PR10159/2019	T897701251	INDEFERIDO
DANILO DOS SANTOS BISPO	PR69147/2018	T910701402	INDEFERIDO
DANILO MARQUES DA SILVA FONSECA	PR69023/2018	R004891235	INDEFERIDO
DANILO MARQUES DA SILVA FONSECA	PR20682/2019	T918400640	INDEFERIDO
DANILO VENTURA SILVA	PR65529/2018	B001177280	INDEFERIDO
DANYLO GALY ARGOLO GALVAO	PR67714/2018	T066503103	INDEFERIDO
DARCI SEVERINO BOTELHO BRAGA	PR8373/2019	T893402271	INDEFERIDO
DARIO DE SOUZA TAVARES	PR972/2019	T068904952	INDEFERIDO
DAVI FERREIRA DOS ANJOS	PR1590/2019	R004904537	INDEFERIDO
DAVI MONTEIRO ALVES DE QUEIROZ	PR8387/2019	T066204466	INDEFERIDO
DAVI NASCIMENTO DE JESUS	PR9013/2019	T068905652	INDEFERIDO
DAVI PEREIRA DOS SANTOS	PR7367/2019	R004924889	INDEFERIDO
DAVID DOS SANTOS CAVALCANTE	PR9718/2019	F001443117	INDEFERIDO
DAYANE PIRES OLIVEIRA	PR19802/2019	T071504967	INDEFERIDO
DEBORA DA SILVA PINTO	PR7456/2019	T068906010	INDEFERIDO
DEIR ANDRADE COSTA	PR18826/2019	T066307429	INDEFERIDO
DEISEANE SANTANA DE SANTANA	PR66803/2018	B001226687	INDEFERIDO
DEIVIDE ROSA CARVALHO DOS SANTOS	PR1434/2019	B000736810	INDEFERIDO
DENIVALDO DE MOURA SERRA	PR10802/2019	T914400321	INDEFERIDO
DERIVAL DA SILVA FLORENCIO	PR19346/2019	T051700990	INDEFERIDO
DERIVALDO NUNES ESTEVES	PR18937/2019	T924200907	INDEFERIDO
DEUSE MARY BARBOSA LUZ	PR68707/2018	P002360364	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DIANGELA DURAES ROCHA	PR2878/2019	T071705085	INDEFERIDO
DIDIMAM OLIVEIRA MEDINA DA SILVA	PR5604/2019	T934700648	INDEFERIDO
DIEGO BRAGANCA NOGUEIRA FREAZA GARCIA	PR67810/2018	T144100225	INDEFERIDO
DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	PR67938/2018	B001106087	INDEFERIDO
DIEGO FIGUEIREDO DE JESUS	PR66352/2018	T935800170	INDEFERIDO
DIEGO NEVES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	PR6129/2019	F001440932	INDEFERIDO
DIEGO RODRIGUES ARAUJO	PR67545/2018	T912200924	INDEFERIDO
DIELSON DOS SANTOS	PR67150/2018	B000411806	INDEFERIDO
DIGLIELMO SOUZA DE OLIVEIRA	PR91/2019	T904001340	INDEFERIDO
DOMINGOS ROBERTO MARQUES BARBOSA	PR2850/2019	T918302016	INDEFERIDO
DOMINGOS SAVIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	PR22313/2019	T917000683	INDEFERIDO
DOMINIQUE DE CASTRO LEVY SILVEIRA	PR794/2019	F001441664	INDEFERIDO
DORIVAL DE JESUS SANTOS	PR2028/2019	T914701586	INDEFERIDO
DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS	PR6522/2019	R004923144	INDEFERIDO
DULCE COSTA SANTOS	PR8713/2019	T904402291	INDEFERIDO
DYNALMO ANTONIO DE SOUZA	PR7135/2019	R004920931	INDEFERIDO
EBNILDES SANTOS NOGUEIRA SENA	PR19504/2019	T068906153	INDEFERIDO
EDER LIMA MARINS	PR17398/2019	T063301026	INDEFERIDO
EDESIO LIMA PARAGUASSU	PR9103/2019	R004926612	INDEFERIDO
EDILTON QUEIROZ DE SOUZA	PR21560/2019	T910702263	INDEFERIDO
EDIMAR SILVA SANTOS	PR66785/2018	T072303812	INDEFERIDO
EDIMILSON SANTOS ANDRADE	PR66638/2018	R004886604	INDEFERIDO
EDINALVA FERREIRA DA CRUZ	PR5622/2019	T143800087	INDEFERIDO
EDISON SILVA TORRES	PR670/2019	T060000453	INDEFERIDO
EDIVALDO BALBINO SANTOS DO NASCIMENTO DI	PR1537/2019	T021702265	INDEFERIDO
EDIVALDO EVANGELISTA DE ARAUJO	PR6345/2019	T915400371	INDEFERIDO
EDLINE TEIXEIRA DE JESUS	PR2265/2019	R004915111	INDEFERIDO
EDNA ALVES RODRIGUES	PR66603/2018	T914800996	INDEFERIDO
EDNA ANDRADE MENDES	PR20158/2019	R004967243	INDEFERIDO
EDNO DO NASCIMENTO MATOS	PR21759/2019	T904001460	INDEFERIDO
EDSON BATISTA ORNELAS	PR68397/2018	T074300850	INDEFERIDO
EDSON CHAVES MAIA JUNIOR	PR66407/2018	T072101220	INDEFERIDO
EDSON SANTIAGO DE JESUS	PR1039/2019	R004886701	INDEFERIDO
EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO	PR821/2019	R004912271	INDEFERIDO
EDUARDO CASTRO SANTOS	PR2119/2019	R004898840	INDEFERIDO
EDUARDO CESAR SANTOS DE ALCANTARA	PR18843/2019	R004976615	INDEFERIDO
EDUARDO CESAR SANTOS DE ALCANTARA	PR18848/2019	R004949772	INDEFERIDO
EDUARDO DA SILVA MONTALVAO	PR7407/2019	T925200069	INDEFERIDO
EDUARDO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	PR5847/2019	R004911041	INDEFERIDO
EDVALDO DA CUNHA TEIXEIRA	PR10241/2019	T914801124	INDEFERIDO
EGBERTO DE ALMEIDA CABRAL JUNIOR	PR7640/2019	R004925035	INDEFERIDO
ELAINE DA PAIXAO RAMOS	PR9172/2019	T921000311	INDEFERIDO
ELANA DE ANDRADE AMORIM VAZ	PR21725/2019	T072101838	INDEFERIDO
ELIAS ALVES DOS SANTOS	PR10423/2019	T925400410	INDEFERIDO
ELIAS ASSUNCAO DA SILVA	PR5260/2019	R004919629	INDEFERIDO
ELIAS CONCEICAO SANTOS	PR1310/2019	F001441430	INDEFERIDO
ELIAS ELOI DE SANTANA	PR18450/2019	T066503898	INDEFERIDO
ELIAS MACHADO DOS SANTOS	PR2554/2019	T030120200	INDEFERIDO
ELIAS SANTOS DA SILVA	PR525/2019	R004930804	INDEFERIDO
ELIOMAR NASCIMENTO BARROS	PR2629/2019	T069601438	INDEFERIDO
ELISABETH LIMA ANDRADE	PR68930/2018	T923000514	INDEFERIDO
ELISANGELA SILVA NEIVA DOS ANJOS	PR5272/2019	B001260747	INDEFERIDO
ELISIO LAGO NETO	PR7717/2019	T897904997	INDEFERIDO
ELSON LUIZ AMARAL	PR1621/2019	B001208582	INDEFERIDO
EMANUEL DE SOUZA CARVALHO	PR7522/2019	T913200112	INDEFERIDO
EMANUELLE MATOS DOS SANTOS	PR510/2019	T897500237	INDEFERIDO
EMERSON DE PAULA ROSA	PR4883/2019	R004924300	INDEFERIDO
EMERSON PEREIRA DANTAS FONTES	PR7005/2019	T921201030	INDEFERIDO
ENOQUE DOS SANTOS SILVA	PR182/2019	R004892875	INDEFERIDO
ENOQUE DOS SANTOS SILVA	PR185/2019	R004889025	INDEFERIDO
ERICA DE OLIVEIRA ALVES	PR1036/2019	T401100466	INDEFERIDO
ERIEL GOMES	PR9424/2019	T401800003	INDEFERIDO
ERIVALDO GARCEZ SANTANA	PR5897/2019	B001208618	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ESTER LEITE MONTEIRO	PR67967/2018	T908600464	INDEFERIDO
ETELVINA SILVA DOS ANJOS	PR5263/2019	T038903918	INDEFERIDO
EUGENIO RODRIGUES MONTEIRO JUNIOR	PR8353/2019	B001271899	INDEFERIDO
EURIDICE MARIA SANTANA DE JESUS	PR1736/2019	T934700792	INDEFERIDO
EURIDICE MARIA SANTANA DE JESUS	PR5793/2019	T066307247	INDEFERIDO
EURIDICE MARIA SANTANA DE JESUS	PR7148/2019	T072101383	INDEFERIDO
EVANDRO PEREIRA DIAS	PR19358/2019	T047502042	INDEFERIDO
EVANDRO PEREIRA DIAS	PR2774/2019	T914300993	INDEFERIDO
EVELINE SILVA SANTOS	PR2089/2019	T914701519	INDEFERIDO
EVERALDO FIRMINO DOS SANTOS	PR4801/2019	B001276469	INDEFERIDO
EVERTON MAICON SANTOS BARBOSA	PR2912/2019	R004897919	INDEFERIDO
EVERTON SANT ANA PEDROSO	PR67800/2018	R004897094	INDEFERIDO
EVILASIO MEDRADO TORRES SANTANA	PR68511/2018	T068500211	INDEFERIDO
EVILASIO MEDRADO TORRES SANTANA	PR68521/2018	T032003077	INDEFERIDO
EVILASIO MEDRADO TORRES SANTANA	PR68524/2018	T032003036	INDEFERIDO
EZEQUIEL LIMA ARAUJO	PR8991/2019	T920000691	INDEFERIDO
FABIANA MENDONCA NOGUEIRA	PR1702/2019	T918301888	INDEFERIDO
FABIANO BISPO DE JESUS	PR66826/2018	T068101232	INDEFERIDO
FABIANO OLIVEIRA DE ANDRADE	PR66926/2018	T907100445	INDEFERIDO
FABIO BENIGNO DE OLIVEIRA SANTOS	PR4959/2019	T934700600	INDEFERIDO
FABIO DOS SANTOS EVANGELISTA	PR7801/2019	T069601661	INDEFERIDO
FABIO FRANCISCO DIAS	PR67877/2018	T919200115	INDEFERIDO
FABIO SERRA PACHECO	PR20348/2019	T921400230	INDEFERIDO
FABRICIO ARAUJO BITTENCOURT	PR9982/2019	T069601576	INDEFERIDO
FABRICIO PRAZERES BISPO	PR9684/2019	R004962612	INDEFERIDO
FABRIZIO CARVALHO CONCEICAO	PR9460/2019	T018601456	INDEFERIDO
FERNANDA PATURY BARREIROS	PR68513/2018	T908600476	INDEFERIDO
FERNANDO ALBERTO DE MIRANDA	PR10186/2019	T899300140	INDEFERIDO
FERNANDO AUGUSTO BISPO DOS SANTOS	PR9805/2019	F001441966	INDEFERIDO
FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO SANTOS	PR10465/2019	T071603921	INDEFERIDO
FIEL MARQUES DE SA NETO	PR10222/2019	T897905002	INDEFERIDO
FILIFE MATIAS DOS REIS SILVA	PR10410/2019	T914301180	INDEFERIDO
FLAVIANE FARIAS DE CARVALHO	PR5214/2019	R004911675	INDEFERIDO
FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA MIRANDA	PR18361/2019	T071705773	INDEFERIDO
FLAVIO AUGUSTO OLIVEIRA MIRANDA	PR18888/2019	T936800575	INDEFERIDO
FLAVIO DOS SANTOS DE JESUS	PR19182/2019	T143900115	INDEFERIDO
FLORIANO DE MENEZES	PR5691/2019	T922000146	INDEFERIDO
FLORIVAL DANTAS DA MOTA	PR68613/2018	B001208545	INDEFERIDO
FRANCIELLI PINTO DA SILVA	PR67002/2018	T069702443	INDEFERIDO
FRANCISCO EMANOEL SOARES LIMA	PR9785/2019	T899600290	INDEFERIDO
FRANCISCO HENRIQUE OSWALD	PR66710/2018	T234200047	INDEFERIDO
FRANCISCO XAVIER DA SILVA	PR10562/2019	T401100669	INDEFERIDO
FRANKLIN DE JESUS SOARES	PR66859/2018	B001208528	INDEFERIDO
FREDERICO CARLOS BINDERL GASPAR DE MIRAN	PR559/2019	T066204118	INDEFERIDO
FREDERICO REGO FERREIRA	PR156/2019	R004901826	INDEFERIDO
FREDERICO REGO FERREIRA	PR20471/2019	R004971484	INDEFERIDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNSAUDE	PR4875/2019	R004935038	INDEFERIDO
GABRIEL CARVALHO TRIGUEIRO PIRES	PR68573/2018	T144000017	INDEFERIDO
GEFSON DA ROCHA DOREA FILHO	PR10018/2019	R004937097	INDEFERIDO
GENESIS OLIVEIRA ROCHA	PR17548/2019	F001444012	INDEFERIDO
GENILDO VIANA SOARES	PR6241/2019	R004921659	INDEFERIDO
GENILSON DO NASCIMENTO	PR2317/2019	T921201025	INDEFERIDO
GEORGE DOS SANTOS BORGES	PR67008/2018	M000029628	INDEFERIDO
GEORGE FERREIRA DOS SANTOS	PR67184/2018	M000029646	INDEFERIDO
GEORGE LOPES DE ALMEIDA	PR6445/2019	T066306874	INDEFERIDO
GERALD RIBEIRO DO NASCIMENTO	PR600/2019	T065400116	INDEFERIDO
GERALDO DE ALMEIDA BRITO	PR68605/2018	B001177242	INDEFERIDO
GERALDO DE MORAES FILHO	PR6435/2019	T917000250	INDEFERIDO
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	PR68293/2018	T066204049	INDEFERIDO
GERMANO LOURENCO LOBO BRITO	PR18087/2019	M000030239	INDEFERIDO
GERSON NASCIMENTO SACERDOTE JUNIOR	PR10011/2019	R004928610	INDEFERIDO
GETULIO DE PINHO PROTASIO	PR68581/2018	T899800472	INDEFERIDO
GILBERTO JESUS DA SILVA JUNIOR	PR6500/2019	B001264276	INDEFERIDO
GILDO CARNEIRO DOS SANTOS	PR6182/2019	T922500244	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
GILMAR FERREIRA MENDES SILVA	PR1018/2019	T144200103	INDEFERIDO
GILMARA OLIVEIRA DA SILVA	PR68433/2018	T894401503	INDEFERIDO
GILMARIO LIMA PEREIRA	PR19786/2019	R004986958	INDEFERIDO
GILVAN CERQUEIRA LIMA	PR9496/2019	R004928048	INDEFERIDO
GILVAN CERQUEIRA LIMA	PR9513/2019	R004948129	INDEFERIDO
GILVAN DOS SANTOS	PR8289/2019	B001257423	INDEFERIDO
GISELE TORRES MARTINI	PR18267/2019	R004939401	INDEFERIDO
GIVALDO DE JESUS DIAS	PR20603/2019	R004997060	INDEFERIDO
GLEIDSON DE JESUS SANTOS	PR19149/2019	T068102743	INDEFERIDO
GLEIDSON DE JESUS SANTOS	PR6432/2019	T030120293	INDEFERIDO
GRACA LORENA CARNEIRO BARBOSA	PR1662/2019	F001441479	INDEFERIDO
GREICE QUELLE FRANCO VAZ	PR2765/2019	R004903694	INDEFERIDO
GUARACY SOUZA DA SILVA	PR7615/2019	T069601638	INDEFERIDO
GUILHERME HENRIQUE MIAO	PR7059/2019	T068905231	INDEFERIDO
GUIOMAR SAMPAIO LIMA	PR66997/2018	R004882442	INDEFERIDO
GUSTAVO FREDERICO CARVALHO MANOEL	PR20093/2019	T066205494	INDEFERIDO
HAMILTON SANTOS SILVEIRA	PR537/2019	F001440146	INDEFERIDO
HARALD HANS MANDEL	PR17790/2019	T061400216	INDEFERIDO
HEINALDO DA SILVA ARAUJO	PR9790/2019	R004945526	INDEFERIDO
HEITOR NUNES DE OLIVEIRA SENTO SE NETO	PR17427/2019	T906000102	INDEFERIDO
HELENILDES ELOI DE SOUZA	PR20515/2019	T017302878	INDEFERIDO
HELENO MARIO DE SOUZA SANTOS	PR68140/2018	R004911336	INDEFERIDO
HELIO JOSE VELOSO FILHO	PR67705/2018	T071603377	INDEFERIDO
HENRIQUE MARTINEZ GARCIA	PR68407/2018	R004909655	INDEFERIDO
HERMANO JOSE ARAUJO ALVES	PR773/2019	T936800156	INDEFERIDO
HERNANDES SANTOS SOUZA	PR7853/2019	T013701060	INDEFERIDO
HILDEBRANDO RODRIGUES DANTAS	PR18792/2019	T071505396	INDEFERIDO
HILDERICO CAMPOS SALES	PR68463/2018	T069702367	INDEFERIDO
HILVALDO PATRIARCA DOS SANTOS	PR1043/2019	T058700527	INDEFERIDO
HUDSON SANTOS DA LUZ	PR8325/2019	B000369618	INDEFERIDO
HUGO ANTONIO SILVA DE SOUZA	PR10196/2019	T401100517	INDEFERIDO
HUGO EDUARDO SOUTO PORTELA DOS SANTOS	PR67046/2018	T914701541	INDEFERIDO
IAN BRITO DE PAULA	PR19278/2019	T918302965	INDEFERIDO
ICARO PIRAJA NASCIMENTO	PR7462/2019	R004948540	INDEFERIDO
IGOR SOUSA REIS	PR6846/2019	T910701722	INDEFERIDO
IGOR SOUZA DE JESUS	PR726/2019	T922200115	INDEFERIDO
ILMARA SANTOS OLIVEIRA DE SALES	PR67753/2018	T933500342	INDEFERIDO
INDIMAR CARVALHO DE JESUS	PR68364/2018	R004917185	INDEFERIDO
INOWILSON DE OLIVEIRA MACEDO	PR5204/2019	T935500120	INDEFERIDO
IRA LIMA	PR19317/2019	R004979612	INDEFERIDO
IRACEMA NEVES DA SILVA	PR8303/2019	T917100297	INDEFERIDO
IRACILDA SOUZA PELETEIRO TOURINHO	PR9746/2019	T922700023	INDEFERIDO
IRINEU SANTOS DE JESUS	PR68554/2018	B001168986	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO LIMA	PR1881/2019	T936800273	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA MORAIS DA SILVA	PR9366/2019	T018601437	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	PR20239/2019	T068906110	INDEFERIDO
ISAEEL EUGENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR7725/2019	T924400056	INDEFERIDO
ISAIAS BACELAR FERREIRA JUNIOR	PR836/2019	T068101516	INDEFERIDO
ISOLDA MADALENA BORGES AMORIM C FERREIRA	PR5485/2019	T894604069	INDEFERIDO
ISRAEL BISPO NASCIMENTO	PR786/2019	T042600823	INDEFERIDO
IURI DOS SANTOS BEZERRA	PR6142/2019	T921201026	INDEFERIDO
IURI TELES DE SOUZA VIEIRA	PR6341/2019	T917700039	INDEFERIDO
IVA CALAZANS DE SOUSA	PR6804/2019	M000029869	INDEFERIDO
IVANA BRAGA DE FREITAS	PR10480/2019	T915300455	INDEFERIDO
IVANEI NASCIMENTO DA CUNHA	PR9244/2019	T917700156	INDEFERIDO
IVANIA ALVES DE CERQUEIRA	PR937/2019	T914701500	INDEFERIDO
IVANILDO NASCIMENTO MOREIRA	PR17982/2019	T918303320	INDEFERIDO
IVENS ARNALDO CARNEIRO	PR5006/2019	R004911980	INDEFERIDO
IVO DOS SANTOS DIAS	PR69548/2018	R004890328	INDEFERIDO
JACIARA BACELAR DIAS	PR7230/2019	T069001830	INDEFERIDO
JACILEIDE JESUS DOS SANTOS	PR7955/2019	T897701236	INDEFERIDO
JACIOMEIRE MAGALHAES RIBEIRO	PR9801/2019	T066307329	INDEFERIDO
JACIRA FERREIRA SILVA	PR66498/2018	R004877409	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JACKSON DA CRUZ ARCANJO	PR6479/2019	T066306880	INDEFERIDO
JACKSON DE JESUS SANTOS	PR2054/2019	T060201338	INDEFERIDO
JAILTON BARBOSA NOGUEIRA JUNIOR	PR7824/2019	T074603110	INDEFERIDO
JAIR BRAGA LIMA	PR5733/2019	T899800481	INDEFERIDO
JAMILE FRANCO BARRETO	PR1975/2019	T144000024	INDEFERIDO
JANDERSON PAIXAO DAS NEVES	PR1496/2019	T071704997	INDEFERIDO
JANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA LEMOS	PR66355/2018	T072101233	INDEFERIDO
JANDIARIA DA CRUZ BRITO	PR10180/2019	T934700778	INDEFERIDO
JANETE SEABRA DE SANTANA REIS	PR68750/2018	T144300128	INDEFERIDO
JANILDES BARBOSA OLIVEIRA DOS REIS	PR67190/2018	T022900275	INDEFERIDO
JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	PR19902/2019	T896801881	INDEFERIDO
JARDEL SOARES XAVIER	PR69037/2018	T031200580	INDEFERIDO
JARDEL SOARES XAVIER	PR69040/2018	T031200581	INDEFERIDO
JAYME AUGUSTO ALVES DE SOUZA BITTENCOURT	PR65740/2018	B000534366	INDEFERIDO
JEAN DE JESUS COUTO	PR1898/2019	T918301974	INDEFERIDO
JEFERSON ALMEIDA DOS SANTOS	PR9312/2019	B001169015	INDEFERIDO
JEFERSON DOS SANTOS BISPO	PR68077/2018	T068101339	INDEFERIDO
JEFERSON SANTOS DOS ANJOS	PR21595/2019	R004968204	INDEFERIDO
JEFERSON SANTOS PEREIRA	PR2111/2019	R004908959	INDEFERIDO
JEFERSON SOUZA REIS	PR66372/2018	T904700105	INDEFERIDO
JEIVAN DOMICIANO DA CONCEICAO	PR19158/2019	T234600346	INDEFERIDO
JEREMIAS PEREIRA XAVIER	PR5460/2019	T897904932	INDEFERIDO
JERRY ANDERSON DE JESUS SANTOS	PR19036/2019	T073201708	INDEFERIDO
JESSICA FREITAS DA COSTA NOBRE	PR66852/2018	R004884391	INDEFERIDO
JESSICA PINHO BROCHADO	PR69460/2018	T065200336	INDEFERIDO
JILDETE DA COSTA SILVA SALVADOR	PR8541/2019	R004919496	INDEFERIDO
JO CARLOS BASILIO DOS SANTOS	PR10797/2019	T234700183	INDEFERIDO
JOANILTON DA SILVA SOUZA JUNIOR	PR5943/2019	T072101487	INDEFERIDO
JOANNA OLIVEIRA ORRICO	PR18133/2019	T904402425	INDEFERIDO
JOAO CARLOS SANTANA SILVA JUNIOR	PR9902/2019	T904402203	INDEFERIDO
JOAO CESAR SOUSA E SILVA	PR7393/2019	T898200764	INDEFERIDO
JOAO HENRIQUE ROCHA FERREIRA	PR18311/2019	R004955415	INDEFERIDO
JOAO MANOEL ANDRADE MOREIRA	PR9965/2019	T934700836	INDEFERIDO
JOAO NIVALDO CRUZ SANTOS	PR18333/2019	T068400480	INDEFERIDO
JOAO PAULO SANTOS NOVA	PR68142/2018	T066306458	INDEFERIDO
JOAQUIM CORREIA DE MELO NETO	PR21899/2019	T936600346	INDEFERIDO
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	PR20571/2019	T917500221	INDEFERIDO
JOCEVAL DOS SANTOS TELES	PR2598/2019	T066306735	INDEFERIDO
JOEL EBENEZER DA CUNHA AGUIAR	PR1467/2019	F001440330	INDEFERIDO
JOELMO DOREA DE JESUS	PR66879/2018	T073201370	INDEFERIDO
JOILSON CINTRA DOS SANTOS	PR66346/2018	T923000465	INDEFERIDO
JONATAS ALMEIDA DOS SANTOS	PR69457/2018	T897700945	INDEFERIDO
JONATAS TOURINHO ROCHA	PR10366/2019	B001250357	INDEFERIDO
JORGE AGARENO DE SOUZA FILHO	PR8469/2019	T919300152	INDEFERIDO
JORGE LUIS GRACA MARINHO	PR10236/2019	R004955604	INDEFERIDO
JORGE LUIZ DAMASCENA SANTOS	PR10474/2019	T145000025	INDEFERIDO
JORGE LUIZ DE JESUS BRAMONT	PR18808/2019	R004972582	INDEFERIDO
JORGEVAL JOSE DE SOUZA	PR69012/2018	T914800980	INDEFERIDO
JOSE ADAILTON DOS SANTOS CORREIA	PR68662/2018	F001439941	INDEFERIDO
JOSE ADELMO DOS SANTOS	PR17191/2019	T066307343	INDEFERIDO
JOSE AGNALDO DA SILVA	PR65879/2018	R004885756	INDEFERIDO
JOSE ALBERTO DE ALMEIDA SILVA	PR20012/2019	T920000729	INDEFERIDO
JOSE ALBERTO NEVES	PR69483/2018	T071704277	INDEFERIDO
JOSE ALMEIDA DOS SANTOS	PR19074/2019	T906000071	INDEFERIDO
JOSE ALVES DOS SANTOS	PR9507/2019	R004925879	INDEFERIDO
JOSE ANTONIO BITENCOURT DOS SANTOS	PR2531/2019	T923500207	INDEFERIDO
JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	PR242/2019	R004897548	INDEFERIDO
JOSE BOUZAS SENRA	PR19403/2019	T040500751	INDEFERIDO
JOSE BRAS SANTOS DA SILVA	PR655/2019	B000842651	INDEFERIDO
JOSE CARLOS CLEMENTINO DE SOUZA	PR17708/2019	T904503141	INDEFERIDO
JOSE CARLOS DO ROSARIO JUNIOR	PR9809/2019	T903700330	INDEFERIDO
JOSE CARLOS FERREIRA MACIEL	PR7329/2019	F001441205	INDEFERIDO
JOSE CARLOS LIMA	PR8336/2019	F001441407	INDEFERIDO
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	PR6551/2019	F001441198	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE CARLOS PIRES DOS SANTOS	PR6749/2019	R004916503	INDEFERIDO
JOSE CICERO DA SILVA	PR21632/2019	R004966824	INDEFERIDO
JOSE CLEUDE DE JESUS	PR7375/2019	R004944082	INDEFERIDO
JOSE CLEUDE DE JESUS	PR7378/2019	R004944531	INDEFERIDO
JOSE CLOVIS DA SILVA	PR9991/2019	T072101559	INDEFERIDO
JOSE COSTA SILVA	PR66529/2018	T914800891	INDEFERIDO
JOSE DE RIBAMAR BARROS LACERDA NETO	PR66642/2018	T071504134	INDEFERIDO
JOSE DORIA NERIS DE CERQUEIRA	PR6393/2019	T072304066	INDEFERIDO
JOSE EMILIO MIGUEZ FRAGUEIRO	PR20432/2019	B001231352	INDEFERIDO
JOSE EVANGELISTA DE SOUZA	PR6274/2019	T068102115	INDEFERIDO
JOSE FERREIRA BATISTA	PR9327/2019	R004948236	INDEFERIDO
JOSE FERREIRA BATISTA	PR9338/2019	R004927863	INDEFERIDO
JOSE JORGE DE JESUS CONCEICAO	PR2515/2019	T016200817	INDEFERIDO
JOSE JORGE SILVA DE ALMEIDA JUNIOR	PR18785/2019	T914301357	INDEFERIDO
JOSE LAMARTINE MONTEIRO BERNARDINO	PR4978/2019	R004952595	INDEFERIDO
JOSE LOURIVAL DE SANTANA	PR68171/2018	T934700591	INDEFERIDO
JOSE LOURIVAL DE SANTANA	PR9348/2019	T070110106	INDEFERIDO
JOSE MARCILIO LADEIA VILASBOAS	PR68375/2018	T066306747	INDEFERIDO
JOSE MARIO BEZERRA DA SILVA	PR8444/2019	T030120195	INDEFERIDO
JOSE MARIO JESUS DOS SANTOS	PR21538/2019	R004958881	INDEFERIDO
JOSE NILTON RAMOS	PR66972/2018	T073201558	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	PR69151/2018	F001439459	INDEFERIDO
JOSE RIBEIRO BRAGA NETO	PR5048/2019	T899600255	INDEFERIDO
JOSE RODRIGUES DE SOUZA FILHO	PR4969/2019	T917000337	INDEFERIDO
JOSE RONALDO TORRES	PR68111/2018	T903800583	INDEFERIDO
JOSE SANTOS MOTA	PR7476/2019	T401100408	INDEFERIDO
JOSE VAGNER SOUZA DA SILVA	PR21606/2019	T910701995	INDEFERIDO
JOSEANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	PR22156/2019	T069001875	INDEFERIDO
JOSEF STRIDELMAN KERTZMAN	PR68191/2018	T055101097	INDEFERIDO
JOSEFA CARDOSO FREITAS	PR1306/2019	T923700368	INDEFERIDO
JOSELINA SILVA DO AMPARO	PR1766/2019	T401100595	INDEFERIDO
JOSELITA DE FREITAS	PR6999/2019	F001443608	INDEFERIDO
JOSELITO DE SOUZA MORAES	PR8883/2019	F001441958	INDEFERIDO
JOSENILDA DE MOURA BARBOSA	PR6568/2019	T936800052	INDEFERIDO
JOSENITA DA CRUZ	PR17693/2019	T068906395	INDEFERIDO
JOSEVAN DA SILVA PEREIRA	PR21969/2019	T071505340	INDEFERIDO
JOSEVAN DA SILVA PEREIRA	PR66940/2018	T013700905	INDEFERIDO
JOSIMAR ANGELO CARDOSO DOS SANTOS	PR21642/2019	T399900149	INDEFERIDO
JOSSENICE VIEIRA DOS SANTOS	PR68153/2018	T918301813	INDEFERIDO
JUAREZ BARBOSA ROCHA	PR17762/2019	T066205291	INDEFERIDO
JUARI DA SILVA CARDOSO	PR6078/2019	T072304061	INDEFERIDO
JUCINARA SOUZA PUGLIESE	PR19337/2019	T066307435	INDEFERIDO
JULCIMAR ANDRADE SANTOS	PR4953/2019	R004952348	INDEFERIDO
JULIA CARVALHO PITA	PR69417/2018	B001226607	INDEFERIDO
JULIANA BARROS FERREIRA	PR22064/2019	R004974675	INDEFERIDO
JULIANA RIBEIRO DE CARVALHO	PR6380/2019	F001441507	INDEFERIDO
JULIO CESAR DOS SANTOS	PR20320/2019	T917700262	INDEFERIDO
JULIO CESAR MOURA LIRA	PR18919/2019	T048200342	INDEFERIDO
JULIO FRANCISCO PEREIRA	PR18819/2019	B000408035	INDEFERIDO
JURACY CARNEIRO CERQUEIRA	PR9558/2019	T062300942	INDEFERIDO
JURACY DO NASCIMENTO ROCHA	PR68018/2018	R004898863	INDEFERIDO
JURACY OLIVEIRA LIMA	PR7934/2019	T069702509	INDEFERIDO
JURANDIR BELARMINO DE SOUZA	PR1798/2019	T923400246	INDEFERIDO
JURANDIR FREITAS LOPES	PR20252/2019	T917700261	INDEFERIDO
JUREMA ARAUJO DE SEIXAS LEAL	PR10322/2019	T051601176	INDEFERIDO
JUREMY SILVA DE SANTANA	PR20456/2019	T234300156	INDEFERIDO
KLEBER NASCIMENTO SILVA	PR68404/2018	R004884628	INDEFERIDO
KLEBER NILSON RAMOS	PR7517/2019	T144200186	INDEFERIDO
KLEBER NILSON RAMOS	PR66839/2018	T144100148	INDEFERIDO
LAELSO DE JESUS	PR19685/2019	T071705570	INDEFERIDO
LAION DOS PASSOS SAMPAIO	PR67978/2018	T915400287	INDEFERIDO
LAIRTON SANTOS FERNANDES	PR8567/2019	R004922160	INDEFERIDO
LAVINIA NASCIMENTO DOS SANTOS GOMES	PR21831/2019	T904402402	INDEFERIDO
LAZARO ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PR10282/2019	B001258243	INDEFERIDO
LAZARO RAIMUNDO GONCALVES SANTIAGO	PR20372/2019	T899902228	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LEASEPLAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	PR5781/2019	T071704606	INDEFERIDO
LEONARDO FERREIRA DA SILVA	PR10446/2019	R004940639	INDEFERIDO
LEONARDO JOSE NASCIMENTO REIS	PR1113/2019	T030120228	INDEFERIDO
LEONARDO OLIVEIRA SANTANA	PR1289/2019	T013103126	INDEFERIDO
LETICIA DOS SANTOS REIS	PR1890/2019	R004911508	INDEFERIDO
LEVI MOURA FONSECA	PR8771/2019	T144400008	INDEFERIDO
LIANA ALMEIDA SILVA	PR5994/2019	R004914134	INDEFERIDO
LIEGE SANTOS COLONNEZI	PR17747/2019	T908900150	INDEFERIDO
LILIAN DE ALMEIDA MARTINS E SILVA	PR198/2019	T022402200	INDEFERIDO
LINO JOSE PESSOA DE OLIVEIRA	PR17336/2019	R004960537	INDEFERIDO
LIS CALDAS ROCHA PINTO	PR2420/2019	R004906141	INDEFERIDO
LORENA CORREIA CARDOSO	PR69254/2018	F001439899	INDEFERIDO
LUAN VINICIUS SOUZA MELO	PR10026/2019	T016200809	INDEFERIDO
LUANA LAIS SANTOS DA SILVA	PR20177/2019	T144200511	INDEFERIDO
LUCAS BRITO DE OLIVEIRA	PR69256/2018	T918301932	INDEFERIDO
LUCAS COUTO SANTANA	PR21839/2019	T904402691	INDEFERIDO
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	PR69083/2018	R004905335	INDEFERIDO
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	PR69087/2018	R004907112	INDEFERIDO
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA	PR69092/2018	R004906658	INDEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS	PR68248/2018	B001223705	INDEFERIDO
LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	PR21660/2019	B001282572	INDEFERIDO
LUCAS GOMES VIANNA RAMOS	PR69172/2018	T018601342	INDEFERIDO
LUCAS MELO ALVES DE CASTRO	PR9522/2019	T063300823	INDEFERIDO
LUCAS MOURA DE ARAUJO	PR5725/2019	R004940876	INDEFERIDO
LUCAS OLIVEIRA NASCIMENTO	PR2709/2019	R004933378	INDEFERIDO
LUCAS SILVA SANTOS	PR7480/2019	T936400052	INDEFERIDO
LUCIANO BISPO COUTO	PR6269/2019	R004945669	INDEFERIDO
LUCIANO BISPO COUTO	PR20874/2019	T074603370	INDEFERIDO
LUCIANO BISPO COUTO	PR1329/2019	R004924866	INDEFERIDO
LUCIANO BISPO COUTO	PR1341/2019	R004919551	INDEFERIDO
LUCIANO FERREIRA	PR6532/2019	T063300845	INDEFERIDO
LUCIANO MARCOS DE BRITO PINA	PR66929/2018	T072303685	INDEFERIDO
LUCIANO MARCOS DE BRITO PINA	PR9419/2019	T012700731	INDEFERIDO
LUCILENE AUGUSTA COSTA	PR7783/2019	T934100389	INDEFERIDO
LUCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SANTANA	PR10135/2019	T065500951	INDEFERIDO
LUIS ALBERICO COSTA DOS SANTOS	PR5998/2019	T055000309	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO DE ARAUJO	PR68372/2018	T917100227	INDEFERIDO
LUIS AUGUSTO MARTINS DOS SANTOS	PR1195/2019	T063300848	INDEFERIDO
LUIS AUGUSTO SANTOS DE JESUS	PR9055/2019	T904402325	INDEFERIDO
LUIS EDUARDO SOARES DOS SANTOS	PR8244/2019	T905901323	INDEFERIDO
LUIS FERNANDO LEAL SILVA	PR6633/2019	R004912885	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE DE MELO BRITO	PR10007/2019	T066307125	INDEFERIDO
LUIS HENRIQUE DE MELO BRITO	PR18122/2019	T917700248	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO DA CRUZ TEIXEIRA	PR66721/2018	T013103125	INDEFERIDO
LUIZ APARECIDO CARDOSO	PR7103/2019	T934700631	INDEFERIDO
LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO AMARAL	PR7748/2019	R004921916	INDEFERIDO
LUIZ AVELINO DE OLIVEIRA GARCIA	PR5440/2019	T914301101	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS ARNAUT DE ANDRADE	PR6810/2019	T915400347	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO GUIMARAES MOTA	PR1450/2019	R004905626	INDEFERIDO
LUIZ HUMBERTO ARAUJO SOUZA	PR9044/2019	T401500451	INDEFERIDO
LUIZ MARCOS SANTOS LEMOS	PR5284/2019	R004918206	INDEFERIDO
LUIZ RICARDO DOS SANTOS QUEIROZ	PR22356/2019	R004965248	INDEFERIDO
LUIZ ROQUE SILVA ALVES	PR22669/2019	R004958176	INDEFERIDO
LUIZ SERGIO DOS SANTOS REIS	PR10535/2019	B001312300	INDEFERIDO
LUZIA MARIA AZEVEDO BRITO	PR1336/2019	T893100617	INDEFERIDO
LUZINEIDE DA CONCEICAO FARIA	PR65870/2018	R004892778	INDEFERIDO
LUZIVALDO OLIVEIRA VIEIRA	PR9112/2019	R004923010	INDEFERIDO
MAGDA SUELY MATOS COSTA	PR487/2019	R004905527	INDEFERIDO
MAGNO RIBEIRO SILVA JUNIOR	PR68989/2018	T935400085	INDEFERIDO
MANFREDO ALVES DE ARAUJO FILHO	PR1775/2019	T013103135	INDEFERIDO
MANFREDO LESSA PINTO	PR20711/2019	R004971764	INDEFERIDO
MANOEL DE SANTANA FILHO	PR8944/2019	R004925263	INDEFERIDO
MANOEL DE SANTANA FILHO	PR8953/2019	R004954316	INDEFERIDO
MANOEL HENRIQUE CORREIA VILLELA	PR23465/2019	T892901688	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MANOEL LUCIANO BARROS	PR2737/2019	T915400297	INDEFERIDO
MANOEL MARCOS FREIRE D AGUIAR NETO	PR10173/2019	T891502296	INDEFERIDO
MANOEL NASCIMENTO S FERREIRA	PR7305/2019	T401100186	INDEFERIDO
MARCELA FREIRE MACEDO	PR5480/2019	T908500694	INDEFERIDO
MARCELINO SOUSA TRINDADE	PR19109/2019	T066307761	INDEFERIDO
MARCELO DA SILVA PAIM	PR8818/2019	F001443047	INDEFERIDO
MARCELO DE ANDRADE SANTOS	PR66818/2018	T893401999	INDEFERIDO
MARCELO DE JESUS SANTOS	PR8630/2019	R004938699	INDEFERIDO
MARCELO DE JESUS SANTOS	PR8615/2019	R004938610	INDEFERIDO
MARCELO DE JESUS SANTOS	PR8642/2019	R004938630	INDEFERIDO
MARCELO DE SANTANA MONTALVAO GALLIZA	PR68682/2018	T065200329	INDEFERIDO
MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA	PR7262/2019	F001440713	INDEFERIDO
MARCELO JOSE DOS SANTOS	PR17289/2019	T071604421	INDEFERIDO
MARCELO JULIAO MELO	PR18731/2019	R004955655	INDEFERIDO
MARCELO NUNES MIRANDA	PR9220/2019	T072101661	INDEFERIDO
MARCELO RIBEIRO SANTOS	PR8899/2019	R004956600	INDEFERIDO
MARCELO SERRA ALVES	PR149/2019	R004905029	INDEFERIDO
MARCELO TADEU BASTOS DA SILVA	PR17949/2019	T936800746	INDEFERIDO
MARCIA SALES DA SILVA PEDROSO	PR6713/2019	R004913923	INDEFERIDO
MARCIO ANTONIO VENANCIO	PR1098/2019	T912201026	INDEFERIDO
MARCIO CORREIA DALTRO OLIVEIRA	PR10468/2019	T144200344	INDEFERIDO
MARCIO CRISTIANO SANTOS DA SILVA	PR68953/2018	T401100247	INDEFERIDO
MARCIO DE JESUS PERMINO	PR8186/2019	T071604073	INDEFERIDO
MARCIO LIMA CALDAS	PR8270/2019	B000689422	INDEFERIDO
MARCIO ROBERTO RANGEL ANDRADE	PR19646/2019	R004966925	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO BAHIA SOUZA	PR10859/2019	T924400075	INDEFERIDO
MARCO CESAR DINIZ DA COSTA VILLAR	PR21262/2019	T917700305	INDEFERIDO
MARCO SAMUEL SILVA MIRANDA	PR7031/2019	R004943485	INDEFERIDO
MARCOS BARBOSA HORTA	PR22308/2019	T066503767	INDEFERIDO
MARCOS EDUARDO FREITAS	PR20549/2019	T234300064	INDEFERIDO
MARCOS FARIAS CHELES	PR21851/2019	T072101859	INDEFERIDO
MARCOS PAULO REIS SANTOS	PR10971/2019	R004952283	INDEFERIDO
MARCOS PEDRO DA SILVA BASTOS	PR68309/2018	T914300915	INDEFERIDO
MARCOS SOUZA RAMOS	PR4862/2019	T916200110	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS GOMES GONCALVES	PR2589/2019	T914801045	INDEFERIDO
MARCUS PAULO DA SILVA SOUZA	PR68629/2018	T897200260	INDEFERIDO
MARCUS ROBERTO DE ALMEIDA BARROS	PR9863/2019	T918400626	INDEFERIDO
MARGAREHT FERNANDES CANGUSSU TORRES	PR17882/2019	T066307865	INDEFERIDO
MARGARETE CASTRO DE DEUS	PR21860/2019	T922000191	INDEFERIDO
MARGARETE DOS SANTOS GONCALVES	PR6230/2019	B001226689	INDEFERIDO
MARGARETE GALVAO DA SILVA	PR10920/2019	T913700077	INDEFERIDO
MARIA ADRIANA DAUTO BRITO T DE OLIVEIRA	PR19860/2019	T899600327	INDEFERIDO
MARIA ADRIANA DAUTO BRITO T DE OLIVEIRA	PR69269/2018	T401000119	INDEFERIDO
MARIA BRASIL PEREIRA	PR66669/2018	R004898266	INDEFERIDO
MARIA DA SAUDE OLIVEIRA CAVALCANTE	PR17515/2019	R004966244	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS BARBOSA ROCHA	PR1253/2019	R004908076	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS SOUZA C FERREIRA	PR68459/2018	T071504387	INDEFERIDO
MARIA DO SOCORRO S DE JESUS	PR7898/2019	M000029895	INDEFERIDO
MARIA EDUARDA ALONSO JOAQUIM DE CARVALHO	PR66957/2018	R004883852	INDEFERIDO
MARIA ELIZABETH DE ALBUQUERQUE	PR5408/2019	R004913679	INDEFERIDO
MARIA ENEIDA RIBEIRO DE CASTRO	PR7153/2019	T030120014	INDEFERIDO
MARIA HELENA BRITO LUZ	PR68132/2018	T893703509	INDEFERIDO
MARIA HELENA BRITO LUZ	PR68136/2018	T072101260	INDEFERIDO
MARIA LORENNIA SILVA SOUZA	PR22468/2019	F001444059	INDEFERIDO
MARIA LUIZA CUNHA PAIVA	PR5119/2019	T059700186	INDEFERIDO
MARIA LUIZA FREITAS DOS SANTOS SILVA	PR68959/2018	T923700365	INDEFERIDO
MARIA NUNES SOUZA	PR2672/2019	T073201587	INDEFERIDO
MARIA SARA BRUNO SANTOS	PR20621/2019	T917700385	INDEFERIDO
MARIAH FAVERO CESCHNI	PR67013/2018	T071704613	INDEFERIDO
MARICELIA PASSOS DE MAGALHAES	PR19790/2019	R004938047	INDEFERIDO
MARILUCIA MATOS MACEDO	PR68394/2018	R004883873	INDEFERIDO
MARINA GOMES CALAZANS	PR1872/2019	T066307004	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARINALVA SANTOS ARGOLO	PR260/2019	R004894305	INDEFERIDO
MARINALVA SANTOS ARGOLO	PR7270/2019	T913000159	INDEFERIDO
MARIO OTACILIO MORAES RIBEIRO	PR7353/2019	T934700707	INDEFERIDO
MARISTELA DA COSTA PALMEIRA	PR22176/2019	R004961074	INDEFERIDO
MARIVALDO SANTOS SENA	PR22753/2019	R004973195	INDEFERIDO
MARLIANI ALVES LIMA COSTA	PR22921/2019	R004967867	INDEFERIDO
MARLOWE SILVEIRA ALVES	PR18857/2019	R004958728	INDEFERIDO
MARTA MADALENA OLIVEIRA BIONDI	PR1286/2019	T908900026	INDEFERIDO
MARY LOUISE RODRIGUES DA CRUZ	PR1056/2019	T042002096	INDEFERIDO
MATEUS QUEIROZ MARQUES	PR9166/2019	T071704945	INDEFERIDO
MATHEUS DA SILVA FERREIRA GOMES	PR10232/2019	T072304149	INDEFERIDO
MAURA DE JESUS BARRETO	PR4804/2019	T065500798	INDEFERIDO
MAURICIO DE ALMEIDA MENEZES	PR67566/2018	T068101635	INDEFERIDO
MAURICIO DO CARMO IBERTI	PR69553/2018	R004914467	INDEFERIDO
MAURICIO OLIVEIRA LEAL FERREIRA	PR9730/2019	T072304143	INDEFERIDO
MAURICIO SANTA RITA ALVES	PR2816/2019	R004917077	INDEFERIDO
MAURICIO TONETE DE ARAGAO	PR2744/2019	T893900185	INDEFERIDO
MESSIAS ROCHA SOUZA	PR69067/2018	T057600504	INDEFERIDO
MICHAEL FRANKLIN DE BRITO SOUZA	PR68359/2018	T068904490	INDEFERIDO
MICHAEL NERY FAHEL	PR5749/2019	T923500277	INDEFERIDO
MICHELL DOS SANTOS PEREIRA	PR5217/2019	T074603149	INDEFERIDO
MICHELL DOS SANTOS PEREIRA	PR5227/2019	T074603032	INDEFERIDO
MILENA ASSUNCAO BONFIM	PR68747/2018	T923000521	INDEFERIDO
MILTON SANTANA DOS SANTOS	PR8572/2019	R004944628	INDEFERIDO
MILTON SANTANA DOS SANTOS	PR8581/2019	R004942943	INDEFERIDO
MILTON SILVA	PR23739/2019	T055901633	INDEFERIDO
MOACYR JOSE RODRIGUES NOGUEIRA FILHO	PR10508/2019	T144000051	INDEFERIDO
MOISES BESSA SANTANA	PR66625/2018	T916300177	INDEFERIDO
MOISES PINTO CANDE	PR9139/2019	R004923785	INDEFERIDO
MOTO SUL PEÇAS E SERVICOS LTDA	PR20299/2019	T916100796	INDEFERIDO
NADJAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	PR1981/2019	T071705092	INDEFERIDO
NATANAEL DOS SANTOS VALVERDE	PR2082/2019	T060201320	INDEFERIDO
NATHALIA VILAS BOAS BITENCOURT DE ANDRAD	PR10327/2019	T897904977	INDEFERIDO
NELIO MACIEL LOPES SILVA	PR68354/2018	T918301623	INDEFERIDO
NELSON LUIS BAIÃO RATON	PR8812/2019	R004934958	INDEFERIDO
NELSON OLIVEIRA ANDRADE	PR6911/2019	R004920181	INDEFERIDO
NELSON OLIVEIRA ANDRADE	PR67844/2018	T918400339	INDEFERIDO
NICANOR DOS SANTOS MODESTO	PR8419/2019	T066307145	INDEFERIDO
NICINEA GOMES DA SILVA	PR7710/2019	T914100813	INDEFERIDO
NIEVES ANDRES GONZALEZ	PR18185/2019	T071505032	INDEFERIDO
NILDA PORTO LIMA	PR10441/2019	T919800210	INDEFERIDO
NILDO ALVES FERNANDES	PR67157/2018	R004884637	INDEFERIDO
NILMARA LEAL DE LIMA	PR23693/2019	R004944283	INDEFERIDO
NILO SOUSA BRITO	PR66943/2018	F001438977	INDEFERIDO
NILSON SOUZA SILVA JUNIOR	PR67740/2018	T066204022	INDEFERIDO
NILTON CESAR COSTA ESTRELA	PR20383/2019	B001161186	INDEFERIDO
NOEMIA BISPO FREITAS	PR68560/2018	T893703517	INDEFERIDO
NORMA LUCIA DALTRO AMARAL	PR8762/2019	T401500322	INDEFERIDO
OLDEMILSON ROCHA CEZAR	PR19846/2019	T068102852	INDEFERIDO
ORLANDO BOMFIM FIGUEIREDO	PR944/2019	R004899361	INDEFERIDO
OSMA TELES SANTIAGO	PR68864/2018	T068904495	INDEFERIDO
OSMAR MARTINS DOS SANTOS	PR17646/2019	R004948224	INDEFERIDO
OSMAR SANTOS RODRIGUES	PR6040/2019	F001443231	INDEFERIDO
OSSIMAR MACHADO FRANCO	PR747/2019	T055300086	INDEFERIDO
OSVALDO LOPES DE AGUIAR	PR8933/2019	T924200784	INDEFERIDO
PABLO VELOSO MONTALVAO	PR479/2019	R004913847	INDEFERIDO
PATRICIA DE MARYAN FABRICIO AVILA GOMES	PR7002/2019	T071504729	INDEFERIDO
PATRICIA TAMBUQUE OLIVEIRA DE ANDRADE	PR5517/2019	T906501263	INDEFERIDO
PATRIMONIAL LUSQUINHOS LTDA	PR66489/2018	T893703434	INDEFERIDO
PAULA GABRIELA LIMA DA SILVA	PR7339/2019	R004923171	INDEFERIDO
PAULO ARAUJO DE SENA	PR7282/2019	T071705133	INDEFERIDO
PAULO BACELAR RIOS	PR68621/2018	B001150333	INDEFERIDO
PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA	PR20131/2019	T019603645	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PAULO BARRETTO TEIXEIRA FILHO	PR5024/2019	R004911064	INDEFERIDO
PAULO CESAR SANTOS DE ARAUJO	PR68442/2018	T933500338	INDEFERIDO
PAULO DE LIMA BORGES	PR7878/2019	T917400189	INDEFERIDO
PAULO DOMINGOS DOS SANTOS	PR5911/2019	R004916816	INDEFERIDO
PAULO FELIPE CONCEICAO SILVA	PR22225/2019	T921400265	INDEFERIDO
PAULO FORTUNATO DE ASSIS	PR10500/2019	T046101249	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	PR10347/2019	T399900060	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE REIS DOS SANTOS	PR8823/2019	R004948020	INDEFERIDO
PAULO RICARDO FREITAS VITORIO	PR17725/2019	R004990232	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO BOMFIM CONCEICAO	PR9574/2019	T915200297	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO MARQUES PARENTE	PR8980/2019	T921201040	INDEFERIDO
PEDRO ANTUNES DE JESUS	PR9213/2019	T897905130	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE FELZEMBURGH VAZ	PR6951/2019	T934700811	INDEFERIDO
PEDRO HENRIQUE SOUZA AZEVEDO	PR68259/2018	R004882017	INDEFERIDO
PEDRO NOLASCO BEZERRA LIMA	PR866/2019	T918400468	INDEFERIDO
PEDRO SILVA	PR69345/2018	R004910511	INDEFERIDO
PETRONIO ALBERTO DA FONSECA	PR6064/2019	T401100414	INDEFERIDO
PRISCILA COSTA FALCAO DA SILVA	PR303/2019	T936800159	INDEFERIDO
PRISCILA ROSEMEIRE DE SANTANA	PR21667/2019	T904700145	INDEFERIDO
PRISCILA SANTANA DE OLIVEIRA	PR5514/2019	T144200210	INDEFERIDO
QUETILA LITSA OLIVEIRA ARAUJO	PR10341/2019	T068905627	INDEFERIDO
RAFAEL DUTRA DIAS	PR9147/2019	T070002054	INDEFERIDO
RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	PR8662/2019	T891900269	INDEFERIDO
RAFAEL PEREIRA DE BRITO JUNIOR	PR22433/2019	R004962531	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS MOTA	PR19300/2019	T047200458	INDEFERIDO
RAFAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PR9951/2019	T910701602	INDEFERIDO
RAFAELA LOUZADO RAMOS DA SILVA	PR66751/2018	T071503943	INDEFERIDO
RAILDO DE JESUS ALVES	PR68120/2018	T072002739	INDEFERIDO
RAIMUNDO ASSIS DE JESUS	PR66966/2018	T072303870	INDEFERIDO
RAIMUNDO BATISTA DO SACRAMENTO FILHO	PR8250/2019	T400300057	INDEFERIDO
RAINALDO CARVALHO DA SILVA	PR6286/2019	B001260756	INDEFERIDO
RAISA VIANA DA SILVA	PR8638/2019	T066503396	INDEFERIDO
RAONI NONATO MOREIRA SOUZA	PR1223/2019	T055500231	INDEFERIDO
RAYMUNDO COSTA DE FIGUEIREDO	PR6858/2019	T068101801	INDEFERIDO
RAYMUNDO DE CASTRO CAMPOS	PR68040/2018	T066306659	INDEFERIDO
REBECA CHASTINET PITANGUEIRA RANGEL	PR10434/2019	T894603913	INDEFERIDO
REBECA FANI DA SILVA SOARES	PR21352/2019	T234000188	INDEFERIDO
REGINA DE FATIMA BRITO LOPES E SILVA	PR6473/2019	T029601202	INDEFERIDO
REGINALDO SILVA DOS REIS	PR20048/2019	T071706134	INDEFERIDO
REINALDO LAGO DE JESUS	PR5400/2019	T399900046	INDEFERIDO
REINALDO MARTINS DOS SANTOS	PR6246/2019	R004948248	INDEFERIDO
REINAN DE ALMEIDA MOURA	PR67048/2018	T071704626	INDEFERIDO
REINHARD LACKINGER	PR7257/2019	T935200038	INDEFERIDO
RENATO GOMES FONTELES GALVAO	PR69051/2018	T071504192	INDEFERIDO
RENATO LESSA TEIXEIRA	PR6105/2019	T068101755	INDEFERIDO
REINALDO GALRAO LIMA BLANCO	PR1724/2019	T401100449	INDEFERIDO
REZENDE E CARVALHO CONSTRUCOES LTDA	PR68569/2018	T073201452	INDEFERIDO
RHUAN PAOLLO PIMENTEL VALLE BAYLÃO DINIZ	PR8086/2019	B001254293	INDEFERIDO
RICARDO AZEVEDO CRUZ D OLIVEIRA	PR7888/2019	R004929150	INDEFERIDO
RICARDO FRAGA VIEIRA	PR6759/2019	R004912712	INDEFERIDO
RICARDO HERNANDEZ VALDES	PR7742/2019	T912201106	INDEFERIDO
ROBERIO DOS SANTOS	PR19018/2019	T934700974	INDEFERIDO
ROBERLEY DE JESUS LIMA	PR18718/2019	T042600880	INDEFERIDO
ROBERT LUCIEN ESCURAS	PR6526/2019	T234900091	INDEFERIDO
ROBERTA RIBEIRO GUERREIRO	PR6744/2019	R004954272	INDEFERIDO
ROBERTO ADOLPHO DA SILVA FILHO	PR7627/2019	T066204418	INDEFERIDO
ROBERTO CONCEICAO DE SOUZA	PR9734/2019	T401500433	INDEFERIDO
ROBERTO COSTA LIMA	PR5971/2019	T920700255	INDEFERIDO
ROBERTO LUIZ CIDREIRA BARROS	PR5766/2019	R004916424	INDEFERIDO
ROBERVAL DA SILVA FRANCA	PR9303/2019	T908801309	INDEFERIDO
ROBSON DA SILVA SANTANA	PR7669/2019	F001441960	INDEFERIDO
ROBSON LISBOA BRANDAO	PR10269/2019	T904402272	INDEFERIDO
ROBSON SILVA PIRES	PR10107/2019	T143600033	INDEFERIDO
ROBSON ZAMBRINI	PR21491/2019	T918200615	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RODRIGO BATALHA SANTOS	PR9879/2019	F001441727	INDEFERIDO
RODRIGO CARRICO LEMES	PR68212/2018	T916100647	INDEFERIDO
RODRIGO CHAGAS GIUDICE	PR611/2019	T904402003	INDEFERIDO
RODRIGO DE PINHO GONCALVES	PR5872/2019	T068101602	INDEFERIDO
RODRIGO PINHEIRO DE ASSIS	PR10963/2019	T066405297	INDEFERIDO
RODRIGO ROCHA S INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	PR6084/2019	T062100237	INDEFERIDO
ROGERIO DE JESUS BISPO	PR1011/2019	T401100427	INDEFERIDO
ROGERIO DE SOUZA BULHOSA	PR466/2019	T071800552	INDEFERIDO
ROGERIO LIMA MACHADO DOS SANTOS	PR8843/2019	R004958824	INDEFERIDO
ROLANDO MARCIO NONATO DE OLIVEIRA	PR10958/2019	T235000229	INDEFERIDO
RONALDO ARAUJO BORGES FILHO	PR451/2019	T069001768	INDEFERIDO
RONALDO BISPO DOS SANTOS SILVA	PR1293/2019	T935601147	INDEFERIDO
RONALDO DE CARVALHO FEIJOO LUSQUINOS	PR6220/2019	R004916204	INDEFERIDO
RONALDO FRANCISCO DA SILVA	PR21125/2019	T915700378	INDEFERIDO
RONALDO JOSE FERREIRA	PR6069/2019	R004920191	INDEFERIDO
RONALDO MIGUEZ PAIXAO	PR8726/2019	T401100471	INDEFERIDO
RONNE CLEBERSON DE LIMA GOMES	PR68618/2018	T907400198	INDEFERIDO
ROQUE ALVES SOUZA FAGUNDES	PR8498/2019	T070110088	INDEFERIDO
ROQUE ANICETO SOUSA DE JESUS	PR68609/2018	T401100048	INDEFERIDO
ROSA CAL VELOSO	PR5328/2019	T400900108	INDEFERIDO
ROSANA CALLIGA DE CARVALHO SANTOS	PR7413/2019	F001441014	INDEFERIDO
ROSANA MARTINS LINS	PR8682/2019	R004925505	INDEFERIDO
ROSANGELA MACEDO SILVA	PR68518/2018	T072002712	INDEFERIDO
ROSE MARY FREITAS SILVA	PR8403/2019	T401000133	INDEFERIDO
ROSEMARY PUGA SANTOS	PR1365/2019	T915400299	INDEFERIDO
ROWENA VEICULOS LTDA	PR357/2019	T234600129	INDEFERIDO
ROZIMERE MARIA DA CONCEICAO NUNES	PR68431/2018	R004883713	INDEFERIDO
RUY ARGEU DO AMARAL ANDRADE	PR22003/2019	T918302983	INDEFERIDO
SABRINA BOTELHO DA SILVA	PR1718/2019	T906300975	INDEFERIDO
SAINT CLAIR BALDWIN	PR4879/2019	T912201216	INDEFERIDO
SAIONARA SANTOS LIMA	PR9759/2019	T912201202	INDEFERIDO
SALVADOR DOS SANTOS NERIS	PR68026/2018	R004894385	INDEFERIDO
SALVADOR MANOEL DE NOVAES	PR7016/2019	R004915584	INDEFERIDO
SALVADOR MANOEL DE NOVAES	PR7021/2019	R004900951	INDEFERIDO
SAMARA ANA GOMES CARDOSO	PR1318/2019	T066306823	INDEFERIDO
SAMUEL ANTONIO PEIXOTO DE JESUS	PR68649/2018	T143600007	INDEFERIDO
SAMUEL CARLOS MOINHOS BISPO	PR21777/2019	T234900119	INDEFERIDO
SANDRA DA SILVA RODRIGUES	PR1908/2019	T892700099	INDEFERIDO
SANDRA MARIA FURIAM DIAS	PR6962/2019	B001033325	INDEFERIDO
SERGIO BRESSY DOS SANTOS	PR5854/2019	T234600190	INDEFERIDO
SERGIO CONCEICAO RICARDO	PR5123/2019	R004918405	INDEFERIDO
SERGIO CORREIA DA CONCEICAO	PR2095/2019	T068905603	INDEFERIDO
SERGIO FERREIRA BASTOS	PR18959/2019	T071504915	INDEFERIDO
SERGIO FERREIRA BASTOS	PR10359/2019	T921201061	INDEFERIDO
SERGIO GUMES TORRES	PR230/2019	T071603517	INDEFERIDO
SERGIO MACHADO DE SOUZA	PR2836/2019	T401100451	INDEFERIDO
SERGIO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO	PR18700/2019	T073802422	INDEFERIDO
SERGIO PASTORI DE FIGUEIREDO	PR5815/2019	R004931001	INDEFERIDO
SERGIO RENATO HAGE DE CARVALHO	PR2340/2019	T143800020	INDEFERIDO
SIDNEY DE ALMEIDA SOUZA	PR22831/2019	R004967274	INDEFERIDO
SIDNEY DOS REIS BASTOS	PR68362/2018	T899902086	INDEFERIDO
SIDNEY SOUZA DOS SANTOS JUNIOR	PR428/2019	B001169013	INDEFERIDO
SILAS DIAS BATISTA	PR5634/2019	R004936476	INDEFERIDO
SILBENE MARIA DA SILVA	PR7806/2019	M000029921	INDEFERIDO
SILVANA DE JESUS FERREIRA	PR5428/2019	R004912770	INDEFERIDO
SILVANE FEITOSA DA SILVA	PR386/2019	T013700966	INDEFERIDO
SILVANEI SANTANA DE CERQUEIRA	PR6542/2019	B000571566	INDEFERIDO
SILVESTRE MIRANDA SANTA RITA	PR7439/2019	T918302393	INDEFERIDO
SILVIO ALCIDES ZITO CASE FREIRE DE CARVA	PR7961/2019	T913600173	INDEFERIDO
SILVIO SOUZA DOS REIS	PR8790/2019	R004922088	INDEFERIDO
SINISIA MEDRADO MOURA	PR5587/2019	T918302296	INDEFERIDO
SONIA BISPO DAS NEVES	PR7160/2019	T066307380	INDEFERIDO
SONIA MARIA GOES ROSARIO	PR68615/2018	T066306462	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SONIA MARIA SILVA REIS MARQUES	PR66738/2018	T925800179	INDEFERIDO
SONIA SEIXAS TORRES	PR69247/2018	T401100385	INDEFERIDO
SUSANA CABRAL JACOBINA MESQUITA	PR67898/2018	T401100031	INDEFERIDO
TACIO COSTA SANTOS	PR23656/2019	T030120733	INDEFERIDO
TADEU SILVEIRA BASTOS	PR1567/2019	R004903545	INDEFERIDO
TAIANA BARIGCHUM PINHO	PR68252/2018	R004887201	INDEFERIDO
TALIA ELEN DOS SANTOS SILVA	PR6563/2019	R004954694	INDEFERIDO
TAMARA SOUZA DE JESUS	PR5127/2019	T914701663	INDEFERIDO
TAMIRIS HONORATO FRANCO DE SOUZA	PR18617/2019	T074300900	INDEFERIDO
TARCISIO MATOS DE ANDRADE	PR2680/2019	T918302047	INDEFERIDO
TASS TRANSP E SERVICOS LTDA	PR69509/2018	T915300395	INDEFERIDO
TATIANA COSTA BAHIA	PR6885/2019	T064502014	INDEFERIDO
TATIANE MARIA REIS LOPES DOS SANTOS	PR849/2019	T903800605	INDEFERIDO
TATIANY NEVES CARDOSO	PR66431/2018	T923300358	INDEFERIDO
TELMA MARIA DOS SANTOS MIRANDA	PR5681/2019	T073802308	INDEFERIDO
TEREZA DE SOUZA SANTOS	PR7509/2019	R004921175	INDEFERIDO
TEREZA MARIA MOURA FREIRE	PR68731/2018	T918301632	INDEFERIDO
THAILANE DOS SANTOS CONCEICAO	PR9386/2019	T068101915	INDEFERIDO
THAIS ELENA DE SOUZA CALIXTO	PR8065/2019	R004932943	INDEFERIDO
THYAGO SANTANA DE ANDRADE	PR8875/2019	R004915303	INDEFERIDO
TIAGO GONZAGA GONCALVES	PR68380/2018	R004907442	INDEFERIDO
TIAGO MARINHO MATOS	PR68327/2018	R004888582	INDEFERIDO
TRADEKAR TRANSP E SERVICOS LTDA	PR66569/2018	T935601064	INDEFERIDO
UADE EL BACHA JUNIOR	PR66733/2018	T934700379	INDEFERIDO
UBALDO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR	PR18873/2019	B001312301	INDEFERIDO
UBIRAJARA AZEVEDO DE JESUS	PR22048/2019	T904901196	INDEFERIDO
UBIRATA REIS RUFINO SANTOS	PR637/2019	T074602959	INDEFERIDO
UELLINGTON AMBROSIO DA ANUNCIACAO	PR22342/2019	R004978635	INDEFERIDO
UJLIAMS DA CRUZ REIS	PR66328/2018	T039901087	INDEFERIDO
UITALO CERQUEIRA BARBOSA	PR6732/2019	T934700798	INDEFERIDO
ULYSSES FERREIRA BARROSO JUNIOR	PR8294/2019	T065500918	INDEFERIDO
UNALDO ALMEIDA	PR2107/2019	T915400284	INDEFERIDO
UNIDAS S.A.	PR68982/2018	R004876583	INDEFERIDO
UNIDAS S.A.	PR69017/2018	R004884085	INDEFERIDO
UNIDAS S.A.	PR69020/2018	R004881875	INDEFERIDO
UNIVALE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	PR21986/2019	R004970820	INDEFERIDO
VAGNER ARAUJO PEREIRA	PR1237/2019	R004933447	INDEFERIDO
VALCI DE JESUS REIS	PR8895/2019	T914301204	INDEFERIDO
VALDEIR DA SILVA SOUZA	PR5617/2019	T070110080	INDEFERIDO
VALDELICE SANTOS DE ABREU	PR20668/2019	T016901124	INDEFERIDO
VALDEMIR VICENTE COSTA VINHAS	PR8457/2019	T936800399	INDEFERIDO
VALDOMIRO CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR5592/2019	R004933646	INDEFERIDO
VALENTIM ANDRE ARNALDO FREIRE ALVES	PR68529/2018	T894603748	INDEFERIDO
VALMIR BITENCOURT MENDES	PR1122/2019	T066307030	INDEFERIDO
VALMIR CASAES DE OLIVEIRA	PR20032/2019	T068906114	INDEFERIDO
VALNITO CARNEIRO SENA	PR18441/2019	T908801596	INDEFERIDO
VANDERSON CERQUEIRA SANTOS	PR472/2019	T071704709	INDEFERIDO
VANEIDE SOARES DE SOUZA	PR5528/2019	B001033796	INDEFERIDO
VERONICA GOMES NASCIMENTO	PR66748/2018	T934700509	INDEFERIDO
VERONICA JAQUELINE DE M FLORIANO	PR6778/2019	T911302962	INDEFERIDO
VERONICA JAQUELINE DE M FLORIANO	PR68995/2018	R004895003	INDEFERIDO
VERONICA JAQUELINE DE M FLORIANO	PR68999/2018	R004897815	INDEFERIDO
VERONICA JAQUELINE DE M FLORIANO	PR69002/2018	R004898781	INDEFERIDO
VICENTE DE PAULO GOMES DA COSTA	PR20333/2019	T234300062	INDEFERIDO
VICTOR DARLAN TIBURCIO DOS SANTOS	PR5242/2019	T936000034	INDEFERIDO
VICTORIA SILVIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	PR8554/2019	T917000345	INDEFERIDO
VILMA LIMA OLIVEIRA	PR9841/2019	T934700741	INDEFERIDO
VINICIUS EDUARDO NASCIMENTO ALMEIDA	PR1368/2019	M000029951	INDEFERIDO
VINICIUS KILPP LEIRIA	PR369/2019	T072101314	INDEFERIDO
VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS	PR17207/2019	T069601800	INDEFERIDO
VITOR RAFAEL ALVES	PR933/2019	T066204200	INDEFERIDO
WALDECY ARAUJO SOUZA	PR66043/2018	T896801762	INDEFERIDO
WALDEMARIO OLIVEIRA	PR68227/2018	T904901081	INDEFERIDO
WALMIRO ROSARIO DOS SANTOS JUNIOR	PR19310/2019	T401400052	INDEFERIDO
WASHINGTON BISPO DOS SANTOS	PR5346/2019	T071504685	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
WASHINGTON EVERTON COSTA	PR68425/2018	T918301681	INDEFERIDO
WEBISTER REIS SILVA	PR5318/2019	T066204581	INDEFERIDO
WELINGTON GOMES CONCEICAO	PR22483/2019	T055500259	INDEFERIDO
WELLINGTON EMERENCIO DA SILVA	PR6650/2019	F001441249	INDEFERIDO
WELTON FERNANDES SANTOS DE JESUS	PR9738/2019	T144200378	INDEFERIDO
WESLEY MATIAS LIMA	PR10088/2019	T9150001678	INDEFERIDO
WILLIAM SILVA OLIVEIRA	PR924/2019	T919300140	INDEFERIDO
WILLIAN FERREIRA MELO	PR6607/2019	T936800133	INDEFERIDO
WILLIAN FERREIRA NASCIMENTO	PR66988/2018	T145000018	INDEFERIDO
WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	PR22494/2019	R004983216	INDEFERIDO
WILSON JOSE DA SILVA	PR8239/2019	R004952168	INDEFERIDO
WILTON ROBERTO CARVALHO DE ALMEIDA	PR9255/2019	R004953730	INDEFERIDO
ZILDA DE JESUS FRANCHI DE OLIVEIRA	PR8746/2019	T015900457	INDEFERIDO
ADELSON COSTA DE SOUZA	PR8850/2019	T068906080	DEFERIDO
ADRIANA PINTO DA SILVA SOUZA	PR21432/2019	T936600444	DEFERIDO
AGNALDO SILVA RODRIGUES	PR53474/2018	P002388137	DEFERIDO
AMARAL BISPO LEO	PR20291/2019	T072101642	DEFERIDO
ANDERSON LORRAN SANTOS DE SOUZA	PR69281/2018	T914701450	DEFERIDO
ANDRE LUIZ CASTRO ROCHA	PR9070/2019	T073201626	DEFERIDO
ANICLEIDE BARBOSA DOS SANTOS	PR1594/2019	T935601137	DEFERIDO
APOIO AMBIENTAL COMERCIO SERVICOS E INDU	PR5404/2019	R004928718	DEFERIDO
ASSISTE VIDA LTDA EPP	PR68670/2018	R004890017	DEFERIDO
AUGUSTO CESAR SOARES DOS SANTOS	PR10123/2019	R004959300	DEFERIDO
AUTENILSON CRUZ DE OLIVEIRA	PR10023/2019	T066307416	DEFERIDO
CAIO CESAR DA CONCEICAO SANTANA SILVA	PR19365/2019	R005000827	DEFERIDO
CAIO COSTA RAMOS	PR7967/2019	R004924456	DEFERIDO
CAIO RIBEIRO DOS SANTOS ANDRADE	PR68454/2018	B001223731	DEFERIDO
CARLA DE NAZARE LOPES	PR6409/2019	R004955468	DEFERIDO
CARLOS ALBERTO ALVES LIMA	PR9134/2019	T936600278	DEFERIDO
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE AMORIM	PR18771/2019	T935200089	DEFERIDO
CELINALVA DE SOUZA DO NASCIMENTO	PR67057/2018	R004908862	DEFERIDO
CITELUZ PATRIMONIAL LTDA	PR7450/2019	R004922118	DEFERIDO
CLOVIS OLIVEIRA JUNIOR	PR17538/2019	R004978798	DEFERIDO
CONNECTA EMPREEDIMENTOS LTDA	PR7918/2019	R004925057	DEFERIDO
CONNECTA EMPREEDIMENTOS LTDA	PR19451/2019	R004954315	DEFERIDO
CONNECTA EMPREEDIMENTOS LTDA	PR66949/2018	R004894944	DEFERIDO
CRISTIANE ANDRADE MILAGRE GRATZ	PR21696/2019	T916100841	DEFERIDO
DAMIAO SENA DIAS	PR18209/2019	R004975731	DEFERIDO
DAMIAO SENA DIAS	PR19176/2019	R004983127	DEFERIDO
DANIELA DANTAS DE ALMEIDA FRANCA	PR67847/2018	T905500453	DEFERIDO
DANILO CONCEICAO FARIAS	PR8273/2019	T919200135	DEFERIDO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR68412/2018	R004892626	DEFERIDO
EDICARLOS SANTOS DA SILVA	PR9916/2019	T897904958	DEFERIDO
ESPIRITO SANTO SEC DE EST DE SEG	PR8426/2019	T066307195	DEFERIDO
FRANCISCO JOSE CERQUEIRA DA SILVA	PR8357/2019	R004930809	DEFERIDO
GUERREIRO AUTOMOVEIS LTDA EPP	PR65440/2018	R004881204	DEFERIDO
GUERREIRO AUTOMOVEIS LTDA EPP	PR65448/2018	R004881366	DEFERIDO
HENRIQUE YUICHI KOMATSU	PR68201/2018	R004893233	DEFERIDO
IGOR DO CARMO MOREIRA	PR69223/2018	T899400466	DEFERIDO
INDIANA VEICULOS LTDA	PR7764/2019	F001441470	DEFERIDO
INDIANA VEICULOS LTDA	PR5496/2019	R004918448	DEFERIDO
IVETE MARIA DIAS DE SANGALO	PR23684/2019	R004973530	DEFERIDO
IVNA DE MORAES COELHO LIMA	PR18403/2019	T912201391	DEFERIDO
JOAO APARECIDO MATTOS	PR5290/2019	R004924301	DEFERIDO
JOSAI DA SILVA SANTOS	PR8601/2019	R004951779	DEFERIDO
JOSE ALVES LARANJEIRA	PR9697/2019	T234600245	DEFERIDO
JOSE DELCINIR ESPERANDIO	PR7527/2019	R004932272	DEFERIDO
LEANDRO TEIXEIRA CUNHA	PR21520/2019	T897905134	DEFERIDO
LEDI LOURDES MELLA	PR2254/2019	T063300837	DEFERIDO
LENY MARTINS DE SOUZA	PR17526/2019	R004974830	DEFERIDO
LEONARDO JACOBINA SANTOS	PR9271/2019	T066307320	DEFERIDO
LUCIA MARIA CAMPOS NASCIMENTO	PR68759/2018	R004890981	DEFERIDO
LUDIMILA NASCIMENTO DOS SANTOS	PR18596/2019	T924200901	DEFERIDO
LUIZ CLAUDIO SOARES DA SILVA	PR9292/2019	R004939548	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LUIZ FIALHO SANTOS	PR67982/2018	T071704715	DEFERIDO
MAGDO OLIVEIRA DA ROCHA	PR406/2019	R004910414	DEFERIDO
MARCOS DE CEUTAS MELO	PR8260/2019	T072101490	DEFERIDO
MARCOS SANTOS BOTELHO	PR9429/2019	T401100541	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS MASCARENHAS	PR1530/2019	T935601150	DEFERIDO
MARIA DO CARMO SOUZA FARIAS	PR9024/2019	T936800216	DEFERIDO
MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA	PR9890/2019	R004929235	DEFERIDO
MOREL MONTAGENS DE REDES ELETRICAS LTDA	PR9873/2019	R004937346	DEFERIDO
NEILSON JESUS DA ENCARNACAO	PR65444/2018	R004892696	DEFERIDO
PAULA ANDRADE SOUZA NERY	PR65913/2018	T066503050	DEFERIDO
PAULO BARRETTO TEIXEIRA FILHO	PR5059/2019	T908900099	DEFERIDO
PAULO CESAR DA SILVA MACEDO	PR65666/2018	P002388094	DEFERIDO
PAULO EMANUEL DE SOUZA AQUINO	PR21216/2019	T070110240	DEFERIDO
RAFAEL LUENGO FELIPE	PR67267/2018	P002364586	DEFERIDO
RAFAELA CABSLERO DE AZEVEDO	PR68269/2018	R004893363	DEFERIDO
RAFAELA CABSLERO DE AZEVEDO	PR68276/2018	R004893490	DEFERIDO
RAFAELA DE CARVALHO OLIVEIRA	PR9868/2019	T917000341	DEFERIDO
RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA	PR22897/2019	R004990088	DEFERIDO
REGINA MARIA VENTURA DE OLIVEIRA	PR18028/2019	R004953678	DEFERIDO
REGINA MARIA VENTURA DE OLIVEIRA	PR18053/2019	R004984425	DEFERIDO
REGINALDO PINHEIRO DE ANDRADE	PR7552/2019	T068101937	DEFERIDO
ROBERTO DA ROCHA DIAS	PR5712/2019	B001208610	DEFERIDO
RODRIGO SILVEIRA GOMES	PR67700/2018	B000740224	DEFERIDO
ROGERIO PRADO SANTANA	PR17350/2019	T067001781	DEFERIDO
RONALDO AMAZONAS DE JESUS	PR2612/2019	R004935109	DEFERIDO
RONALDO DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	PR9352/2019	T064502042	DEFERIDO
ROSANE MARY SOUZA BARROS	PR14786/2019	T917000564	DEFERIDO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BAHIENSE	PR7631/2019	R004922001	DEFERIDO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BAHIENSE	PR7634/2019	R004921683	DEFERIDO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BAHIENSE	PR7623/2019	R004924707	DEFERIDO
SULIVAN GRAHL GOMES DE OLIVEIRA	PR19432/2019	T073201731	DEFERIDO
TRANSWASH TRANSP E LOGISTICA LTDA ME	PR21097/2019	R004972912	DEFERIDO
TRANSWASH TRANSP E LOGISTICA LTDA ME	PR6028/2019	R004952932	DEFERIDO
VALDIRENE SILVA VIDAL	PR1274/2019	R004919639	DEFERIDO
VALENTINA LUZIA DE JESUS	PR66551/2018	R004885806	DEFERIDO
VALENTINA LUZIA DE JESUS	PR66566/2018	R004888728	DEFERIDO
VALTER MOREIRA DOS SANTOS	PR66765/2018	R004889286	DEFERIDO
VALTER MOREIRA DOS SANTOS	PR66771/2018	R004889426	DEFERIDO
VENILTON GOMES DE ALMEIDA	PR65715/2018	R004877046	DEFERIDO
VENILTON GOMES DE ALMEIDA	PR65722/2018	R004880062	DEFERIDO
VERA LUCIA MAGALHAES DA F S PERCONTINI	PR2721/2019	T144300195	DEFERIDO
VOTORANTIM CIMENTOS S A	PR62690/2018	R004877847	DEFERIDO
VOTORANTIM CIMENTOS S A	PR62693/2018	R004869830	DEFERIDO
WALKER DE SOUSA DIAS	PR7596/2019	R004927375	DEFERIDO
WALTER PINHEIRO LACERDA JUNIOR	PR544/2019	T935601155	DEFERIDO
WASTE SERVICES BRASIL LTDA	PR21102/2019	R004970291	DEFERIDO
WASTE SERVICES BRASIL LTDA	PR21106/2019	R004958118	DEFERIDO
WASTE SERVICES BRASIL LTDA	PR21111/2019	R004976842	DEFERIDO
WASTE SERVICES BRASIL LTDA	PR6092/2019	R004932767	DEFERIDO
ADALMIR RIBEIRO DE CARVALHO	PR69142/2018	T234500110	ADVERTÊNCIA
ADEILDO DA SILVA MELO	PR8889/2019	T400100055	ADVERTÊNCIA
ADEMAR CASTRO	PR9395/2019	R004952429	ADVERTÊNCIA
ADEMILSON DO ESPIRITO SANTO R DOS SANTOS	PR6352/2019	R004952098	ADVERTÊNCIA
ADES JESUS CONCEICAO	PR22087/2019	T066504118	ADVERTÊNCIA
ADILSON DOS SANTOS JUNIOR	PR5558/2019	T071705338	ADVERTÊNCIA
ADILSON SANTOS PEREIRA	PR9775/2019	T914801162	ADVERTÊNCIA
ADJAILTON DA FONSECA ANDRADE	PR10402/2019	T066204612	ADVERTÊNCIA
ADRIANO DE JESUS DOS SANTOS	PR7276/2019	R004920843	ADVERTÊNCIA
ADRIANO FIUZA DA SILVA	PR69399/2018	R004901363	ADVERTÊNCIA
ADRIANO MACHADO DA SILVA CARNEIRO	PR21330/2019	T905100464	ADVERTÊNCIA
AILTON DA SILVA SANTOS	PR8650/2019	R004923695	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
AILTON MARTINS DOS REIS	PR69444/2018	T923000575	ADVERTÊNCIA
ALAN AMORIM SALES	PR22299/2019	T071705540	ADVERTÊNCIA
ALAN BRITO RIBEIRO	PR9849/2019	R004926711	ADVERTÊNCIA
ALAN DOS SANTOS	PR19963/2019	R004985916	ADVERTÊNCIA
ALBERTINA CARDOSO BLESA	PR67104/2018	R004882075	ADVERTÊNCIA
ALBERTO CAIRES SALOMAO	PR6710/2019	R004918297	ADVERTÊNCIA
ALBERTO LUIZ FERREIRA SANTOS JUNIOR	PR6280/2019	R004921516	ADVERTÊNCIA
ALESSANDRO GUIMARAES DA COSTA	PR8861/2019	T897905105	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE ALMEIDA SILVA	PR18639/2019	R004960484	ADVERTÊNCIA
ALEXANDRE FARIA SILVEIRA	PR2409/2019	R004914694	ADVERTÊNCIA
ALEXIA REIS TAVARES	PR68659/2018	T071504648	ADVERTÊNCIA
ALEXNALDO BARBOSA RIBEIRO	PR9711/2019	R004948730	ADVERTÊNCIA
ANAILTON SANTOS SILVA	PR67119/2018	R004884528	ADVERTÊNCIA
ANANIAS DE ALMEIDA CARVALHO NETO	PR8160/2019	T892700110	ADVERTÊNCIA
ANDERSON BARBOSA DA CRUZ	PR7705/2019	T069601641	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIZ FONTES MEDRADO	PR8912/2019	T066307081	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIZ JESUS DA SILVA	PR9838/2019	R004954149	ADVERTÊNCIA
ANDRE LUIZ RIBEIRO PITANGA	PR68203/2018	R004888078	ADVERTÊNCIA
ANGELO MONTENEGRO	PR5468/2019	T917400174	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS SILVA FEITOSA	PR5386/2019	R004913400	ADVERTÊNCIA
ANTONIO DE ANDRADE	PR18925/2019	R004969668	ADVERTÊNCIA
ANTONIO LIMA HERNANDEZ	PR22323/2019	T911303148	ADVERTÊNCIA
ANTONIO SERGIO ALVES BRITO	PR6980/2019	R004917605	ADVERTÊNCIA
APULCRO CASEMIRO DA SILVA	PR9184/2019	R004931935	ADVERTÊNCIA
ARMINDO LUCIANO ORGE RODRIGUEZ	PR5490/2019	R004920812	ADVERTÊNCIA
ARNALDO LIMA MUNIZ	PR66519/2018	R004889616	ADVERTÊNCIA
AUDEMIR OLIVEIRA NOVAES	PR17697/2019	T918303163	ADVERTÊNCIA
AVERALDO ANTONIO GOMES DOS SANTOS	PR9288/2019	R004938244	ADVERTÊNCIA
AVNER BARRETO MAIA	PR22502/2019	T066504016	ADVERTÊNCIA
BIANCA DE JESUS SOUSA	PR5579/2019	R004950923	ADVERTÊNCIA
BIANCA OLIVEIRA REBOUCAS	PR10228/2019	R004927752	ADVERTÊNCIA
BRUNO CANCIO BITTENCOURT	PR69285/2018	T912201070	ADVERTÊNCIA
CAIO VICTOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PR7849/2019	R004921562	ADVERTÊNCIA
CAMILA AMARAL AFONSO DE ALMEIDA	PR7745/2019	T917400190	ADVERTÊNCIA
CAMILA SIMOES CAVALCANTI	PR7779/2019	R004944942	ADVERTÊNCIA
CARINA SANTOS PEREIRA	PR2238/2019	T922800311	ADVERTÊNCIA
CARLA HERBENIA LOPES CAVALCANTE	PR279/2019	R004903053	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO BATISTA CAVALCANTE JUNIOR	PR2934/2019	T918302221	ADVERTÊNCIA
CARLOS ALBERTO DE SOUSA SUEDE	PR5333/2019	R004954522	ADVERTÊNCIA
CELIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	PR66385/2018	R004901609	ADVERTÊNCIA
CESARIO VILAS BOAS OLIVEIRA FILHO	PR19263/2019	T071705620	ADVERTÊNCIA
CICERO DANTAS NETO	PR5372/2019	T894604087	ADVERTÊNCIA
CLAUDIA REGINA DANTAS ARAGAO	PR8434/2019	T068905446	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO LUIS GONCALVES DURAN	PR19493/2019	T918302961	ADVERTÊNCIA
CLAUDIO MALAQUIAS SANTOS	PR5628/2019	R004915129	ADVERTÊNCIA
CLEDSON ANUNCIACAO DA SILVA	PR22490/2019	T918303524	ADVERTÊNCIA
CLÓDOMIR ROCHA MARTINS	PR8016/2019	R004925367	ADVERTÊNCIA
CONCEICAO MARIA DE ARAUJO RIBEIRO SERRAV	PR140/2019	R004900420	ADVERTÊNCIA
CRISPIM LOPES DOS SANTOS SOBRINHO	PR8984/2019	T068906040	ADVERTÊNCIA
CRISTIANE CORTES PURIDADE	PR4822/2019	R004911821	ADVERTÊNCIA
CRISTIANO SANTOS MIRANDA	PR8703/2019	R004940099	ADVERTÊNCIA
DANIEL BARRETO GARCIA	PR5903/2019	R004933860	ADVERTÊNCIA
DANIEL LUIS FLORENCIO PIMENTEL	PR419/2019	R004903613	ADVERTÊNCIA
DANIEL SALES MACEDO	PR1846/2019	R004903264	ADVERTÊNCIA
DANIELA PEREIRA RAMOS	PR6838/2019	T071704935	ADVERTÊNCIA
DANIELLA DA SILVA E SILVA	PR18709/2019	T071800876	ADVERTÊNCIA
DARCI ALMEIDA DURAES	PR6291/2019	R004917454	ADVERTÊNCIA
DEMARIO OLIVEIRA SILVA	PR10149/2019	T400900065	ADVERTÊNCIA
DENIS HUPSEL FERNANDES	PR817/2019	T016200798	ADVERTÊNCIA
DIANA ORRICO SAMPAIO	PR5947/2019	R004916798	ADVERTÊNCIA
DIEGO AMBUS QUEIROZ	PR22376/2019	R004963384	ADVERTÊNCIA
DIEGO FELIPE BISPO ALVES	PR9894/2019	R004927417	ADVERTÊNCIA
DIEGO RODRIGUES DA SILVA BASTOS	PR1359/2019	T906300968	ADVERTÊNCIA



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDIPO TRAVASSO PEREIRA	PR8622/2019	R004924424	ADVERTÊNCIA
EDMARIO BORGES DOS SANTOS	PR9595/2019	R004943294	ADVERTÊNCIA
EDMILSON BARRETO VAZ	PR212/2019	R004900293	ADVERTÊNCIA
EDSON JOSE AMARAL DA SILVA	PR67023/2018	R004883011	ADVERTÊNCIA
EDSON SANTOS DE JESUS	PR6095/2019	R004915906	ADVERTÊNCIA
EDSON VIDAL PEREIRA CONCEICAO	PR5450/2019	R004929786	ADVERTÊNCIA
EDUARDO BERNADINO DA SILVA	PR6754/2019	R004951455	ADVERTÊNCIA
EDUARDO DA SILVA	PR6512/2019	T918302413	ADVERTÊNCIA
EDUARDO SUESS FREIRE SILVAO	PR2794/2019	T907601588	ADVERTÊNCIA
EDVAN ALMEIDA BOMFIM	PR5930/2019	R004911028	ADVERTÊNCIA
ELIAS SANTOS DE JESUS	PR68898/2018	R004892284	ADVERTÊNCIA
ELIDA SOARES DOS SANTOS	PR9705/2019	R004926581	ADVERTÊNCIA
ELIEL DANTAS DIAS REIS	PR1552/2019	R004927985	ADVERTÊNCIA
ELIENE LEMOS MIRANDA	PR9086/2019	R004944818	ADVERTÊNCIA
ERIK JESUS DA SILVA	PR7767/2019	R004958603	ADVERTÊNCIA
ERIVALDA DOS SANTOS CARNEIRO	PR797/2019	R004901943	ADVERTÊNCIA
ERIVAN MENDONCA BARBOSA	PR8154/2019	R004928013	ADVERTÊNCIA
ERNANI LUIZ ORRICO RIBEIRO	PR67030/2018	R004882423	ADVERTÊNCIA
EVANILDO FRANCA	PR7736/2019	R004933051	ADVERTÊNCIA
EVERSON DOS SANTOS NERIS	PR2221/2019	R004935132	ADVERTÊNCIA
EZER SANTOS OLIVEIRA	PR10881/2019	T068905551	ADVERTÊNCIA
FABIANO BRAZ DE ALMEIDA SANTOS	PR8546/2019	R004923300	ADVERTÊNCIA
FABIANO DE GINO OLIVEIRA	PR5831/2019	R004911099	ADVERTÊNCIA
FABIO ABREU DE SANTANA	PR66790/2018	T911302644	ADVERTÊNCIA
FABIO ALMEIDA DOS SANTOS	PR7129/2019	R004929343	ADVERTÊNCIA
FABIO DA SILVA SANTOS	PR10891/2019	R004933406	ADVERTÊNCIA
FABIO JESUS DOS SANTOS	PR7361/2019	R004930732	ADVERTÊNCIA
FABIO JESUS REIS	PR17625/2019	R004973648	ADVERTÊNCIA
FABIO RIBEIRO CAIRO	PR7037/2019	T066503588	ADVERTÊNCIA
FABIO SOUZA SILVA	PR6580/2019	T911303003	ADVERTÊNCIA
FELIPE BATISTA CABRAL	PR503/2019	R004913033	ADVERTÊNCIA
FELIPE DA CRUZ MACIEL	PR20142/2019	R004971732	ADVERTÊNCIA
FELIPPE LUIS SOUZA DA ANUNCIACAO	PR1958/2019	R004917798	ADVERTÊNCIA
FELIX RIBEIRO LIMA JUNIOR	PR21684/2019	T896801950	ADVERTÊNCIA
FERNANDA REGINA DE SOUZA	PR9634/2019	R004927571	ADVERTÊNCIA
FERNANDO DAMASCENO DOS SANTOS	PR66422/2018	T906501118	ADVERTÊNCIA
FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	PR66504/2018	R004885830	ADVERTÊNCIA
FLAVIA DAIANNA CALCABRINE VICENTE	PR8093/2019	R004943718	ADVERTÊNCIA
FRANCISCA GLEYSE CANDIDO DE SOUZA	PR9622/2019	R004933553	ADVERTÊNCIA
FRANCISCO CLAUDIO CRUZ DE SOUZA	PR17583/2019	T911303355	ADVERTÊNCIA
GABRIELA DE FREITAS CAMPELLO	PR23072/2019	R004966273	ADVERTÊNCIA
GECIVAL DA CRUZ CARVALHO	PR2446/2019	R004906165	ADVERTÊNCIA
GENISSON CRUZ DA SILVA	PR20224/2019	R004981354	ADVERTÊNCIA
GEORGE ALEX MELO PORTUGAL	PR17736/2019	T070002255	ADVERTÊNCIA
GEORGE LUIS SANTOS SANTANA	PR66735/2018	R004881562	ADVERTÊNCIA
GEOVANA DE MOURA CANNA BRASIL	PR9883/2019	T924600068	ADVERTÊNCIA
GERSON ANDRADE FIGUEREDO FILHO	PR8281/2019	R004924824	ADVERTÊNCIA
GILENO ACACIO MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR	PR69272/2018	R004907458	ADVERTÊNCIA
GILVAN CERQUEIRA SANTOS JUNIOR	PR20614/2019	T922900337	ADVERTÊNCIA
GUSTAVO SILVA REIS	PR7923/2019	R004946795	ADVERTÊNCIA
HAMILTON SANTOS SILVEIRA	PR2540/2019	R004905766	ADVERTÊNCIA
HEBERT CORTES DOS SANTOS	PR10451/2019	T913600208	ADVERTÊNCIA
HILDON IMPROTA DE ARAUJO	PR20409/2019	R004982406	ADVERTÊNCIA
IAN KLUPPEL MEYER JUNQUEIRA	PR69367/2018	R004913820	ADVERTÊNCIA
ICARO DE JESUS SANTOS	PR5393/2019	R004927379	ADVERTÊNCIA
IGOR GONZALEZ DOURADO	PR1162/2019	T069702523	ADVERTÊNCIA
IGOR SOARES DE SANTANA	PR9987/2019	T906101220	ADVERTÊNCIA
IREMILSON MARIO DE SOUZA GUIMARAES	PR108/2019	R004899836	ADVERTÊNCIA
ISABEL PESO PINHEIRO	PR6299/2019	R004943540	ADVERTÊNCIA
ITAMAR TRINDADE VALADARES	PR66726/2018	R004901060	ADVERTÊNCIA
IVAN PEDRO MIRANDA ALVES	PR5143/2019	T234700188	ADVERTÊNCIA
JACKSON ARAUJO QUEIROZ	PR9582/2019	R004933145	ADVERTÊNCIA
JACKSON FREITAS SOUZA ESPINOLA	PR6663/2019	R004927767	ADVERTÊNCIA
JADER CRISPIM LINS DOS SANTOS	PR1787/2019	R004919752	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JAILTON DE SOUZA CAVALCANTI	PR68366/2018	T917400143	ADVERTÊNCIA
JAIR BRANDAO DE SOUZA MEIRA JUNIOR	PR21382/2019	R004961309	ADVERTÊNCIA
JAIR SOUZA DOS SANTOS MAIA	PR6253/2019	R004920856	ADVERTÊNCIA
JEAN CLAUDE BARREIROS DANTAS SOUZA	PR68126/2018	B001184424	ADVERTÊNCIA
JEANDERSON DAS NEVES SANTIAGO	PR9654/2019	R004926133	ADVERTÊNCIA
JEFERSON CONCEICAO DE FREITAS	PR620/2019	T893800293	ADVERTÊNCIA
JEFFERSON CERQUEIRA DA SILVA	PR1753/2019	R004910343	ADVERTÊNCIA
JESSE SANTANA DE ALBUQUERQUE	PR2732/2019	T912201015	ADVERTÊNCIA
JOE NOBRE CARMO	PR19219/2019	T911303440	ADVERTÊNCIA
JOICE MENEZES DOS SANTOS	PR20115/2019	R004957269	ADVERTÊNCIA
JOILSON SANTOS DA SILVA	PR10544/2019	T918302344	ADVERTÊNCIA
JONY SILVA SANTOS	PR6312/2019	R004918707	ADVERTÊNCIA
JORGE AUGUSTO SANTOS E SILVA	PR6703/2019	R004926052	ADVERTÊNCIA
JORGE GOMES FIGUEIREDO	PR17611/2019	R004947165	ADVERTÊNCIA
JOSANA NEVES MARQUES	PR2758/2019	R004903914	ADVERTÊNCIA
JOSE BATISTA DE SOUZA	PR9663/2019	R004933416	ADVERTÊNCIA
JOSE CARLOS SANTOS DA SILVA	PR68892/2018	R004892854	ADVERTÊNCIA
JOSE MARCELO PEREIRA DO NASCIMENTO	PR69502/2018	R004912229	ADVERTÊNCIA
JOSE MARTINS FIGUEIREDO NETO	PR4992/2019	T066306975	ADVERTÊNCIA
JOSE RAIMUNDO SILVA MARQUES	PR6377/2019	R004949502	ADVERTÊNCIA
JOSELITO LEIRO DE FIGUEIREDO	PR6482/2019	B001260751	ADVERTÊNCIA
JOSEVAL LOPES DE SOUSA	PR6455/2019	R004934704	ADVERTÊNCIA
JOSUE ARAUJO RODRIGUES	PR19931/2019	R004959735	ADVERTÊNCIA
JOSUE CONCEICAO PAVA	PR7832/2019	B000510280	ADVERTÊNCIA
JULIO CESAR COELHO	PR18294/2019	R004978161	ADVERTÊNCIA
JURIVAL SANTOS DE FREITAS	PR66623/2018	R004884493	ADVERTÊNCIA
KATIANE NUNES DA SILVA	PR7603/2019	R004924125	ADVERTÊNCIA
KELVIN ROZARIO DE JESUS	PR20497/2019	T066205033	ADVERTÊNCIA
KLEITON MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	PR7492/2019	R004919938	ADVERTÊNCIA
LAIS CAMPOS CORDEIRO PEREIRA DANTAS	PR8975/2019	T066204925	ADVERTÊNCIA
LAUDEMIR DA SILVA PORTELA	PR5743/2019	T068905000	ADVERTÊNCIA
LEIRSON SILVA MAIA	PR9093/2019	T904402306	ADVERTÊNCIA
LEONARDO ANDRADE SANTOS	PR17907/2019	R004952477	ADVERTÊNCIA
LEONARDO DE JESUS SILVA	PR6206/2019	R004926359	ADVERTÊNCIA
LEONARDO DOS SANTOS LIMA	PR66754/2018	T070109870	ADVERTÊNCIA
LEONARDO RODRIGO GARCIA	PR18162/2019	R004965704	ADVERTÊNCIA
LETICIA DOS SANTOS REIS	PR1893/2019	R004903889	ADVERTÊNCIA
LETICIA GUIMARAES MOREIRA COSTA	PR10456/2019	T068800545	ADVERTÊNCIA
LICE EFIGENIA SANTOS DA PURIFICACAO	PR5863/2019	R004916146	ADVERTÊNCIA
LICIA MARIA LEITE DE ANDRADE	PR10818/2019	T066405281	ADVERTÊNCIA
LILIAN CARVALHAL VIDAL ALVAREZ	PR6880/2019	T920400300	ADVERTÊNCIA
LINDINALVA RODRIGUES DA SILVA	PR5140/2019	T069702733	ADVERTÊNCIA
LIVIA MARIA DA SILVA CIOTI	PR739/2019	R004909205	ADVERTÊNCIA
LORENA CAMPOS COSTA ALVES	PR69128/2018	R004899325	ADVERTÊNCIA
LORENA FERREIRA DE FARIAS	PR6200/2019	R004919737	ADVERTÊNCIA
LUA RIBEIRO COSTA	PR19326/2019	T917700333	ADVERTÊNCIA
LUCIANA MACHADO DE CASTRO	PR8692/2019	R004924148	ADVERTÊNCIA
LUCIANO DA SILVA PINTO	PR10004/2019	R004940270	ADVERTÊNCIA
LUCIANO JOSE DE CASTRO	PR69512/2018	T915001605	ADVERTÊNCIA
LUCIANO VARGAS LEAL FILHO	PR2636/2019	R004906401	ADVERTÊNCIA
LUCIMARA ALVES DE ARAUJO SILVA	PR19813/2019	R004958065	ADVERTÊNCIA
LUIS CLAUDIO LEITE SANTANA	PR10792/2019	T035003149	ADVERTÊNCIA
LUIS DOMINGOS CALAZANS DO VALE	PR2561/2019	R004905885	ADVERTÊNCIA
LUIS SANTANA DE JESUS	PR66659/2018	T911302646	ADVERTÊNCIA
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS	PR67015/2018	R004883084	ADVERTÊNCIA
LUIZ CLAUDIO MOREIRA MAGALHAES	PR9640/2019	T910000519	ADVERTÊNCIA
LUIZA HEINE REHEM NEVES VIEIRA	PR10871/2019	R004931317	ADVERTÊNCIA
MAGONARIO PEREIRA MACHADO	PR8487/2019	R004947057	ADVERTÊNCIA
MANOEL DA CONCEICAO PINTO	PR677/2019	R004915697	ADVERTÊNCIA
MANUEL BRANDAO DE CARVALHO	PR8735/2019	R004940376	ADVERTÊNCIA
MARCELO DESTERRO DE OLIVEIRA	PR5364/2019	R004915290	ADVERTÊNCIA
MARCELO JESUS DE OLIVEIRA	PR5412/2019	T065500906	ADVERTÊNCIA
MARCELO JESUS DOS SANTOS	PR22942/2019	T071800748	ADVERTÊNCIA
MARCIA ALEXANDRA MORAIS MOREIRA	PR69504/2018	R004891993	ADVERTÊNCIA
MARCIA AMANCIO VANUS	PR66976/2018	R004884421	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARCIO DE JESUS SANTANA	PR17232/2019	R004983132	ADVERTÊNCIA
MARCOS DOS SANTOS RESENDE	PR10292/2019	R004938975	ADVERTÊNCIA
MARCOS PAULO SILVA	PR21791/2019	R004963477	ADVERTÊNCIA
MARDSON DE OLIVEIRA MOREIRA	PR6766/2019	R004923652	ADVERTÊNCIA
MARIA DE FATIMA FRANCO PEREIRA	PR7837/2019	B001037072	ADVERTÊNCIA
MARIA ELISA BASTOS BOA NOVA SEABRA	PR67958/2018	R004896019	ADVERTÊNCIA
MARIA JOSE DE SOUZA	PR6423/2019	R004916504	ADVERTÊNCIA
MARIO JORGE DO VALE MOTA	PR5613/2019	R004950788	ADVERTÊNCIA
MARLYSE PINTO BRITTO SOUZA	PR10057/2019	T067001722	ADVERTÊNCIA
MATHEUS DA CONCEICAO HOFSTEDE	PR69162/2018	R004894833	ADVERTÊNCIA
MATHEUS DE ANDRADE DOS SANTOS	PR66459/2018	T068101252	ADVERTÊNCIA
MATHEUS DUMAS OLIVEIRA	PR6940/2019	R004937884	ADVERTÊNCIA
MATHEUS XAVIER DOS SANTOS	PR5252/2019	T918302100	ADVERTÊNCIA
MAURICIO FERREIRA SOUZA	PR69080/2018	R004897530	ADVERTÊNCIA
MICHEL LEVY	PR8256/2019	T144200292	ADVERTÊNCIA
MIRTON ALVES RIBEIRO	PR4193/2019	R004903922	ADVERTÊNCIA
MOISES ALCANTARA DA SILVA	PR9726/2019	T920000634	ADVERTÊNCIA
MOISES GILLUZ DOS SANTOS SILVA	PR6112/2019	R004956346	ADVERTÊNCIA
NATHALIA SAAD MOURA	PR2648/2019	T904402059	ADVERTÊNCIA
OSMARIO MIRANDA FREIRE JUNIOR	PR10039/2019	T066307116	ADVERTÊNCIA
PABLO VINICIUS LIRA DE SANTANA	PR69057/2018	T034901945	ADVERTÊNCIA
PATRICIA CASTRO DA JUSTA	PR2704/2019	R004913655	ADVERTÊNCIA
PAULO JULIO DA SILVA SOUZA	PR68057/2018	R004889590	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO AZEVEDO DOS SANTOS	PR5963/2019	T918302495	ADVERTÊNCIA
PAULO ROBERTO DA SILVA	PR7444/2019	T068905330	ADVERTÊNCIA
PAULO SERGIO DE SOUZA SILVA	PR4922/2019	R004915876	ADVERTÊNCIA
PAULO SERGIO SANTOS NASCIMENTO	PR5235/2019	T060000483	ADVERTÊNCIA
PAULO VICTOR SOUZA CARDOSO LIMA	PR19713/2019	T911303389	ADVERTÊNCIA
PEDRO PAULO RIELA TRANZILO	PR9537/2019	T063300817	ADVERTÊNCIA
PEDRO SENRA LIMA	PR5503/2019	R004923050	ADVERTÊNCIA
PRISCILA FLORES SILVA	PR69135/2018	R004894270	ADVERTÊNCIA
PRISCILLA TAYNAH DE JESUS	PR22333/2019	T912201318	ADVERTÊNCIA
PRISCILLA TAYNAH DE JESUS	PR22538/2019	T918303467	ADVERTÊNCIA
RAMON DA SILVA DOS SANTOS	PR68539/2018	T072303776	ADVERTÊNCIA
RAMON PIMENTEL FREITAS	PR66832/2018	R004885991	ADVERTÊNCIA
RAPHAEL SOARES RANGEL	PR8479/2019	R004950843	ADVERTÊNCIA
REALIZA TRANS E LOC DE VEICULOS LTDA	PR19821/2019	R004985390	ADVERTÊNCIA
REGINA SOUZA DE SANTANA	PR67163/2018	R004883834	ADVERTÊNCIA
REGIVAL COSTA DOS SANTOS	PR17859/2019	R004975822	ADVERTÊNCIA
REINALDO DE JESUS FREITAS	PR6574/2019	R004933305	ADVERTÊNCIA
REINALDO OLIVEIRA SANTOS	PR912/2019	R004903503	ADVERTÊNCIA
RENATA ARAUJO MONTEIRO CAMPOS	PR19658/2019	T071800630	ADVERTÊNCIA
RENATO DE SOUZA	PR4917/2019	R004911237	ADVERTÊNCIA
RICARDO LUIS DOS SANTOS	PR9161/2019	T904402239	ADVERTÊNCIA
ROBSON OLIVEIRA DA COSTA	PR19627/2019	R004956425	ADVERTÊNCIA
RODRIGO BATALHA SANTOS	PR9887/2019	F001441728	ADVERTÊNCIA
RODRIGO SANTOS GENTIL	PR1814/2019	R004910477	ADVERTÊNCIA
ROMEU FERNANDES BORDONI NETO	PR19734/2019	R004957547	ADVERTÊNCIA
RONALDO FRANCISCO DA SILVA	PR21134/2019	R004975202	ADVERTÊNCIA
ROSELENE MURTHA DE JESUS	PR8315/2019	P002352630	ADVERTÊNCIA
ROSIANE FREIRE ARAUJO DE SOUZA	PR69542/2018	R004891370	ADVERTÊNCIA
ROSIVALDO SILVA DE JESUS	PR8369/2019	T904503029	ADVERTÊNCIA
SALOMAO CALAMO OLIVEIRA SOUZA DO CARMO	PR10263/2019	T037300759	ADVERTÊNCIA
SAMUEL ALMEIDA DE ANDRADE	PR17833/2019	T071705770	ADVERTÊNCIA
SERIDALVA FERRAZ MARTINS	PR8139/2019	R004924037	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SIBELI SANTOS MODESTO	PR20732/2019	R004956739	ADVERTÊNCIA
SILVANE BARBOSA SILVA DE SOUZA	PR1403/2019	R004904568	ADVERTÊNCIA
SILVIA SILVEIRA GUMES MEIRELES	PR66850/2018	R004886044	ADVERTÊNCIA
SILVIO LUIS DOS SANTOS	PR2697/2019	T066503558	ADVERTÊNCIA
SILVIO ROBERTO BARBOSA DE ALMEIDA	PR20109/2019	T071705493	ADVERTÊNCIA
SIVALDO JESUS DOS SANTOS	PR67823/2018	R004887447	ADVERTÊNCIA
TANIA REGINA RIBEIRO PEDREIRA DE CERQUEI	PR9946/2019	R004951685	ADVERTÊNCIA
TENILSON DA CONCEICAO BRAZ	PR4940/2019	R004940510	ADVERTÊNCIA
THAYARA DOS SANTOS NUNES	PR5179/2019	R004913006	ADVERTÊNCIA
THYANO CORREIA SANTOS	PR21460/2019	T401200100	ADVERTÊNCIA
TIAGO CARVALHO DA SILVA	PR66433/2018	R004885401	ADVERTÊNCIA
TIAGO MIRANDA LIMA GOMES	PR1443/2019	R004902510	ADVERTÊNCIA
TIMOTEO CLAUDIONIR SEVERO DE AQUINO	PR69138/2018	R004901150	ADVERTÊNCIA
UENDERSON OLIVEIRA LIMA	PR6992/2019	R004925615	ADVERTÊNCIA
URLETE FREITAS SEVERO	PR66846/2018	T933500324	ADVERTÊNCIA
VALDEQUE PEREIRA GOMES	PR9225/2019	T893402366	ADVERTÊNCIA
VAMILSON BONFIM DA ROCHA	PR67066/2018	R004883013	ADVERTÊNCIA
VANDERSON DOS SANTOS BISPO	PR568/2019	T047501949	ADVERTÊNCIA
VANEISON SANTOS SOUZA	PR7770/2019	R004929212	ADVERTÊNCIA
VICTOR COSTA CAMPELO	PR5754/2019	R004923597	ADVERTÊNCIA
VICTOR LEMOS LINS	PR8905/2019	T071704810	ADVERTÊNCIA
VICTOR LESSA DE MACEDO	PR10219/2019	T891502284	ADVERTÊNCIA
VITORIA LIZ DO CARMO CARNEIRO	PR5446/2019	R004920077	ADVERTÊNCIA
WANDERLEY CERQUEIRA SILVA	PR9827/2019	T071704908	ADVERTÊNCIA
WASHINGTON LUIZ VIEIRA DE AQUINO JUNIOR	PR7593/2019	T051700995	ADVERTÊNCIA
WASHINGTON SILVA MOURA	PR20909/2019	T918303426	ADVERTÊNCIA
WILLIAMS SOTO GUIMARAES	PR18747/2019	R004955792	ADVERTÊNCIA
WILSON DOS ANJOS ALVES	PR2279/2019	R004928332	ADVERTÊNCIA
YASMIN BARBOSA DE MATTOS	PR8112/2019	T071704826	ADVERTÊNCIA
YURI SOUSA DE ALMEIDA	PR6770/2019	T918302349	ADVERTÊNCIA
YURI URBANO DE SOUZA ORTIS DA FONSECA	PR19381/2019	T071505035	ADVERTÊNCIA
ZULEIDE DE ARAUJO FERNANDES	PR67107/2018	R004906874	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quinta-feira, 28 de Março de 2019

FABRIZIO M.MARTINEZ
Superintendente Executivo**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência - Decreto n.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SECIS - 257/2019	MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	7º

Salvador, em 28 de março de 2019

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****PORTARIA CONJUNTA Nº 02-2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei nº 9.234/2017 e o Art. 12 do Decreto nº 25.785, de 06/01/2015, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2015,

de 03/06/2015, publicado no DOM n.º 6.353, de 03/06/2015.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 16.482.0011.113800 - Urbanização - Programas de Melhorias Habitacionais, para a Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 28 de março de 2019.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 28 de março de 2019.

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, em exercício

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
610002 - UG SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
61002 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16.482.0011.113800	44.90.51	0.1.00	4.000.000
TOTAL			4.000.000

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL EM DOBRO - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
248/2019	ELITON PEREIRA LEAL	1º E 2º

Salvador, 27 de março de 2019.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
362/2019	ANNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	4º
400/2019	MARAI LÚCIA SILVA DA BOA MORTE	6º 7º E 8º

Salvador, 27 de março de 2019.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º 003/2019

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, COPEL/SEDUR, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2019 - SEDUR

LICITAÇÃO N.º: 003/2019- SEDUR

PROCESSO N.º: 2650/2019

LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças/componentes de equipamentos de informática - (Computadores, Monitores, Teclados e Mouses) - LENOVO ThinkCentre M93p, para os equipamentos instalados nas unidades da SEDUR, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza, 18º, 19º andares e térreo, ou mais instalações da Contratada quando o caso, conforme as especificações e quantificação prevista no Anexo VIII deste Edital, de acordo com a solicitação disposta no processo Administrativo N.º 2.650/2019 - SEDUR.

EMPRESA VENCEDORA: MATEUS PASSOS CALDAS JUNIOR 86001712530

CNPJ N.º: 30.497.061/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 44.496,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2019

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, combinada com a Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber.

O processo Administrativo correspondente a esta licitação, está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação/COPEL - SEDUR, sito Av. Antônio Carlos Magalhães n.º 3244 - Edf. Emp. Thomé de Souza - Caminho das Árvores - Salvador-Ba.

Salvador, 28 de Março de 2019

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo à decisão do Exm. Sr.º. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Dispensa de Licitação - SEMOP N.º 002/2019.

Processo N.º 675/2019

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de painel modular incluindo trilho metálico, bando, ferragens e kit de porta de correr em madeira MDF de 15mm Noce Amêndoa, conforme projeto definido nos autos.

Vencedor: D FORMAS INSTALAÇÕES E DIVISÓRIAS LTDA-ME.

Valor global: R\$ 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais).

Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Data da Homologação: 27 de Março de 2019

Salvador, 28 de Março de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo Sr.º. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SEMOP N.º 002/2019.

Processo: N.º 5245/2018.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de gravador telefônico - Especificações deste Edital, sob o regime de menor preço global.

Vencedora: RAMAX SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

Valor global: R\$ 993,20 (Novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Data da Homologação: 22 de Fevereiro de 2019

Salvador, 28 de Março de 2019.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente da Cosel/Semop

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2018
LICITAÇÃO n.º 030/2018
OBJETO: Aquisição com entrega (CIF - Custo, Seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor) de Resina de Poliéster; Dióxido de Titânio; Álcool Desmoldante; Monômero de Estireno, Talco Industrial Branco; Cabosil, Peróxido de Metil-Etil-Cetona
PROCESSO n.º 984/2018

LOTE 01:
Empresa Vencedora: PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 17.878.280/0001-38
Valor da Proposta: 70.864,00 (setenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 02:
Empresa Vencedora: BAHIA FORTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 13.690.975/0001-30
Valor da Proposta: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

LOTE 03:
Empresa Vencedora: PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 17.878.280/0001-38
Valor da Proposta: 4.367,98 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

LOTE 04:
Empresa Vencedora: PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 17.878.280/0001-38
Valor da Proposta: 4.722,00 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais).

LOTE 05:
Empresa Vencedora: PRISMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ: 17.878.280/0001-38
Valor da Proposta: 2.253,80 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Data da Homologação: 27/03/2019

Neste ato convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 28 de Março de 2019.

LIVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira/COSEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019 - Processo nº 418/2019 - Tipo: Menor Preço
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação estrutural do Viaduto Rômulo Almeida, localizado na Avenida Vasco da Gama, Salvador/BA, conforme Edital e seus Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes: 17/04/2019 às 09:30 horas

Local Sessão Pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador/BA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, que poderão retirar gratuitamente, da seguinte forma: **1)** site www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações) ou **2)** Sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, Salvador/BA, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pen drive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: (71) 3202-4339/email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 27 de março de 2019

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL.

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO N.º 019/2019**

PROCESSO N.º 5942/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concursos públicos, por meio de elaboração de edital, produção e aplicação de provas escritas, e/ou provas escritas e análises de títulos, bem como teste de aptidão física - TAF, avaliação psicológica e verificação das autodeclarações de candidatos negros, com vistas à seleção de profissionais para contratação de servidores e formação de cadastro reserva para o Município do Salvador, em cargos efetivos que poderão ser distribuídos em formações de Especialização, Ensino Técnico, Ensino Superior e Ensino Médio.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: Fundação Getúlio Vargas - FGV.

CNPJ/MF n.º 33.641.663/0001-44.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.290.000,00 (seis milhões, duzentos e noventa mil).

DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	257200	33.90.39	0.1.00	6.290.000,00

Salvador, 28 de março de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESUMO DO ADITIVO Nº 004/2019**

Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato N.º 001/2017, até 10 de agosto de 2019, permanecendo as demais cláusulas do contrato original;
Processo N.º: 5.533/2019;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA-FEP;
CNPJ: 15.255.367/0001-23;
Obs: Não haverá efeitos financeiros decorrentes deste Aditivo;
Amparo Legal: § 1º, inc. V do art. 57, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 10/02/2019.

Salvador, 25 de março de 2019.

Assinam:

PAULO GANEM SOUTO
Secretaria Municipal da Fazenda

LUIZ ANTONIO MAGALHAES PONTES
Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO CONTRATO Nº 31/2019**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Centro Educacional Pingo de Gente

CNPJ: 063495210001-35

MODALIDADE: credenciamento

PROCESSO Nº: 012/2019

OBJETO: a prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil, de acordo com o Plano de trabalho/atendimento, que integra o presente contrato.

VALOR ESTIMADO: R\$ 525.967,50 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.1600- Pé na Escola, Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.91- Operações de Créditos Externas, 0.2.19- Transferência Fundeb

DATA DE ASSINATURA: 25/03/2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária Municipal da Educação - SMED

MARIA ANTONIA SOUZA SANTOS
Centro Educacional Pingo de Gente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 021/2018

PROCESSO: 5633/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: COREMEL - Comércio de Alimentos e Serviços Ltda

VALOR: R\$ 3.599.820,00 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2019

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT. (R\$)
01	AMENDOIM	KG	2,00
02	BANANA DA PRATA	KG	2,80
03	BANANA DATERRA	KG	2,20
04	LARANJA	KG	1,50
05	LIMÃO TAHITI	KG	1,37
06	MAÇA VERMELHA NACIONAL	KG	4,50
07	MAMÃO FORMOSA	KG	2,00
08	MANGA TOMMY	KG	2,10
09	MARACUJÁ	KG	2,00
10	MELANCIA	KG	0,80
11	MELÃO	KG	1,70
12	MILHO VERDE	KG	1,00
13	TANGERINA	KG	3,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			3.599.820,00

Salvador, 27 de março de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LEONARDO SOUSA RIBEIRO SIQUEIRA
COREMEL - Comércio de Alimentos e Serviços Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 021/2018

PROCESSO: 5633/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: COREMEL - Comércio de Alimentos e Serviços Ltda

VALOR: R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2019

LOTE 02 - COTA RESERVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT. (R\$)
01	AMENDOIM	KG	2,00
02	BANANA DA PRATA	KG	2,80
03	BANANA DATERRA	KG	2,20
04	LARANJA	KG	1,50
05	LIMÃO TAHITI	KG	1,37
06	MAÇA VERMELHA NACIONAL	KG	4,50
07	MAMÃO FORMOSA	KG	2,00
08	MANGA TOMMY	KG	2,10
09	MARACUJÁ	KG	2,00
10	MELANCIA	KG	0,80
11	MELÃO	KG	1,70
12	MILHO VERDE	KG	1,00
13	TANGERINA	KG	3,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			399.980,00

Salvador, 27 de Março de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LEONARDO SOUSA RIBEIRO SIQUEIRA
COREMEL - Comércio de Alimentos e Serviços Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

PROCESSO: Nº 20420/2018

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 01/04/2019 e término em 29/06/2019.

CONTRATADA: CIVILE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 18.543.114/0001-43

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2019.

RESPONSÁVEL LEGAL: Fabiana Oliveira Meira Santos.

Salvador, 26 de março de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2019

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade e Fontes de Recurso para o exercício orçamentário de 2019: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO
2018000519	DX - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	10.302.0002.105000	0.1.90 0.1.91

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019

ASSINA: LUIZ GALVÃO

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 27 de Março de 2019.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2019

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade para o exercício orçamentário de 2019: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	PROJETO/ ATIVIDADE
2018000383	DX - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	10.302.0002.105000

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019

ASSINA: LUIZ GALVÃO

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 27 de Março de 2019.

JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 16232/2017

AFM Nº: 3849/2019 - R\$ 3.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

CONTRATADA: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.882.932/000194

PROCESSO: 16232/2017

AFM Nº: 3847/2019 - R\$ 1.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.484.373/0001-24

PROCESSO: 8318/2018

AFM Nº: 3848/2019 - R\$ 5.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA e HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 28 de março de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório
PROCESSO: 6116/2018
AFM Nº: 3853/2019 - R\$ 129.795,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019
CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Produtos biológicos e reagentes para laboratórios
PROCESSO: 6405/2018
AFM Nº: 3854/2019 - R\$ 236.700,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019
CONTRATADA: PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Instrumento cirúrgico
PROCESSO: 13810/2017
AFM Nº: 1962/2019 - R\$ 4.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
AFM Nº: 1965/2019 - R\$ 1.504,30 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
AFM Nº: 1908/2019 - R\$ 2.880,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
AFM Nº: 1910/2019 - R\$ 567,70 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 25.341.162/0001-14

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório
PROCESSO: 6116/2018
AFM Nº: 3852/2019 - R\$ 143.166,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019
CONTRATADA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
CNPJ: 41.160.812/0006-59

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 13810/2017
AFM Nº: 1964/2019 - R\$ 4.170,40 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
AFM Nº: 1961/2019 - R\$ 4.449,50 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
AFM Nº: 1909/2019 - R\$ 2.228,10 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
AFM Nº: 1907/2019 - R\$ 2.285,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
CONTRATADA: R DE F TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2329/2493/2501/1050; Elemento de Despesas 33.90.30/44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Imposto - Saúde) e 090 (Operações de Créditos Internas)

Salvador 28 de março de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Materiais e utensílios de limpeza
PROCESSO: 1688/2017
AFM Nº: 4026/2019 - R\$ 4.350,40 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
AFM Nº: 4030/2019 - R\$ 740,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
AFM Nº: 4032/2019 - R\$ 1.280,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 12.868.901/0001-89

PROCESSO: 7084/2017
AFM Nº: 4027/2019 - R\$ 44,64 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
CONTRATADA: HESAL PLASTICOS LTDA -ME
CNPJ: 10.889.506/0001-57

PROCESSO: 4311/2018
AFM Nº: 4024/2019 - R\$ 2.476,80 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ: 24.658.170/0001-26

PROCESSO: 4311/2018
AFM Nº: 4025/2019 - R\$ 6.393,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
CONTRATADA: ELLLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98

PROCESSO: 4337/2018
AFM Nº: 4028/2019 - R\$ 777,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
AFM Nº: 4031/2019 - R\$ 130,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

OBJETO: Pneus e câmaras de ar de veículos
PROCESSO: 1853/2017
AFM Nº: 4029/2019 - R\$ 12.246,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
CONTRATADA: MEGA PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 09.071.551/0001-10

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
PROCESSO: 15291/2017
AFM Nº: 1967/2019 - R\$ 1.275,00 - DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019
CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP
CNPJ: 71.505.564/0001-24

OBJETO: Artigos de escritório e descartáveis
PROCESSO: 6771/2018
AFM Nº: 3958/2019 - R\$ 145.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2019
CONTRATADA: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0004-33

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501/2334/2494; Elemento de Despesas 33.90.30/44.90.52; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Imposto - Saúde)

Salvador 28 de março de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
/Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0727/2019, Processo nº 5210/2017, publicada no DOM nº 7.315, de 23 a 25 de fevereiro de 2019, página 39.

ONDE SE LÊ:
AFM Nº 0727/2019 - R\$ 611,00 - DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

LEIA-SE:
AFM Nº 0727/2019 - R\$ 611,80 - DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

Salvador, 27 de março de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 0730/2019, Processo nº 5890/2017, publicada no DOM nº 7.313 de 22 de fevereiro de 2019, página 46.

ONDE SE LÊ:
AFM Nº 0730/2019 - R\$ 55,40 - DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

LEIA-SE:
AFM Nº 0730/2019 - R\$ 155,40 - DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

Salvador, 27 de março de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2019004267
LICITAÇÃO Nº: 113/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000268
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2439/2018.2
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: AGM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ Nº: 13.619.829/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECLADO PARA ATENDER A AS DEMANDAS DO NTI
VALOR TOTAL: R\$ 972,45 (NOVECIENTOS E SETENTA DOIS REAIS E QUARENTA CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 FONTE: 0.1.00 - TESOURO
DATA DA AFM: 29/03/2019
PROCESSO SEMPS Nº 803/2019

Salvador, 27 de março de 2019

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº:2019004312

LICITAÇÃO Nº: 068/2017

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000317

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4298/2016.3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: LM PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME

CNPJ Nº: 22.328.726/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCRITORIO PARA ATENDER DEMANDAS DO CMI.

VALOR TOTAL: R\$ 602,00 (SEISCENTOS E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255300

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.03 FONTE: 0.1.00 - TESOURO

DATA DA AFM: 25/03/2019

PROCESSO SEMPS Nº 870/2019

AFM Nº:2019004313

LICITAÇÃO Nº: 029/2018

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000339

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:5890/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPS

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 05.449.553/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCRITORIO PARA ATENDER DEMANDAS DO CMI.

VALOR TOTAL: R\$ 398,00(TREZENTOS E NOVENTA OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255300

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.03 FONTE: 0.1.00 - TESOURO

DATA DA AFM: 25/03/2019

PROCESSO SEMPS Nº 870/2019

Salvador, 28 de março de 2019

ROSE LUZ SILVA PEREZ
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PUBLICADO NO DOM Nº 7.333 DE 23 A 25/03/2019, REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCOMPLETO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2018

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DA FCM PARA A SEMAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 100100 - REFORMA E EQUIPAGEM DE CENTROS

DE CONVIVÊNCIA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS; 100300 - REFORMA E EQUIPAGEM DAS UNIDADES

DE ABRIGAMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

- OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 E 4.484/92

ASSINAM:

PELA FCM: TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS

PELA SEMAN: VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO

DATA: 19/03/2019

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de março de 2019.

TAÍSSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Contrato Nº: 04/2018

Processo Administrativo Nº 129/2019/SECULT

Contratante: MUNICÍPIO DE SALVADOR (SECULT)

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: Usina Digital Comunicação e Produção Ltda.

CNPJ/CPF: 05.501.041/0001-85

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do contrato por mais 12 meses

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

Data da Assinatura:26/03/2019.

Salvador, 28 de março de 2019.

CLAÚDIO TINOCO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 10/2019

PROCESSO Nº: 145/2019 - FGM

CONTRATADO: Antonio Carlos Nykiel

CPF: 929.376.165-34

OBJETO: Realização de monitoria e informações para a sociedade civil acerca do PMC e da Plataforma de contribuições para o Plano, no período de 01 a 12 de abril, nas prefeituras-bairros de Liberdade/São Caetano e Barra/Pituba.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019

Salvador, 28 de março de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 11/2019

PROCESSO Nº: 147/2019- FGM

CONTRATADA: Nathalia Oliveira Leal

CPF: 018.769.005-71

OBJETO: Realização de monitoria e informações para a sociedade civil acerca do PMC e da Plataforma de contribuições para o Plano, no período de 01 a 12 de abril, nas Prefeituras-bairros de Cidade Baixa e Cajazeiras.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019

Salvador, 28 de março de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 12/2019

PROCESSO Nº: 146/2019- FGM

CONTRATADO: Adenilton da Silva Andrade

CPF: 232.214.615-34

OBJETO: Realização de monitoria e informações para a sociedade civil acerca do PMC e da Plataforma de contribuições para o Plano, no período de 01 a 12 de abril, nas prefeituras-bairros de Valéria e Suburbio/ilhas.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019

Salvador, 28 de março de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 13/2019

PROCESSO Nº: 148/2019- FGM

CONTRATADO: Gleise Cristiane Ferreira de Oliveira

CNPJ: 22640283/0001-79

OBJETO: Realização de monitoria e informações para a sociedade civil acerca do PMC e da Plataforma de contribuições para o Plano, no período de 01 a 12 de abril, nas Prefeituras-bairros de Centro/Brotas e Cabula/Tancredo Neves.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019

Salvador, 28 de março de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2019

PROCESSO Nº 172/2019- FGM

CONTRATADO: Jocivaldo Santos Silva

CNPJ: 29.769.499/0001-88

OBJETO: A contratação refere-se a uma ação cultural de elaboração de projeto visual e execução da pintura - através da técnica do grafitti - na geomanta localizada no bairro de Campinas de Pirajá que medem ao todo 1.810m² (Um mil e oitocentos e dez metros quadrados), prevê, ainda, oficina para a realização de um mutirão de grafitti, a ocorrer no Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360 localizado em Coutos/Vista Alegre ao longo do 1º semestre de 2019 - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais

VALOR: 40.580,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2019

Salvador, 28 de março de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2019

PROCESSO Nº 173/2019- FGM

CONTRATADO: Bruno Fonseca Marques

CNPJ: 26.817929/0001-00

OBJETO: A contratação refere-se a uma ação cultural de elaboração de projeto visual e execução da pintura - através da técnica do grafitti - na geomanta localizada no bairro do Uruguai que mede 1.559,5 m² (um mil quinhentos e cinquenta e nove metros e meio quadrados) - Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais

VALOR: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2019

Salvador, 28 de março de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR**RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 309/2019

PROCESSO nº 241/2019

INEXIGIBILIDADE nº 185/2019

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CALIFORNIA APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CALIFORNIA APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Daniela Mercury", para se apresentar no dia 29 de março de 2019, no Festival da Cidade 2019, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CALIFORNIA APRESENTAÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 28 de março de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 310/2019

PROCESSO nº 242/2019

INEXIGIBILIDADE nº 186/2019

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JORGE MEIRELES DE SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JORGE MEIRELES DE SANTANA, que tem a exclusividade da atração artística "Marcia Short", para se apresentar no dia 29 de março de 2019, no Festival da Cidade 2019, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

JORGE MEIRELES DE SANTANA.

Salvador, 28 de março de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 311/2019

PROCESSO nº 243/2019

INEXIGIBILIDADE nº 187/2019

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SP ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SP ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME, que tem a exclusividade da atração artística "Hiago Danadinho", para se apresentar no dia 29 de março de 2019, no Festival da Cidade 2019, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 -

Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

SP ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME.

Salvador, 28 de março de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 312/2019

PROCESSO nº 244/2019

INEXIGIBILIDADE nº 188/2019

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CALIFORNIA SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Solange Almeida", para se apresentar no dia 30 de março de 2019, no Festival da Cidade 2019, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA.

Salvador, 28 de março de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 313/2019

PROCESSO nº 245/2019

INEXIGIBILIDADE nº 189/2019

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Bell Marques", para se apresentar no dia 30 de março de 2019, no Festival da Cidade 2019, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230600 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2019.**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI.

Salvador, 28 de março de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 307/2019, publicado no DOM n.º 7.336, de 28 de março de 2019.

ONDE SE LE: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAU VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Mascarados", para se apresentar no dia 29 de março de 2019, no Festival da Cidade 2019, neste município.

LEIA-SE: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PAU VIOLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Mascarados", para se apresentar no dia 05 de abril de 2019, neste município.

Salvador, 28 de março de 2019.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER
- SEMTEL**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2019003963
LICITAÇÃO Nº: 053/2018
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000291
PROCESSO Nº: 4833/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
CNPJ Nº 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 21.278.884/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE 18.000 BTU/H E 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR SPLIT PAREDE 12.000 BTU/H PARA INSTALAÇÃO NO SIMM.
VALOR TOTAL: R\$ 3.293,83 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2324
ELEMENTO DE DESPESA: 0449052 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019

VINÍCIUS TELES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 007/2019
Processo: 1317/2018
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA - SEMOP
Contratada: AGNUS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de material elétrico, para uso dos prepostos da DSIP/SEMOP, sob o regime de menor preço global.
Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Valor global: R\$ 20.245,00 (vinte mil, duzentos quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: Subação: 239200. Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte Tesouro: 017

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Felipe Lucas de Lima e Silva, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Paulo Henrique Guimarães da Silva, p/: Agnus Comercial Materiais de Construção Eireli-Me.

Data de assinatura: 28 de Março de 2019.

Salvador, 28 de Março de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 010/2019
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: IN VERBIS SERVIÇOS DE RECORTES LTDA ME
CNPJ: 01601041/0001-04
PROCESSO Nº: 156/2019
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Serviços de leitura e envio de publicações judiciais.

PRAZO: 12(doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 645,60 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250104- Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2019.
PARECER Nº:16/2019

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - Marcílio de Souza Bastos e Beyla Maria Balbi Ataides
Pela Contratada: INVERBIS Serviços de Recortes Ltda Me - Ana Elisabete da Silva Cordeiro

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Diretor Presidente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS

RESUMO DE ADITIVO

PUBLICADO NO DOM Nº 7.336 do dia 28 de Março de 2019, pág.28
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº022/2018
CONVENIENTES: PMS/SEMPs - CNPJ. 13.927.801/0017-06
CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CNPJ nº 63.225.981/0001-95
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Colaboração nº022/2018 até 20/03/2020, bem como, o acréscimo de recursos de R\$1.707.845,63 (um milhão setecentos e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) assim distribuído:
Fonte - 0.1.00
Subação - 08.244.0004.258500- Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com

Deficiências, Adultos e Famílias.
Elemento de despesa - 33.50.43.

Passando o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo para R\$ 2.648.368,43(dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)
Conforme cronograma de desembolso acostado às fls.339, passando a vigor o Plano de Trabalho, acostado às folhas 315 a 362A do processo nº 378/2018, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com fundamento no Art.55, parágrafo único da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusula e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original não atingidas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2019

PELO MUNICÍPIO/SEMPs:
LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

PELA CONVENIADA
CESARE DE FLORIO LA ROCCA
Presidente

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1º, da Lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME
75045/2015	21142000138	VIVIAN SOUZA FERRAZ
83590/2015	26325300163	DAIANE CORREIA MIRANDA
37092/2016	01633600190	OCTACILIO ELESBAO DE LIMA
33442/2017	01136500145	CABUS JAMIL CABUS
89597/2014	23098100144	ADENILTON SOARES DOS SANTOS
83378/2012	07761400147	ANA DE FATIMA PEDREIRA LAPA MARQUES
30301/2016	13737000102	CARLOS MANOEL ROZINDO EWALD
28413/2018	63531300133	ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA
61728/2018	66509600137	JESSICA ALVES GOMES
28974/2015	49638000189	GILDO FARIAS BEHRMANN
22011/2016	18333900142	RENATA COSTA FERREIRA
38447/2016	16601200138	FERNANDO JOSE AMORIM MARINHO
62113/2014	21424000152	WALDEMAR COSME DOS SANTOS NETO
22117/2006	24476200100	ANA CLAUDIA PEREIRA E SILVA
119255/2014	10598200177	CHRISTIANE CAVALCANTI DE CASTRO
1974/2016	12546100152	IZAIAS BARBOSA DE ANDRADE
382667/2005	25309400106	MONICA BRITO NERI
68661/2015	11054900136	MARINALVA MUTTI
25394/2015	13860200180	VALDIVA MARIA DE JESUS
32168/2015	21513100145	ELIAN FAGUNDES DOS SANTOS
1261/2016	25214200146	JAQUELINE DE JESUS MATOS
80987/2012	22321600169	DENISE RODRIGUES DANTAS
78013/2008	14330700163	ELDER POMPILIO FERREIRA DE ABREU
50620/2014	12188200153	ITAMAR DA SILVA CARDOSO FILHO
56644/2015	16483700114	JOSE RAIMUNDO FURQUIM DE ALMEIDA
72682/2015	09467100195	CUAUHTEMOC MOURA DA SILVEIRA
54851/2015	32832900172	MATHEUS ALMEIDA CAZE
32554/2014	07470100152	JOSE NOGUEIRA DANTAS FILHO
35794/2016	11321800176	ALEXNALDO PEREIRA LOPES

Salvador 28 de março de 2019

DILSON TANAJURA MOREIRA
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
30401/2018	ARNALDO GREBLER	A.LOGRADOURO
1205/2018	J. CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA	CANC.INSC.DUPLIC.
35309/2018	SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	CANC.DUPLICIDADE
44079/2017	LEANDRO PITANGA ANDRADE	CANC.DUPLICIDADE
12458/2018	ALTAIR JOSE BITTENCOURT	CANC.DUPLICIDADE
27145/2018	ZENAIDE BATISTA DE AQUINO	CANC.DUPLICIDADE
22098/2018	ROBERTO CARLOS IGLESIAS VENTIN	CANC.DUPLICIDADE

Salvador 28 de Março de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da **Prefeitura do Salvador**, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para cargos de **Nível Superior e Nível Médio**, nos termos da Lei Complementar nº 01/91 com alterações posteriores e Processos Administrativos SEMGE nº 3.129/2018, SEMGE nº 6.272/2018, SEMGE nº 6.313/2018, SEMGE nº 6.321/2018 e SEMGE nº 7.815/2018 o qual reger-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento **98 (noventa e oito) vagas** imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público e cadastro de reserva, sendo **95 (noventa e cinco) vagas** para cargos de **Nível Médio** e **3 (três) vagas** para cargo de **Nível Superior**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2 O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados para desempenho de atividades no âmbito dos órgãos e entidades abaixo:

- para o cargo de Fiscal de Serviços Municipais na área de qualificação de Fiscal de Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR;
- para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR;
- para os cargos de Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos e Agente de Salvamento Aquático na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático, Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;
- para o cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão, Guarda Civil Municipal – GCM.

1.6 Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas poderão ser convocados para os demais Órgãos e Entidades do Município, nos quais haja previsão do cargo efetivo objeto do presente Edital, desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 25.785/2015.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Nível Superior - Fiscal de Serviços Municipais** e para o cargo de **Nível Médio - Agente de Fiscalização Municipal** será realizada por meio de uma Prova Escrita Objetiva e de um Teste de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para os demais cargos de **Nível Médio** será realizada por meio de uma Prova Escrita Objetiva e de um Teste de Aptidão Física, ambos de caráter eliminatório e classificatório, e de uma Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

2.3 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.4 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no Concurso Público e se justifica no poder discricionário da Administração Municipal.

2.5 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO** do Concurso Público.

2.6 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.7 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

2.8 Todas as provas serão realizadas na cidade do Salvador - BA.

2.8.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.8, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.9 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade do Salvador - BA.

2.10 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal do Salvador.

2.11 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursopms2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas de ampla concorrência, para pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos negros estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 100,00
Carga horária: 40h						
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Fiscal de Serviços Municipais na área de qualificação de Fiscal de Serviços Municipais	R\$ 3.370,00	R\$ 6.066,50	01	01	01	03 + CR
Total			01	01	01	03 + CR

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 80,00
Carga horária: 40h						
QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	19	02	09	30 + CR
Agente de Fiscalização Municipal na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos	R\$ 1.250,00	R\$ 2.250,00	02	01	02	05 + CR
Agente de Salvamento Aquático na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático	R\$ 1.300,00	R\$ 2.340,00	06	01	03	10 + CR
Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão	R\$ 1.350,00	R\$ 2.430,00	32	03	15	50 + CR
Total			59	07	29	95 + CR

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, e suas eventuais alterações posteriores.

3.2.1 Quando couber, poderão ser acrescidos outras gratificações específicas dos órgãos e entidades.

3.2.2 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação, transporte e gratificações específicas, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Salvador;
- apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;
- apresentar certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível médio;
- não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar registrado, com a situação regularizada e estar quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo;
- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- apresentar Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte;
- cumprir as determinações deste Edital.

3.4 No momento da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia para autenticação.

3.4.1 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

3.5 O Servidor será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores.

3.6 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II desse Edital.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, observando o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico, a partir das **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**;
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- o envio do requerimento de inscrição gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

e) a Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **08 de maio de 2019**;

g) após as **16h00min do dia 07 de maio de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia **08 de maio de 2019**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos; e

i) não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 08 de abril de 2019 e 16h00min do dia 07 de maio de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até as **23h59min do dia 08 de maio de 2019**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **08 de maio de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer no ato de inscrição erro evidente na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento da taxa de inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Consequentemente, as demais inscrições do candidato para o mesmo cargo ou turno de prova serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.

4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1 e 7.1.1.

4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), candidato negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para o concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.1.1 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.2 Do total de vagas para o Concurso Público, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Concurso Público resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **08 de abril de 2019** até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Concurso Público da Prefeitura Municipal do Salvador (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão da FGV. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar na publicação deste edital, deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

5.1.6 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV **Erro! A referência de hiperlink não é válida**, por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de ampla concorrência ao Concurso Público e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospms2019@fgv.br.

fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6.2 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará na desclassificação do candidato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do concurso público.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato convocado, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, a avaliação, durante a Perícia Médica, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado.

5.9 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar n.º 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.10 O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de ampla concorrência dos candidatos aos cargos.

5.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.13 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação da ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência e a terceira dos candidatos negros, em ordem de classificação.

5.14 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores.

6.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores e classificação raça/ cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.

6.3.1 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem negros, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para os cargos.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência dos candidatos aos cargos e também em lista específica de candidatos negros.

6.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.7.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação de candidatos que se declararam como negros.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público como negro será convocado por meio de edital próprio para averiguação presencial junto à Prefeitura Municipal do Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação dos candidatos negros, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação de candidato Negro, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste concurso público.

6.8.2 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá como pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste concurso público.

6.8.2.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

6.8.3 A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer às vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.9. O resultado final do concurso público somente será publicado após a realização da averiguação presencial dos candidatos negros.

6.10 O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros.

6.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser negro deverá, após tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospms2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de maio de 2019**.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via SEDEX, FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador - Documentação para atendimento especial** – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de maio de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursospms2019@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado à FGV no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem determinados pela FGV.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** por prova para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o prazo de 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV através de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

7.4 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopms2019@fgv.br até as **16h00min do dia 08 de maio de 2019**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o **dia 08 de maio de 2019**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social. Ao realizar sua inscrição nos moldes do item 7.7, a pessoa fica ciente de que tal o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para o cargo de **Nível Superior** e para o cargo de **Nível Médio de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte** será realizada na cidade do Salvador, Bahia, no **dia 16 de junho de 2019, das 8h às 12h**.

8.2 A Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Médio**, exceto para o **cargo de Agente de Trânsito e Transporte na área de qualificação de Agente de Trânsito e Transporte**, será realizada na cidade do Salvador, Bahia, no **dia 16 de junho de 2019, das 15h30 às 19h30**.

8.3 Para todos os cargos, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.3.1 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **70 (setenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.4 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para os cargos de **Nível Médio**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	14
02. Raciocínio Lógico	10
03. Noções de Informática	08
04. Legislação Específica	08
MÓDULO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
05. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.6 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para o cargo de **Nível Superior**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	08
MÓDULO II – CONHECIMENTOS JURÍDICOS	
03. Direito Administrativo	08
04. Direito Civil	06
05. Direito Constitucional	06
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.7 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

8.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.10 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.11.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.11.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.11.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

8.13 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.15 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Médio** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 16 (dezesseis) questões do Módulo I;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do Módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.16 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Nível Superior** o candidato

que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do Módulo I;
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do Módulo II;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do Módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.17 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.15 ou 8.16 (conforme o caso) será **eliminada** do concurso.

8.18 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

9 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1.1 Serão submetidos ao Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, somente os candidatos aprovados na prova escrita objetiva, nos termos dos subitens 8.15 e 8.16 deste Edital (conforme o caso), de acordo com quantitativo estabelecido por cargo na tabela a seguir, respeitados os critérios de desempate.

Função	Quantitativo de convocados		
	Ampla	PcD	Negros
Agente de Trânsito e Transporte	380	40	180
Agente de Fiscalização Municipal	100	50	100
Agente de Salvamento Aquático	120	20	60
Fiscal de Serviços Municipais	40	40	40
Guarda Civil Municipal	640	60	300
TOTAL	1.280	210	680

9.1.1.1 O candidato que não for convocado para o Teste de Aptidão Física, de acordo com o que estabelece o subitem 9.1.1 será **eliminada** do concurso.

9.1.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, com deficiência ou não.

9.1.3 O Teste de Aptidão Física será realizado conforme critérios deste Edital, em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio.

9.1.4 O Teste de Aptidão Física será realizado pela FGV e visa a avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.1.5 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em Edital próprio, com roupa apropriada para cada tipo de teste, munido do documento de identidade original e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) específico para tal fim.

9.1.6 O atestado médico, assinado por médico cardiologista, deverá conter, expressamente, a **informação de que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física do concurso público**, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável e deverá ter sido expedido, no máximo, 15 (quinze) dias corridos antes da data do exame, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

9.1.7 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame e será retido pela FGV. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

9.1.8 O candidato que não apresentar atestado médico conforme estabelecido no subitem 9.1.6 deste Edital será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

9.1.9 Outras orientações acerca do Teste de Aptidão Física estarão disponíveis em Edital Complementar, a ser publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, contendo todas as informações pertinentes à referida etapa.

9.1.10 O Atestado Médico, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e Conselho Regional de Medicina do profissional.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica (exceto o cargo de **Nível Superior - Fiscal de Serviços Municipais** e o cargo de **Nível Médio - Agente de Fiscalização Municipal**) os candidatos considerados aprovados no Teste de Aptidão Física.

10.2 A Avaliação Psicológica será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.

10.3 Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção difusa, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção difusa, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os

diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados **APTOS**. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros.

10.4 Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados APTOS candidatos que alcançarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal.

10.5 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.

10.6 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/concurso/pms2019.

10.7 O candidato que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

10.8 A Avaliação Psicológica será realizada em locais, horários e turnos que serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.9 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade do Salvador - BA, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.2 deste edital.

11.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

11.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de confirmação.

11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

11.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu Caderno de Questões, este último ressaltado o disposto no subitem 11.9.

11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

11.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope de segurança não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.13.1 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

11.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.13.3 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrada durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope de segurança

não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do candidato do local de provas.

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis não permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal; e/ou
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

11.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

11.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

11.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

11.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

11.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

12.1 Para os cargos de **Nível Superior** e **Nível Médio**, a Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e no Teste de Aptidão Física.

12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate para o cargo de **Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos no módulo de Conhecimentos Jurídicos;
- d) obtiver maior número de acertos no módulo de Conhecimentos Básicos;
- e) obtiver maior pontuação no Teste de Aptidão Física; e
- f) for o candidato mais velho.

13.2 Em caso de empate para os cargos de **Nível Médio**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de acertos na disciplina de Raciocínio Lógico; e
- e) for o candidato mais velho.

14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- c) indeferimento da inscrição;
- d) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;

- e) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- f) resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
- g) resultado preliminar da Avaliação Psicológica; e
- h) resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros.

14.2 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

14.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, respeitando as respectivas instruções.

14.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.4.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão.

14.4.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

14.4.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4.5 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

14.4.6 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

14.4.7 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.

14.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

14.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e a Comissão de Averiguação de candidato Negro.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo recurso desse resultado.

15.2 A Prefeitura Municipal do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.3 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

15.4 Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentos e agendamento de avaliação na Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

15.5 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

15.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendamento da avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

15.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para

autenticação:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

e) Título de Eleitor;

f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);

g) Comprovante de residência com CEP;

h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;

i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;

j) 01 Foto Recente 3x4;

k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

l) Declaração de Bens;

m) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível superior;

n) Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível médio;

o) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

p) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

q) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

r) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

u) Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B, para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte.

15.6.1 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

15.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

15.7 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;

- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;

- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;

- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:

- Avaliação Ginecológica - válido por até 6 (seis) meses;

- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;

- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;

- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;

- Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:

- PSA - válido por até 6 (seis) meses.

f) Ecocardiograma - Exame específico para candidatos ao cargo de Agente de Salvamento Aquático

15.8 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

15.9 Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

15.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

15.11 A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

15.12 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

15.13 O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

15.14 Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.

15.15 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá solicitar outros documentos complementares.

15.16 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.17 Para o cargo de **Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda-Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão**, o servidor será submetido ao curso de formação, a ser organizado pela Prefeitura Municipal do Salvador.

15.18 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

15.19 O candidato habilitado ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas da Prefeitura Municipal do Salvador, e suas alterações.

15.20 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.

15.21 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

15.22 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal do Salvador, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet nos sites da FGV, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

15.23 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

15.23.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

15.24 Os candidatos convocados e considerados aptos serão nomeados por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

15.24.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopms2019@fgv.br.

16.4 Qualquer correspondência física referida nesse edital deverá ser postada, via SEDEX, à **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.**

16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.

16.6 O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos** contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.

16.6.1 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar por escrito passar para o final da lista de habilitados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

16.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.** Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto a **Prefeitura Municipal do Salvador (Secretaria Municipal de Gestão, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-Bahia, CEP 40080-055, por meio de recurso administrativo).** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Concurso.

16.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

16.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.12 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.13 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.14 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

16.15 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

16.16 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 16.15 e 16.16.1.

16.16.1 Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

16.16.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

16.16.3 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

16.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica:

sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Juros. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Lógica: proposições, negação, conectivos, implicação. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS – MÓDULO II:

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Regimes de parcerias. Serviço Público. Atos administrativos. Controle dos atos administrativos. Poderes da Administração. Processo Administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, princípios. Licitação: conceito, princípios, modalidades, tipos, dispensa e inexistência; procedimentos; anulação e revogação; recursos administrativos (Lei nº 8.666/93, e suas alterações). Lei Federal nº 10.520/02 e normas relativas à modalidade de pregão. Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (RDC). Contratos Administrativos: características; elementos; formalização; cláusulas essenciais; duração, execução, inexecução e rescisão. Convênios e consórcios administrativos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 – Art. 9º e seguintes). Lei Complementar nº 001/91 (Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador). Lei Orgânica do Município de Salvador.

DIREITO CIVIL: Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Conhecimentos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos (Lei nº 9.281/17, que institui normas relativas à execução de obras e serviços no Município de Salvador – Código de Obras; Lei nº 9.148/16, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador; Lei nº 9.069/16, que altera o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, aprovado pela Lei nº 8.961/15 (PDDU); Lei nº 5.503/99, que estabelece o Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador).

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º a 4º). Princípios constitucionais. Interpretação da Constituição. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º a 11). Organização do Estado (Art. 18 a 36). Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos civis e militares (Art. 37 a 42). A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Poder Executivo (Art. 70 a 88); Das Finanças Públicas (Art. 163º a 169º); Da Ordem Econômica e Financeira (Artigos 173 e 175).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO III

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro. Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. A atividade financeira do Estado: conceito, características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Princípios gerais. Limitações ao Poder de Tributar. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Reposição das receitas tributárias. Finanças Públicas (do Art. 145 ao Art. 169 da CRFB/88). Noções de Direito Tributário: obrigação tributária e crédito tributário. Finanças municipais: receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Poder de polícia municipal. Código Tributário Nacional. Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador/BA (Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006). Decretos Regulamentadores: Regulamento do ISSQN. Decreto nº 10.159/2009 – Regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000. Dos crimes contra a incolumidade pública (Art. 312 ao Art. 337-A do Código Penal).

ADMINISTRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: Evolução da Administração Pública: do weberianismo à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Responsabilidade fiscal. Licitação. E-govern. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Planejamento, diretrizes e orçamentos públicos. Planejamento estratégico na Administração Pública. Reforma do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parceria Público-Privado. Democracia, poliarquia e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público. Políticas Públicas – Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Estado e capitalismo. Desigualdade e Políticas Sociais. Participação social e cidadania. Políticas de Desenvolvimento. Transformações mundiais e relações internacionais. Políticas públicas e a Constituição de 1988. Tipologia das políticas públicas. Formulação de políticas públicas. Formação da Agenda de Decisão. Desempenho das instituições públicas. Avaliação de políticas e programas sociais. Accountability. Papel do empreendedor de Políticas Públicas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook). LibreOffice (Writer, Calc, Impress, eM Client). Conceitos relacionados à Internet: correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: Lei Complementar 001/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salvador/BA (regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório). Deveres e proibições dos servidores públicos da Administração Municipal. Lei Orgânica do Município de Salvador.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO II:

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE: Capacidade jurídica (Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Art. 144, § 10 da Constituição Federal. Administração Pública. Princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela, eficiência. Poder regulamentar e poder de polícia. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Legislação específica municipal. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Meio ambiente e trânsito. Conhecimentos básicos em mecânica de veículos leves e pesados. Noções de Engenharia de Tráfego. Cidadania e ética. Decreto Municipal nº 25.966/2015, Decreto Municipal nº 18.226/2008, Decreto Municipal nº 9.283/2017, Decreto Municipal nº 27.862/2016, Decreto Municipal nº 28.278/2017.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL: Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Princípios da Administração Pública (legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, autotutela e eficiência). Poder regulamentar e poder de polícia. Dos crimes contra a incolumidade pública (do Art. 250 ao Art. 285 do Código Penal). Lei nº 5.503/99 (Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador). Lei nº 9.069/2016 (altera o Plano de Aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, aprovado pela Lei nº 8.961/15 (PDDU)). Lei nº 8.915/15 (dispõe sobre a política municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; institui o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradadoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CMAPD, e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA), no Município de Salvador). Lei nº 12.651/12 – Código Florestal Brasileiro. Geoprocessamento: elaboração e interpretação de dados cartográficos e georreferenciados. Fiscalização urbanística Noções básicas de sistemas de controle ambiental. Controle da poluição ambiental. Monitoramento do solo, água e ar. Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Bacias hidrográficas do Estado da Bahia. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamentos: critérios básicos. Tipos de licenças. NBR 10.151/00; NBR 10.152/97; Lei Federal nº 12.651/12; Lei Federal nº 12.305/10; Lei Federal nº 6.766/79; Lei Federal nº 6.938/81; Lei Federal nº 9.605/98; Lei Federal nº 11.428/06; Lei Federal nº 11.455/04; Resolução Conama nº 237/97; Resolução Conama nº 302/02; Resolução Conama nº 303/02; Resolução Conama nº 369/06; Resolução Conama nº 001/90; Resolução Conama nº 252/99; Resolução Conama nº 357/05; Resolução Conama nº 397/08; Resolução Conama nº 410/09, Resolução Conama nº 382/06; Resolução Conama nº 436/11. Lei de ordenamento do uso do solo. Ordenação da paisagem e controle sonoro no meio ambiente urbano do Município de Salvador. Leis Municipais nº 5.354/1998 e nº 8.675/2014.

AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO: Salvamento Aquático: conceito. Noções de morfodinâmica das praias (classificação das praias). Noções de hidrodinâmica (ondas, marés, correntezas). Prevenção de afogamentos: sinalização, treinamento, observação dos banhistas, campanhas educativas e de esclarecimentos; emprego de equipamentos básicos de salvamento aquático. Tipos de acidentes no meio líquido e prevenção de acidentes. Equipamentos de busca e salvamento. Procedimentos e noções de primeiros socorros: identificação, recuperação e preservação dos sinais vitais. O Sistema Respiratório. Normas e procedimentos de Ressuscitação Cardiopulmonar Percepção dos riscos e fatores que afetam a percepção das pessoas. Impactos e fatores comportamentais na segurança. Fator medo. Consequências da habituação do risco. Conhecimentos básicos de Ergonomia. Riscos ergonômicos. Análise de postos de trabalho. Noções de climatologia e de oceanografia.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL: I - Noções de Direito Administrativo. Estado, Governo e Administração

Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (do Art. 98 ao Art. 103). II - Noções de Direito Constitucional. Dos princípios fundamentais (do Art. 1º ao Art. 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (do Art. 5º ao Art. 11). Da organização do Estado (do Art. 18 ao Art. 31; do Art. 37 ao Art. 41). Da Segurança Pública (Art. 144, inciso VIII da Constituição Federal de 1988). III - Noções de Direito Penal. Dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (Art. 121 ao Art. 183). Dos crimes contra a Administração Pública (do Art. 312 ao Art. 337-A do Código Penal). IV - Noções de Direito Civil. Capacidade jurídica (do Art. 1º ao Art. 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (do Art. 79 ao Art. 91 do Código Civil). V - Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos: deveres e proibições. VI - Registro, posse e comercialização de armas de fogo; munição; crimes; Sistema Nacional de Armas - SINARM (Lei nº 10.826/03). VII - Corregedoria Geral da Guarda Civil de Salvador e Regulamento Disciplinar dos servidores do quadro dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Salvador (Lei Municipal nº 9.273/ 2017). Art. 5º, incisos I, VI, VII, VIII e XIV da Lei Federal nº 13.022/ 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Art. 2º, incisos I, II e § 2º da Lei Municipal nº 9.070/ 2016 (Estabelece das competências da Guarda Civil Municipal).

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR:

FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em qualquer área, com registro em Conselho de Classe, quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

- Assegurar o cumprimento do disposto no Código de Polícia Administrativa do Município, efetuando vistorias, inspeções, notificações, embargos e interdições, emitindo laudos técnicos por transgressões às normas municipais na área de ordenamento da ocupação e do uso do solo, lavrando os respectivos autos e instruindo processos administrativos;
- Assegurar o cumprimento do conjunto de diretrizes e normas relativas ao ordenamento da ocupação do uso do solo, consolidados no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, inspecionando, vistoriando e fiscalizando sistematicamente, de acordo com a legislação específica, projetos de implantação e manutenção de empreendimentos, edificações, obras e serviços, meio ambiente, publicidade e outras atividades vinculadas à ocupação urbana;
- Propor e estabelecer novos parâmetros, indicadores e medidas, visando à mensuração de resultados obtidos pela fiscalização municipal, no que tange a resultados relativos a metas institucionais, eficiência na aplicação dos recursos e qualidade dos serviços na área referenciada;
- Acompanhar, propor e implementar novos projetos, adequando os diversos sistemas da estrutura da fiscalização municipal às mudanças legais, conjunturais e institucionais;
- Garantir a qualificação da equipe de suporte, orientando atividades, avaliando desempenho, identificando necessidades de treinamento, solucionando problemas administrativos referentes à pessoal e outros pertinentes;
- Contribuir na formulação e implementação de políticas e diretrizes referentes ao planejamento urbanístico vinculadas ao ordenamento da ocupação e do uso do solo, sistematizando e disponibilizando dados e informações levantadas no desenvolvimento do processo de fiscalização;
- Contribuir para a eficiência do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;
- Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento socioeconômico pertinente a sua especialidade e área de atribuição profissional;
- Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;
- Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação a partir da categoria B.

ATRIBUIÇÕES:

- Garantir o cumprimento da legislação de trânsito e transporte público, orientando e fiscalizando a circulação de veículos e pedestres, lavrando autos de infração e aplicando as medidas administrativas

previstas em normas e legislação;

- Exercer a fiscalização do sistema de trânsito e de transporte público, operando os dispositivos e equipamentos de controle, os estacionamentos públicos e a sinalização viária;

- Realizar o monitoramento técnico, avaliando as condições de fluidez, de estacionamento e parada na via, de forma a reduzir as interferências no viário; prestar socorros imediatos e informações aos pedestres e condutores, quando necessário;

- Realizar embargos, interdições, apreensões, retenções e remoções quando autorizados e da forma disposta na legislação específica;

- Proceder à vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar em situações especiais ou de emergência, providenciando a sinalização adequada e executando as medidas de reorientação do trânsito e do transporte público de passageiros;

- Realizar blitz e operações especiais a fim de verificar a regularidade dos sistemas de trânsito e de transporte, aplicando as medidas corretivas e administrativas cabíveis quando constatadas irregularidades;

- Proceder a ações de vistoria e inspeção de veículos leves e pesados, no exercício do poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infração e intimações e adotando as medidas corretivas quando constatadas irregularidades;

- Contribuir para a melhoria da segurança e controle ambiental do trânsito, fiscalizando o peso, dimensão e lotação de veículos, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou por sua carga, atuando e aplicando medidas administrativas quando necessárias, bem como dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local;

- Providenciar e manter o isolamento de locais de acidente em vias públicas;

- Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas ao exercício das permissões no sistema de transporte público em todos os seus modais, controlando, disciplinando e fiscalizando o cumprimento das tarifas, a operação do sistema de transporte;

- Fiscalizar as condições de segurança, higiene e conforto dos veículos do sistema de transporte público, fazendo a retirada e/ou substituições de veículos e equipamentos sem condições de operação, atuando de acordo com as normas técnicas e governamentais assim como regulamentação específica vigente;

- Vistoriar os veículos do transporte público de passageiros, verificando o cumprimento de critérios, normas e especificações técnicas elaborando e analisando laudos, aplicando as medidas preventivas e corretivas cabíveis;

- Garantir a operacionalização dos módulos de transbordo do sistema de transporte público, estações, terminais e equipamentos, acompanhando sua manutenção, controlando e organizando o fluxo de usuários;

- Exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que interfiram na circulação normal de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem desordem na sinalização, atuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;

- Participar de campanhas educativas de prevenção de acidentes e outros elementos relacionados à segurança viária;

- Participar e contribuir nas discussões das temáticas de planejamento urbano, de circulação e de transporte;

- Contribuir na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;

- Operar sistemas de monitoramento de trânsito e de transporte, realizando intervenções no trânsito, mediante articulações com a equipe de área, quando necessário;

- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS:

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar o exercício de atividades e veiculação de publicidade através de engenhos publicitários, garantindo o cumprimento das leis, regulamentos e normas pertinentes;

- Efetuar medições com instrumentos específicos, realizando blitz e operações especiais para controle da poluição ao meio ambiente;

- Lavrar notificações, autos de infração e intimações quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados por transgressões à legislação específica;

- Realizar o ordenamento, ações educativas e exercer a fiscalização das atividades de proteção a estética e ordenação física da cidade, do comércio e prestação de serviços informais e logradouros públicos, feiras e mercados municipais;

- Realizar apreensão de materiais poluentes, bens e mercadorias por exercício ilícito do comércio ou por transgressão às normas municipais, lavrando notificações, auto de infrações, e até embargando a atividade, quando constatadas irregularidades nos locais fiscalizados;

- Realizar a fiscalização e ações educativas nos programas, projetos e serviços referentes à política municipal de defesa dos direitos e interesse do consumidor;

- Garantir o cumprimento do que determina a Legislação nas áreas de serviços públicos, meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo, realizando blitz e operações especiais;

- Colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores;

- Subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias;

- Apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e /ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas;

- Contribuir para eficácia e eficiência dos sistemas de custeio através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

- Exercer a fiscalização, de acordo com as normas técnicas previstas na legislação e nas instruções dos fabricantes, garantindo a segurança de máquinas, motores e equipamentos eletromecânicos, em empreendimentos industriais, comerciais, residenciais, institucionais e especiais;

- Apoiar a administração de cemitérios públicos;

- Exercer fiscalização de obras em cemitérios públicos;

- Efetuar fiscalização ostensiva e permanente das ações de acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destino final do entulho produzido no município;

- Fiscalizar o sistema de iluminação pública;

- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer ação fiscalizadora quanto a segurança dos banhistas, orientando quanto aos princípios de segurança nos ambientes aquáticos públicos;

- Atuar no resgate às vítimas de afogamento, utilizando – se das técnicas adequadas de salvamento e de instrumentos apropriados;

- Proceder aos cuidados de primeiros socorros às vítimas de afogamento, encaminhando quando necessário para as unidades de saúde de referência, os casos que requeiram atendimento médico especializado;

- Realizar atendimento aos frequentadores de piscinas;

- Prestar atendimento em competições aquáticas;

- Realizar leitura e interpretar tábuas de maré;

- Manusear adequadamente os equipamentos obrigatórios para realização do trabalho;

- Subsidiar o órgão competente na formulação de políticas de segurança e sinalização dos ambientes aquáticos do município, registrando ocorrências de afogamentos, consolidando informações sobre as atividades desenvolvidas, preenchendo boletins estatísticos e gerando os respectivos relatórios;

- Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

- Zelar pelo cumprimento dos procedimentos, das normas e da legislação Municipal;

- Efetuar o mapeamento e acompanhar a evolução das zonas de espraçamento, identificando as áreas de risco e sinalizando as condições de banho;

- Realizar resgate de corpos submersos a meio líquido, bem como de animais marinhos e aves migratórias (enchentes, naufragos e acidentados em meio líquido);

- Atuar em projetos comunitários realizando ações educativas preventivas nas comunidades do município;

- Conduzir embarcações e viaturas na ativação e fiscalização dos postos e segurança em meio aquático;

- Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar em atividades de prevenção nos órgãos, entidades, serviços e patrimônio público municipal;

- Prestar serviços de vigilância nos prédios e instalações do Município;

- Executar segurança ostensiva, preventiva, uniformizada e aparelhada na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;

- Atuar na segurança do cidadão nos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas e externas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental;

- Apoiar as atividades de fiscalização quanto à integridade física do cidadão garantindo a execução dos serviços de fiscalização pelos diversos órgãos e entidades municipais;

- Atuar em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da união, com vistas a implantação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e valorização do cidadão;

- Desenvolver ações comunitárias voltadas para o apoio, proteção e valorização do cidadão em atividades educativas e informativas;

- Atuar junto aos órgãos de Defesa Civil em situação de emergência, risco e calamidades públicas;

- Atuar na área de inteligência de interesse municipal, quando solicitado pelas instâncias superiores;

- Conduzir veículos e equipamentos empregados nas ações, bem como zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade detectada;

- Registrar ocorrências observadas em seus turnos de trabalho, visando subsidiar ações preventivas e corretivas;

- Apoiar e orientar turistas no que tange a informações do município;

- Colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico à vida, quando necessário;

- Atuar na segurança pessoal de autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências dos órgãos públicos municipais, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário;

- Realizar ações sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade e aos direitos humanos;

- Executar outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO III –MODELO DE ATESTADO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

MODELO DE ATESTADO

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

TIMBRE/CARIMBO ATESTADO

Atesto, sob penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, UF _____, nascido(a) em ___/___/___, foi avaliado e encontra-se apto(a) para realizar esforços físicos, podendo participar do Teste de Aptidão Física do Concurso Público, Edital nº 01/2019, para o cargo efetivo de _____ da Prefeitura Municipal de Salvador/BA. _____

Local e data Máximo de 15 (quinze) dias de antecedência da data do teste de aptidão física

Assinatura do Cardiologista

Carimbo/CRM

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da **Prefeitura Municipal do Salvador**, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para cargo de **Nível Superior**, nos termos da Lei Complementar nº 01/91 com alterações posteriores e Processo Administrativo SEMGE nº 2.718/2018, o qual reger-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento **150 (cento e cinquenta) vagas** imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público e cadastro de reserva para o cargo de **Nível Superior – Professor Municipal**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846/2014.

1.2 O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5 Os candidatos aprovados para o cargo de Professor Municipal, serão convocados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de **Nível Superior - Professor Municipal** será realizada por meio de uma Prova Escrita Objetiva e uma Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, de uma Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, e de uma Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

2.2 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.3 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no Concurso Público e se justifica no poder discricionário da Administração Municipal.

2.4 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO** do Concurso Público.

2.5 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.6 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

2.7 Todas as provas serão realizadas na cidade do Salvador - BA.

2.7.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.7, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.8 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade do Salvador - BA.

2.9 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de

despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal do Salvador.

2.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursospms2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DO CARGO

3.1 A denominação do cargo, das áreas de atuação, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas de ampla concorrência, para pessoas com deficiência (PCD) e para candidatos negros estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL - 40h DIURNO - SALVADOR - SEDE*						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
Área de Atuação	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Professor Educação Infantil ao 5º ano	R\$ 2.485,38	R\$ 3.603,80	14	02	07	23 + CR
Professor Educação Artística /Artes Plásticas			01	-	01	02 + CR
Professor Educação Artística /Música			01	-	01	02 + CR
Professor Educação Artística /Dança			01	-	01	02 + CR
Professor Educação Artística/ Teatro			01	-	01	02 + CR
Total			18	02	11	31 + CR

* **Salvador - Sede:** refere-se a todas as gerências regionais (exceto as unidades escolares localizadas nas Ilhas de Salvador).

** O valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação de regência de classe

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL - 20h DIURNO - SALVADOR - SEDE*						
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						R\$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
Área de Atuação	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Professor Educação Infantil ao 5º ano	R\$ 1.242,68	R\$ 1.801,89	36	03	17	56 + CR
Professor Português			02	-	01	03 + CR
Professor Matemática			02	-	01	03 + CR
Professor Ciências Físicas e Biológicas			07	01	03	11 + CR
Professor História			01	-	-	01 + CR
Professor Geografia			01	-	-	01 + CR
Professor Educação Física			11	01	06	19 + CR
Professor Educação Artística /Artes Plásticas			03	01	02	05 + CR
Professor Educação Artística /Música			02	-	01	03 + CR
Professor Educação Artística /Dança			02	-	01	03 + CR
Professor Educação Artística/ Teatro			02	-	01	03 + CR
Professor Língua Estrangeira/ Inglês			01	-	-	01 + CR
Total					70	06

* **Salvador - Sede:** refere-se a todas as gerências regionais (exceto as unidades escolares localizadas nas Ilhas de Salvador).

** O valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação de regência de classe.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR MUNICIPAL - 20h DIURNO – SALVADOR - ILHAS**				Valor da taxa de inscrição		
Requisitos de escolaridade				R\$ 100,00		
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições do cargo)						
QUADRO DE VAGAS						
Área de Atuação	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)**	Vagas			
			Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Professor Educação Infantil ao 5º ano	R\$ 1.242,68	R\$ 1.801,89	01	-	01	02 + CR
Professor Português			01	-	-	01 + CR
Professor Matemática			01	-	-	01 + CR
Professor Ciências Físicas e biológicas			01	-	-	01 + CR
Professor História			01	-	-	01 + CR
Professor Geografia			01	-	-	01 + CR
Professor Educação Física			01	-	-	01 + CR
Professor Educação Artística /Artes Plásticas			01	-	-	01 + CR
Professor Língua Estrangeira/ Inglês			01	-	-	01 + CR
Total			09	-	01	10 + CR

** O valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação de regência de classe.

*** **Salvador - Ilhas:** refere-se às unidades escolares localizadas na Ilha de Maré, Ilha de Bom Jesus dos Passos e Ilha dos Frades.

3.2 O vencimento e a remuneração do cargo/carga horária tem por base da Lei nº 8.722, publicada no DOM de 20 a 22 de dezembro de 2014, e suas eventuais alterações posteriores.

3.2.1 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação, transporte e gratificações específicas, conforme Lei Complementar nº 01/1991, Lei nº 8.722/ 2014, Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004 e alterações posteriores.

3.2.2 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas para Salvador – Sede ou Salvador – Ilhas ficarão, obrigatoriamente, lotados por, no mínimo, 3 (três) anos na unidade de atuação, conforme determina a Lei Complementar nº 36/ 2004.

3.2.3 O servidor atuará em horário diurno, devendo, para tanto, no ato da posse, possuir disponibilidade do turno definido: para jornada de 20h, disponibilidade integral nos turnos matutino ou vespertino e para jornada de 40h, disponibilidade integral, matutino e vespertino.

3.2.4 O Professor Municipal poderá exercer suas atribuições na área de Educação Infantil ao 5º ano ou do 6º ano ao 9º do ensino fundamental, de acordo com a matriz curricular estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, exceto na área de atuação de Professor da Educação Infantil ao 5º ano.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Salvador;
- apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

l) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe, correspondente à sua formação profissional, quando exigido pela legislação vigente;

m) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo.

o) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

p) apresentar declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho, para os casos de acumulação legal;

q) cumprir as determinações deste Edital.

3.4 No momento da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia para autenticação.

3.4.1 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

3.5 O Servidor será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991 e pela Lei Complementar nº 36/ 2004, e alterações posteriores.

3.6 As atribuições do cargo estão definidas no Anexo II desse Edital.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019.**

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, observando o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico, a partir das **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019;**
- preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- o envio do requerimento de inscrição gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- a Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **08 de maio de 2019;**
- após as **16h00min do dia 07 de maio de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;
- o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o **dia 08 de maio de 2019**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos; e
- não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 08 de abril de 2019 e 16h00min do dia 07 de maio de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até as **23h59min do dia 08 de maio de 2019**, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 08 de maio de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus

dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 No ato da inscrição o candidato optará pelo **cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas)** para o qual prestará provas, conforme quadros de vagas presentes no subitem 3.1, respeitando-se as exigências estabelecidas neste edital.

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.

4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.12.1 O candidato que cometer no ato de inscrição erro evidente na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento da taxa de inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.

4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.16 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1 e 7.1.1.

4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), candidato negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para o concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.1.1 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.2 Do total de vagas para o Concurso Público, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Concurso Público resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **08 de abril de 2019** até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Concurso Público da Prefeitura Municipal do Salvador (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão da FGV. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar na publicação deste edital, deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

5.1.6 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV **Erro! A referência de hiperlink não é válida**, por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem da ampla concorrência ao Concurso Público e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospms2019@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6.2 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará na desclassificação do candidato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do concurso público.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato convocado, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, a avaliação, durante a Perícia Médica, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado.

5.9 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91 e Lei Complementar nº 36/ 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.



5.10 O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de atuação/carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas).

5.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.13 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação da ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência e a terceira dos candidatos negros, em ordem de classificação.

5.14 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores.

6.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores e classificação raça/ cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.

6.3.1 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declaram negros, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para o cargo/área de atuação/ carga horária/lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas).

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência dos candidatos ao cargo/área de atuação/carga horária/ lotação (Salvador - Sede ou Salvador - Ilhas) e também em lista específica de candidatos negros.

6.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.7.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação de candidatos que se declararam como negros.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público como negro será convocado por meio de edital próprio para averiguação presencial junto à Prefeitura Municipal do Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação dos candidatos negros, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação de candidato Negro, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste concurso público.

6.8.2 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá como pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste concurso público.

6.8.2.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

6.8.3 A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer às vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.9 O resultado final do concurso público somente será publicado após a realização da averiguação presencial dos candidatos negros.

6.10 O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros.

6.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser negro deverá, após tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursospms2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o dia 08 de maio de 2019.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o dia 08 de maio de 2019, impreterivelmente, via SEDEX, FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador - Documentação para atendimento especial** – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 08 de maio de 2019, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursospms2019@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado à FGV no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem determinados pela FGV.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** por prova para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o prazo de 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV através de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

7.4 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopms2019@fgv.br até as **16h00min do dia 08 de maio de 2019**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o **dia 08 de maio de 2019**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social. Ao realizar sua inscrição nos moldes do subitem 7.7, a pessoa fica ciente de que tal o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para o cargo de **Professor Municipal (20h e 40h)**, será realizada na cidade do Salvador, Bahia, **no dia 16 de junho de 2019, das 8h às 13h**.

8.2 A Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.3 Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **70 (setenta)** pontos a pontuação máxima na etapa.

8.4 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para o cargo de **Professor Municipal (20h e 40h)**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I	
01. Língua Portuguesa	10
02. Raciocínio Lógico	05
03. Atualidades	05
MÓDULO II	
04. Conhecimentos Pedagógicos	12
05. Legislação Específica	08
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.6 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

8.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.9 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.10 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.10.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.10.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos, conforme o caso). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

8.12 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.13 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.14 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo I;
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo II;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) do módulo III, de conhecimentos específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.15 O candidato que não atender aos requisitos do subitem 8.14 será **eliminado** do concurso.

8.16 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

9 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

9.1 A Prova Escrita Discursiva será realizada na cidade do Salvador, no Estado da Bahia, **no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, 16 de junho de 2019, das 8h às 13h**.

9.2 Serão corrigidas as provas discursivas apenas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 8.15, e classificados em até 15 (quinze) vezes o número de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e negros), obedecidos os critérios de desempate.

9.2.1 Em caso de inexistência de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para as categorias de PcD e/ou negros, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios de desempate.

9.3 A Prova Escrita Discursiva será composta de **2 (duas)** questões discursivas, com até 20 (vinte) linhas cada, e abrangerá o conteúdo programático específico do cargo, constante do Anexo I.

9.3.1 A Prova Escrita Discursiva não admitirá consulta de qualquer natureza.

9.3.2 A Prova Escrita Discursiva valerá até 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos referentes a cada questão específica.

9.3.3 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

9.3.4 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva o candidato que, cumulativamente:

- obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte), em uma escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) no total; e
- obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das questões.

9.3.5 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

9.4 A Prova Escrita Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

9.5 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.6 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

9.7 Será atribuída nota zero à questão da Prova Escrita Discursiva que:

- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- estiver em branco; e/ou
- apresentar letra ilegível.

9.7.1 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero.

9.8 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

9.9 Somente o texto transcrito para as folhas de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.

9.9.1 A folha de textos definitivos é o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.9.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.9.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

9.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.11 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

9.12 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.13 Será **eliminado** do concurso o candidato que, na Prova Escrita Discursiva:

- deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- obtiver nota igual a zero;
- lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora; e/ou
- não atingir o mínimo de pontos para aprovação conforme estabelecido no subitem 9.3.4.

9.14 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as notas finais obtidas na Prova Escrita Discursiva.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Na Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na Prova Escrita Discursiva, conforme o subitem 9.3.4.

10.2 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

10.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias autenticadas, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/pms2019.

10.4 Os títulos para análise deverão ser enviados quando da convocação para a Avaliação de Títulos, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR (Especificar o Cargo) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

10.4.2 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital: cursos da área de Educação, vinculados à formação docente para a Educação Básica.

10.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

10.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

10.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

10.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos

históricos escolares.

10.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alinea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo pretendido.	1	2
B	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área específica do cargo pretendido.	3	3
C	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área específica do cargo pretendido.	5	5

10.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 10.11, cada título será considerado uma única vez.

10.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

10.16 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

10.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.18 Os candidatos disporão de cinco dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.19 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Discursiva e classificados, após a etapa de Avaliação de Títulos, em até 11 (onze) vezes o número de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e negros), obedecidos os critérios de desempate.

11.1.1 Em caso de inexistência de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para as categoria de PcD e/ou negros, serão convocados os 11 (onze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios de desempate.

11.2 A Avaliação Psicológica será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos.

11.3 Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção difusa, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção difusa, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados **APTOS**. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros.

11.4 Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados **APTOS** candidatos que alcançarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: confiança e atitude defensiva; ordem e falta de compulsão; conformidade social e rebeldia; atividade e passividade; estabilidade e instabilidade emocional; extroversão e introversão; empatia e egocentrismo, agressividade, impulsividade e relacionamento interpessoal.

11.5 A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório.

11.6 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela FGV, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no

seguinte endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/concursospms2019.

11.7 O candidato que deixar de comparecer ou que não atender à chamada para a realização da Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do Concurso.

11.8 Os resultados parciais e totais desta Etapa serão registrados pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

11.9 A Avaliação Psicológica será realizada em locais, horários e turnos que serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

11.10 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

12.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade do Salvador - BA, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

12.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 12.2 deste edital.

12.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 12.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

12.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

12.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

12.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

12.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de confirmação.

12.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

12.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

12.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto,

sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

12.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

12.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

12.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos, quando for o caso, e o seu Caderno de Questões, este último ressaltado o disposto no subitem 12.9.

12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

12.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

12.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

12.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

12.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope de segurança não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

12.13.1 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

12.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.13.3 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

12.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

12.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope de segurança não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do candidato do local de provas.

12.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 12.13;



- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis não permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal; e/ou
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

12.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

12.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

12.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

12.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

12.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

13.1 A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na Avaliação de Títulos.

13.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro..

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior número de acertos no Módulo de conhecimento específicos;
- c) obtiver maior número de acertos no Módulo II;
- d) obtiver maior número de acertos no Módulo I;
- e) obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;
- f) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos; e
- g) for o candidato mais velho.

15. DOS RECURSOS

15.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- c) indeferimento da inscrição;
- d) questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
- e) resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- f) resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva;
- g) resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
- h) resultado preliminar da Avaliação Psicológica; e
- i) resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros.

15.2 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

15.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

15.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, respeitando as respectivas instruções.

15.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

15.4.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão.

15.4.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

15.4.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.4.5 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

15.4.6 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

15.4.7 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.

15.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

15.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e a Comissão de Averiguação de candidato Negro.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

16.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo recurso desse resultado.

16.2 A Prefeitura Municipal do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.3 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

16.4 Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentos e agendamento de avaliação na Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

16.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

16.5 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

16.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendamento da avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- g) Comprovante de residência com CEP;
- h) Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- i) 01 Foto Recente 3x4;
- j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- k) Declaração de Bens;

- l) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- m) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- n) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- q) Documento de comprovação de que está registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

16.7 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Laringoscopia - Valido por até 6 (seis) meses.

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:

- Avaliação Ginecológica - válido por até 6 (seis) meses;
- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.
- Eletrocardiograma (ECG) - Válido por até 6 (seis) meses

d) Exame específico para candidatas com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:

- PSA - válido por até 6 (seis) meses.

16.8 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

16.9 Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

16.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

16.11 A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

16.12 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

16.13 O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

16.14 Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.

16.15 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá solicitar outros documentos complementares.

16.16 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

16.17 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

16.18 O candidato habilitado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação do Município do Salvador e o Estatuto dos Servidores do Magistério do Município do Salvador, e suas alterações.

16.19 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.

16.20 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

16.21 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal do Salvador, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet nos sites da FGV, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

16.22 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

16.22.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

16.23 Os candidatos convocados e considerados aptos serão nomeados por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

16.23.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopms2019@fgv.br.

17.4 Qualquer correspondência física referida nesse edital deverá ser postada, via SEDEX, à **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.**

17.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.

17.6 O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos** contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.

17.6.1 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar por escrito passar para o final da lista de habilitados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

17.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado para **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.** Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto a **Prefeitura Municipal do Salvador (Secretaria Municipal de Gestão, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-Bahia, CEP 40080-055, por meio de recurso administrativo).** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Concurso.

17.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

17.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.12 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

17.13 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes

e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.14 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas, não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

17.15 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

17.16 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 17.15 e 17.16.1.

17.16.1 Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

17.16.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

17.16.3 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

17.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR - ÁREA DE ATUAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES: O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a economia, a política e as relações exteriores. A questão ambiental: desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Sociedade brasileira: formação, estrutura e organização; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Cultura brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. Panorama da economia brasileira. O Estado da Bahia: aspectos fisiográficos; noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; recursos hídricos e responsabilidade socioambiental.

MÓDULO II:

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

I - Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor

da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. A brincadeira e o desenvolvimento infantil. II - Fundamentos da Educação. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Didática e organização do ensino. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO III:

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise de textos, para reconhecer, dentre outros aspectos: o tema ou a ideia global do texto ou, ainda, o tópico de um parágrafo; os argumentos defendidos pelo autor; o propósito ou finalidade pretendida; a síntese do seu conteúdo global; as características do tipo ou do gênero textual em que se realiza; a função (referencial, expressiva, apelativa, poética, fática, metalinguística) que desempenha; relações de intertextualidade, como, por exemplo, a fidelidade de paráfrases a seus segmentos de origem e/ou o efeito argumentativo da citação; informações explícitas e implícitas veiculadas; o nível (formal ou informal) da linguagem; as relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, entre outras) estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações; elementos sequenciadores que asseguram a continuidade do texto; relações de referência e substituição; relações de sentido entre as palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e paronímia); efeitos de sentido pretendidos pelo uso de certos recursos lexicais e gramaticais; usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; marcas linguísticas com base nas quais é possível identificar o autor, o destinatário do texto e o tipo de relações sociais entre eles.

MATEMÁTICA: Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, ordenação e localização na reta numérica; Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Divisibilidade. Números primos; Linguagem algébrica; cálculo algébrico; equações e inequações; Espaço e forma: descrição, interpretação e representação da localização e movimentação de pessoas e objetos. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; aplicações geométricas; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. Probabilidade; Recursos para o ensino de Matemática: resolução de problemas, jogos, história da Matemática e elementos tecnológicos.

CIÊNCIAS DA NATUREZA: Ambiente e Seres Vivos. Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta. Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício. Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação. Caracterização geral e classificação dos seres vivos. Animais: adaptações, reprodução e respiração. Vegetais: adaptações, fotossíntese, respiração e transpiração. Relações entre seres vivos e formas de obtenção do alimento; fluxo de energia ao longo das cadeias alimentares; desequilíbrio ecológico, suas causas e consequências. Diferentes ecossistemas terrestres: componentes e características. Ser Humano e Saúde: noções elementares de anatomia e fisiologia humana. Relações entre os diferentes sistemas (visão do corpo humano como um todo integrado). Princípios básicos de saúde: doenças infectocontagiosas. Aspectos biológicos, afetivos e culturais da sexualidade. Métodos anticoncepcionais. Energia: conceito, importância, formas, fontes e transformação. Matéria: estrutura e propriedades. Exploração de recursos naturais e seus impactos nos ecossistemas. A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes); causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente. Ética ecológica e social na obtenção dos recursos tecnológicos.

HISTÓRIA/GEOGRAFIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos e os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Lei nº 10.639/03. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História do estado do Estado da Bahia (do século XVI aos dias atuais). Construção dos conceitos de tempo: duração, simultaneidade, posterioridade e anterioridade. Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. Espaço brasileiro: população, urbanização, grandes divisões do espaço, recursos naturais, questão agrária e industrialização. Espaço mundial: divisão internacional do trabalho, globalização e questão ambiental. Construção dos conceitos de espaço (relações topológicas, projetivas e euclidianas) e de grupos sociais. Posicionamento crítico para o desenvolvimento da cidadania.

NÍVEL SUPERIOR – DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL:**CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:**

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ATUALIDADES: O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a economia, a política e as relações exteriores. A questão ambiental: desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Sociedade brasileira: formação, estrutura e organização; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Cultura brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. Panorama da economia brasileira. O Estado da Bahia: aspectos fisiográficos; noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; recursos hídricos e responsabilidade socioambiental.

MÓDULO II

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: 1. Fundamentos da Educação. 2. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 3. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 4. Educação em direitos humanos, democracia e cidadania. 5. A função social da escola; inclusão educacional e respeito à diversidade. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 7. Didática e organização do ensino. 8. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 9. Novas tecnologias da informação e comunicação, e sua contribuição com a prática pedagógica. 10. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: O Sistema Nacional de Ensino: Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Lei nº 10.639/03 – História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÓDULO III

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Concepções de fala, língua e linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino da língua, particularidades do texto oral. 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. 5. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas.

PROFESSOR MATEMÁTICA: 1. Números e Operações: Construções históricas e metodológicas dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores e números primos. Porcentagem. Procedimentos de cálculo: exato, aproximado e escrito. Termo Algébrico, Polinômios e suas operações, Frações Algébricas e Cálculos de radicais. Propriedades das operações Algébricas. Resolução de: equações, inequações e sistemas de 1º e 2º graus. Estabelecimento de leis matemáticas, a partir da observação de regularidades, que expressam relação de dependência entre variáveis. Funções elementares: afins, quadráticas, exponenciais e logarítmicas. Equação e problemas. Progressões Aritméticas e Geométricas. Proporcionalidade: Razão, proporção, regra de três, porcentagem, juros simples e compostos, aplicação e resolução de problemas. 2. Espaço e Forma: Localização e deslocamento de pontos no espaço. Mapas e plantas. Plano Cartesiano. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Figuras geométricas planas: composição e decomposição, transformação, ampliação, redução e simetrias. Polígonos: convexos: relações angulares e lineares. Circunferência, ângulos na circunferência. Conceito de congruência e semelhança de figuras planas. Relações métricas na circunferência. Relações métricas e trigonométricas em triângulo retângulo. 3. Grandezas e Medidas: Noções de medidas. Construções históricas e metodológicas de sistemas de medidas: unidades de medidas, medida padrão, instrumentos de medida. Comprimento da circunferência. Cálculo de perímetro e de áreas de superfícies planas e de volumes de sólidos geométricos. Funções trigonométricas (seno, cosseno e tangente). 4. Tratamento da Informação: leitura e interpretação de dados em tabelas e gráficos. 5. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória; probabilidade. 6. Polinômios e equações de grau n. 7. Geometria analítica no plano: reta, circunferência e cônicas. 8. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Matemática.

PROFESSOR CIÊNCIAS: Fundamentos que estruturam o ensino e a aprendizagem de Ciências e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade no planeta. Transformações químicas no ambiente e nas práticas da vida diária. Propriedades da matéria e sua relação com os diferentes usos dos materiais. Transformações de energia no cotidiano: luz, calor, eletromagnetismo, som e movimento. Relações de consumo, degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Funções vitais do organismo humano. Sexualidade humana, contracepção e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Conhecimento científico e tecnológico como construção histórica e social. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs).

PROFESSOR HISTÓRIA: 1. História: teoria e métodos. História das Sociedades: culturas e mentalidades, poder, economia, etnia, sexualidade e desenvolvimento tecnológico. 2. História Antiga: As primeiras civilizações. O escravismo. Organização econômica, social e política do povo egípcio. Grécia: economia, organização social e pensamento. Roma: da república ao declínio do Império. Os povos bárbaros. 3. História Medieval: Sociedade medieval: economia, sociedade e organização política. O Império Carolíngio, As Cruzadas, A crise do feudalismo. 4. História Moderna: Expansão marítima. América Pré-Colombiana. A Colonização Européia. O Renascimento. As Monarquias Nacionais e o Absolutismo. A Revolução Inglesa. 5. História Contemporânea: A Revolução Francesa. Revolução Industrial. Revoluções Liberais. A Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa. A crise de 1929. O fascismo na Itália. O nazismo na Alemanha. A Segunda Guerra Mundial. O mundo pós-guerra: a Guerra Fria a formação do Terceiro Mundo. O Neo-Imperialismo e a América Latina; O Neo-Imperialismo e a luta de libertação dos povos africanos. Neoliberalismo. 6. História do Brasil: Colônia - Colonização Portuguesa: aspectos sociais, políticos e econômico. Escravidão, Tráfico Transatlântico e trabalho no Brasil. O cotidiano na Colônia. Rebeliões e Quilombos; Vinda da Família Real; Independência. Império - Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. As revoltas liberais. O cotidiano no Império. Aspectos econômicos e políticos do Império. República - Primeira República: aspectos, econômicos, políticos e sociais. As oligarquias. A crise do café. O trabalho, o Estado e a legislação social na chamada "A Era Vargas". O trabalho e o sindicalismo nos anos 50 e 60. O movimento de 1964 e o Estado de Segurança Nacional. Da distensão à "abertura" política: anistia, a campanha pelas Diretas, o fim do regime militar. 7. O Neoliberalismo e a Globalização: Identidades locais e globais. Novas tensões. 8. História da África (Da pré-história aos dias atuais). 9. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da História.

PROFESSOR GEOGRAFIA: 1. As principais correntes do pensamento geográfico e a geografia contemporânea. O objeto do estudo da geografia. O ensino da geografia no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. A representação do espaço geográfico. As escalas geográficas de análise. 2. O espaço e a natureza. As diferentes relações do quadro natural. O quadro geomorfológico da Terra e os grandes espaços climático-botânicos. A relação natureza/sociedade: a natureza e seu significado dentro da questão ambiental hoje. A distribuição dos recursos naturais e seu aproveitamento econômico. A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/desequilíbrio dos ecossistemas. 3. O homem e a ocupação do espaço. A distribuição da população no mundo. As teorias demográficas. Movimentos migratórios na atualidade. Conflitos populacionais e a explosão urbana. 4. As atividades econômicas no mundo contemporâneo. O processo de industrialização até a sociedade contemporânea. Industrialização nos países centrais e periféricos. A divisão internacional do trabalho. A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade. O meio técnico-científico. Os fenômenos da metropolização e da desmetropolização. Características dos grandes espaços agrários do mundo atual. A circulação do capital, das mercadorias, e da informação. 5. O processo de formação da nova ordem internacional. A globalização/fragmentação do espaço e desterritorialização. A revolução técnico-científica e suas consequências para a formação da ordem mundial. O sistema-mundo: as transnacionais no processo de globalização. Novos blocos geopolíticos e econômicos. O espaço mundial da pobreza. 6. As transformações sócio-econômicas no mundo atual. Os grandes conjuntos regionais e suas implicações mundiais. A Ásia, o Leste Europeu, a Comunidade Européia, a África atua, a China e suas transformações econômicas, o Oriente Médio, sua importância estratégica e seus conflitos. A América Latina e o Mercosul. O papel dos Estados Unidos no mundo atual. 7. A organização do espaço brasileiro. A integração na economia mundial. A industrialização brasileira. As relações urbano/industrial e os problemas sociais e ambientais. O quadro agrário: as relações de produção e estrutura fundiária; a agricultura familiar e o agronegócio, conflitos pela terra; os espaços agrários. A estrutura da população brasileira; o processo histórico de ocupação e os movimentos migratórios. As tendências da urbanização brasileira no final do século XX e início do século XXI; rede e hierarquia urbana; segregação socioespacial. A reorganização do espaço brasileiro: as questões regionais e a divisão regional do trabalho. A circulação no espaço brasileiro: a rede de transportes e de comunicação. O nordeste no contexto sócio-econômico nacional. Organização do espaço no Município de Salvador. 8. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Geografia.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 1. Histórico, características e importância social. 2. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física e a pluralidade cultural. 3. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. 4. A importância do jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular. 5. Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos aplicados na escola. Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. 6. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural na Bahia; ginástica olímpica e rítmica desportiva. 7. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. 8. Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e Educação Especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade,

reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. 9. Aspectos curriculares da Educação Física escolar: Diretrizes Curriculares Nacionais e Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Educação Física.

PROFESSOR ARTES PLÁSTICAS: 1. A representação artística da pré-história: a arte rupestre. O século XVIII e a arte barroca no Brasil e no Estado da Bahia. A Arte Moderna: do iluminismo aos movimentos contemporâneos. 2. A identidade e a diversidade artística brasileira (O movimento modernista no Brasil do século XX: análise histórica de correntes e de artistas). 2. Artes Visuais: elementos compositivos da linguagem visual: ponto, linha, plano, superfície, forma, textura, perspectiva, cor, espaços cheios e vazios. Arte, criatividade e imaginação. Percepção, sensibilidade, intuição e cognição na criação artístico-estética. 3. Museus e espaços expositivos. Preservação do Patrimônio Histórico. 4. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino das Artes Plásticas. 5. A Arte como Linguagem: as linguagens das artes plásticas. 5. Arte e Educação: o lúdico na obra de Arte. A estruturação do ensino de Arte e suas concepções teórico-metodológicas na educação básica. O ensino e a aprendizagem nas artes plásticas: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para o ensino das Artes Plásticas.

PROFESSOR MÚSICA: 1. A importância da Apreciação Musical. Níveis da audição musical. Audição Musical ativa. 2. Elementos da Música: Timbre, Dinâmica, Ritmo, Andamento, Melodia, Forma, Harmonia, Textura, Estilo, Gênero, Caráter. 3. Teoria musical: Leitura e escrita nas claves de sol e de fá. Fórmulas de compasso simples e composto. Regras básicas de grafia musical. Articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; cadências. Representação gráfica utilizada na música popular (cifras). 4. Fisiologia da voz. 5. História da Música Ocidental: Música da Grécia; Música Medieval; Música Renascentista; Música Barroca; Música Clássica; Romantismo do séc. XIX; Música Moderna e Contemporânea (séculos. XX e XXI). 6. Música popular brasileira e folclórica. Cultura popular e contextos sócio-antropológicos de origem. A riqueza musical da Bahia. 7. Música erudita brasileira: principais fases e compositores. 8. Educação musical: escolas e tendências a partir do século XX; atividades musicais na escola básica. O processo de ensino-aprendizagem de Música nos diferentes períodos de desenvolvimento da pessoa. 9. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Música.

PROFESSOR TEATRO: 1. História do Teatro. Principais dramaturgos. 2. Principais Formas de Movimentos Teatrais: Alegoria, Tragédia, Comédia, Tragicomédia, Drama, Existencialismo, Ópera, Farsa, Impressionismo, Expressionismo, Revista, Sombras ou de silhuetas, Pantomima, Mímica, Kabuki, Mascarada, Melodrama, Musicais, Noh, Paródia, Realismo, Naturalismo, Romantismo, Teatro da Crueldade, Teatro de Rua, Simbolismo, Surrealismo, Teatro do Absurdo, Teatro Épico, Teatro Factual. 3. Técnicas teatrais: Expressão Corporal, gestos, interpretação, deslocamento, voz e entonação. Método Stanislavski. Os Jogos Teatrais. 4. O Teatro no Ensino Fundamental: contribuições para o desenvolvimento das capacidades expressivas e artísticas, para as relações de cooperação e para a aquisição da autonomia. 5. O Teatro nos Parâmetros Curriculares Nacionais: metodologia, avaliação, estratégias de ensino e educação cidadã. O Teatro e os temas transversais. 6. Avaliação em Teatro: compreensão como atividade dramática, como ação coletiva e apreciação das diversas formas de teatro promovidas nas culturas.

PROFESSOR DANÇA: 1. A arte da dança como elemento constitutivo de diferentes culturas humanas: vínculos com o trabalho, as religiões e as atividades de lazer. 2. Ação humana e atividade corporal. A criança e o adolescente e sua mobilidade, como busca de conhecimento sobre si mesmos e do contexto social. Suas necessidades para a harmonização integradora das potencialidades motoras, afetivas e cognitivas. Motricidade ligada à atividade mental: a neurociência e os estudos das relações entre o desenvolvimento da inteligência, dos sentimentos, do desempenho corporal e da construção da autoimagem. 3. Compreensão da estrutura e do funcionamento corporal e investigação do movimento humano. Percepção do espaço do tempo e do peso. Reconhecimento de ritmos corporais e externos. 4. Jogos populares de movimento, cirandas, amarelinhas e danças típicas da cultura baiana, como elementos de pesquisa. Improvisação, criação, registro e repetição de seqüências de movimentos. 5. Estudos coreográficos. Estilos de danças. Identificação e reconhecimento da dança e suas concepções estéticas, considerando as criações regionais, nacionais e internacionais. A dança clássica como matriz para as várias modalidades de dança. Os grandes nomes da dança no Brasil e no mundo, em diversos momentos da História da Dança. 6. Criação em Dança como estratégia de ensino e aprendizagem. O ensino-aprendizagem de Dança e as lesões corporais. 7. Os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino da Dança.

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA: 1. 1. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 2. Léxico-gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 3. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 4. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. 5. Métodos e abordagens de ensino da Língua Inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais - Língua Estrangeira.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL:

REQUISITOS: Habilitação específica de ensino superior, de acordo com área de atuação; Registro no órgão competente quando exigido em Lei.

ATRIBUIÇÕES:

DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO:

- Participar e desenvolver a proposta pedagógica da unidade escolar;
- Organizar e promover as atividades educativas, culturais, recreativas, cívicas e de lazer, de forma individual e coletiva das crianças em idade de creche, pré-escolar e alunos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental, visando o desenvolvimento cognitivo, psicomotor, afetivo, psíquico e social;
- Implementar metodologias que possibilitem aos alunos o exercício da escolha, da descoberta, da cooperação e atividades que os conduzam a construção gradativa dos seus conhecimentos e a autonomia moral e social;
- Planejar atividades que envolvam jogos, desenhos, pintura, música, dança, canto e outras modalidades de expressão e comunicação visando criar experiências de aprendizagem que valorizem as manifestações espontâneas e culturais dos alunos e possibilitem o desenvolvimento da criatividade e novas formas de reconhecimento para representação do seu mundo;
- Realizar registro e acompanhamento da frequência dos alunos;
- Elaborar plano de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia;
- Ministrar aula das matérias que compõem as faixas de ensino do 1º ao 5º ano, transmitindo os conteúdos de forma integrada e compreensível;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação;
- Elaborar boletins de controle e relatórios, observando o comportamento e desempenho do aluno, para manter um registro que permita dar informações e fazer avaliação do aluno e do processo pedagógico;
- Exercer outras atividades correlatas.

DOCÊNCIA DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

- Participar e desenvolver a Proposta Pedagógica da unidade escolar;
- Estudar o programa do curso analisando o conteúdo do mesmo para planejar as aulas;
- Elaborar plano de aula, selecionando os temas do programa e determinando a metodologia;
- Elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se;
- Ministrar aulas nas disciplinas curriculares dos cursos do 6º ao 9º ano transmitindo os conteúdos teóricos - práticos da disciplina de sua área de atuação, através de técnicas e metodologias apropriadas, visando o aprendizado crítico reflexivo do aluno;
- Desenvolver com a classe exercícios práticos, estudos, trabalhos, pesquisas e dinâmica de grupo para possibilitar um melhor aprendizado do aluno;
- Elaborar e aplicar testes, provas e outras metodologias usuais de avaliação, para verificar o aproveitamento do aluno;
- Registrar a matéria dada e os trabalhos efetivados possibilitando a avaliação do desenvolvimento do curso;
- Realizar registro e acompanhamento da frequência e desempenho dos alunos necessário à avaliação do processo ensino-aprendizagem;
- Exercer outras atividades correlatas.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03-2019

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas efetivas do quadro permanente da Prefeitura do Salvador, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do concurso público para cargos de **Nível Técnico** e **Nível Superior**, nos termos inciso I dos artigos 13 e 14, da Lei Complementar n.º 01/91 com alterações posteriores e Processos Administrativos SEMGE n.º 3.523/2017, SEMGE n.º 3.530/ 2017, SEMGE n.º 6.832/ 2018, SEMGE n.º 6.829/ 2018, SMS n.º 23.242/2018 e SEMPS n.º 3.286/ 2018, o qual rege-se-á de acordo com as instruções, que fazem parte deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento **120 (cento e vinte) vagas** imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público e cadastro de reserva, sendo **4 (quatro) vagas** para cargos de **Nível Técnico** e **116 (cento e dezesseis) vagas** para cargos de **Nível Superior**, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) as pessoas com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos negros, previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n.º 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846/2014.

1.2 O certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.

1.3 O certame será executado sob a responsabilidade da FGV, cabendo-lhe a operacionalização de todas as fases, até a publicação da listagem final de aprovados.

1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.5 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital serão convocados para desempenho de atividades no âmbito dos órgãos e entidades abaixo:

a) para o cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura, Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;

b) para o cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, Secretaria Municipal de Manutenção das Cidades - SEMAN e Superintendência de Construção de Obras Públicas de Salvador - SUCOP;

c) para o cargo de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;

d) para os cargos de Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais, na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, na área de qualificação de Médico do Trabalho, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica, na área de qualificação de Médico Perito, Especialista em Políticas Públicas, na área de qualificação de Especialista em Políticas Públicas, Técnico em Enfermagem do Trabalho, na área de qualificação em Técnico em Enfermagem do Trabalho e Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais, na área de qualificação em Técnico em Segurança do Trabalho, Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;

e) para os cargos de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social e Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS;

f) para o cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, Secretaria Municipal de Saúde - SMS

1.6 Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas poderão ser convocados para os demais Órgãos e Entidades do Município, nos quais haja previsão do cargo efetivo objeto do presente Edital, desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 25.785/2015.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de **Nível Técnico** e de **Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho e Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho**, ambos de **Nível Superior**, será realizada por meio de Prova Escrita Objetiva e de uma Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para o cargo de **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas**, será realizada por meio de Prova Escrita Objetiva e de uma Prova Escrita Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e da etapa de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2.3 A seleção dos candidatos para os **demais cargos de Nível Superior** será realizada por meio de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.4 Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

2.5 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas no Concurso Público e se justifica no poder discricionário da Administração Pública.

2.6 O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será **ELIMINADO** do Concurso Público.

2.7 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.8 Os resultados serão divulgados na Internet no seguinte endereço eletrônico: www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

2.9 Todas as provas serão realizadas na cidade do Salvador - BA.

2.9.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade relacionada no subitem 2.9, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.10 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade do Salvador - BA.

2.11 As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do certame correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da Prefeitura Municipal do Salvador.

2.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço eletrônico concursopms2019@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, o vencimento inicial, a remuneração, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o número de vagas de ampla concorrência, para pessoas com deficiência (PCD) e para candidatos negros estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO							
Requisitos de escolaridade							Valor da taxa de inscrição
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)							R\$ 80,00
QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Carga horária	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
				Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Técnico em Enfermagem do Trabalho na área de qualificação de Técnico de Enfermagem do Trabalho	40h	R\$ 1.453,69	R\$ 2.292,48	01	-	01	02
Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais na área de qualificação de Técnico em Segurança do Trabalho	40h	R\$ 1.300,00	R\$ 2.150,00	01	-	01	02
Total				02	-	02	04

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição	
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 100,00	
QUADRO DE VAGAS							
Cargo	Carga horária	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
				Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Arquitetura	40h	R\$ 3.370,28	R\$ 4.718,39	01	-	01	02
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Civil	40h	R\$ 3.370,28	R\$ 4.718,39	03	01	02	06
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Infraestrutura e Obras Públicas Municipais em Engenharia Elétrica	40h	R\$ 3.370,28	R\$ 4.718,39	01	-	01	02
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho	30h	R\$ 2.527,71	R\$ 3.538,79	01	-	01	02
Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação de Médico Perito	20h	R\$ 1.453,69	R\$ 3.125,43	01	-	01	02
Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho	20h	R\$ 1.453,69	R\$ 3.125,43	01	-	01	02
Especialista em Políticas Públicas na área de qualificação de Especialista em Políticas Públicas	40h	R\$ 6.666,50	R\$ 9.333,10	06	01	03	10
Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Assistente Social	40h	R\$ 2.907,39	R\$ 3.924,98	19	02	09	30

Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Psicólogo	40h	R\$ 2.907,39	R\$ 3.924,98	13	01	06	20
Total				46	05	25	76

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências

**Para os cargos de Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação de Médico Perito e Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho foi acrescida a gratificação por desempenho de funções Médico-Periciais e de Saúde e Segurança Ocupacional.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR								
Requisitos de escolaridade						Valor da taxa de inscrição		
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições dos cargos)						R\$ 100,00		
QUADRO DE VAGAS								
Cargo	Especialidade	Carga Horária	Vencimento Inicial	Remuneração (Vencimento Inicial + Gratificações)*	Vagas			
					Ampla Concorrência	PcD	Negros	Total
Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Médico	Médico Clínico	20h	R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	01	-	01	02
	Médico Ginecologista		R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	01	-	01	02
	Médico Pediatra		R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	01	-	01	02
	Médico Infectologista		R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	01	-	01	02
	Médico Psiquiatra		R\$ 1.453,69	R\$ 4.043,96	03	-	01	04
	Médico Clínico SAUEF**	30h	R\$ 2.180,60	R\$ 5.996,65	01	-	01	02
	Médico Pediatra SAUEF**		R\$ 2.180,60	R\$ 5.996,65	01	-	-	01
	Médico Psiquiatra SAUEF**		R\$ 2.180,60	R\$ 5.996,65	01	-	-	01
	Médico SAMU***		R\$ 2.180,60	R\$ 8.177,25	03	01	01	05
	Médico Ortopedista SAUEF**		R\$ 2.180,60	R\$ 5.996,65	01	-	-	01
Médico Generalista USF****	40h	R\$ 2.907,39	R\$ 10.902,71	12	01	05	18	
Total					26	02	12	40

* o valor da remuneração contemplará o vencimento inicial + a gratificação por avanço de competências + gratificação de incentivo à qualidade e produtividade dos serviços de saúde + outras gratificações, a depender da especialidade (gratificação de desempenho de funções especiais, gratificação especial aos profissionais médico com proficiência em atendimento de urgência e emergência, abono salarial)

**SAUEF - Serviço de Atendimento à Urgência e Emergência Fixa

***SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

****USF - Unidade de Saúde da Família

3.2 A remuneração inicial dos cargos tem por base da Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, Lei nº 7.867/2010 e suas eventuais alterações posteriores.

3.2.1 Quando couber, poderão ser acrescidos outras gratificações específicas dos órgãos e entidades.

3.2.2 A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação, transporte e gratificações específicas, conforme Lei Complementar nº 01/1991.

3.2.3 No ato da posse, os candidatos deverão possuir disponibilidade de turno/carga horária de trabalho, conforme determina o subitem 3.1, para os cargos onde há previsão legal de acumulação.

3.2.4 A jornada de trabalho do Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Médico (Clínico, Pediatra, Psiquiatra, Ortopedista e SAMU) para atuação no SAMU e SAUEF será em regime de plantão de 24 horas semanais, de acordo com escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei.

3.3 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública,

penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(s) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, por qualquer órgão público ou esfera;

h) apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal do Salvador;

k) apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso de Nível Superior acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para o cargo de nível superior;

l) apresentar certificado de conclusão do curso de Nível Técnico acompanhado do histórico escolar, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido, para os cargos de nível técnico;

l) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

m) estar registrado, com a situação regularizada e estar quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;

n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo;

o) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

p) apresentar declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho, para os casos de acumulação legal. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse;

q) cumprir as determinações deste Edital.

3.4 No momento da convocação, todos os requisitos especificados no item 3.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópias para autenticação.

3.4.1 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato convocado que, até a data-limite especificada no respectivo Decreto de Nomeação, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

3.5 O Servidor será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores.

3.6 As atribuições dos cargos estão definidas no Anexo II desse Edital.

3.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no período de **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico, a partir das **14h00min do dia 08 de abril de 2019 até as 16h00min do dia 07 de maio de 2019**;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

d) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

e) a Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o Requerimento de Inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **08 de maio de 2019**;

g) após as **16h00min do dia 07 de maio de 2019**, não será mais possível acessar o formulário de Requerimento de Inscrição;

h) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o dia **08 de maio de 2019**. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos; e

i) não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

4.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **14h00min do dia 08 de abril de 2019 e 16h00min do dia 07 de maio de 2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo, até as

23h59min do dia 08 de maio de 2019, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 08 de maio de 2019**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.5.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.5.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.5.5 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.6 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, e as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.

4.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.10 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, também quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a convocação e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.11.1 O candidato que cometer no ato de inscrição erro evidente na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento da taxa de inscrição) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet do requerimento pelo sistema de inscrições online da FGV. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Municipal.

4.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

4.15 Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.4.1 e 7.1.1.

4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), candidato negro, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para o concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.



5.1.1 Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.1.1 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

5.1.2 Do total de vagas para o Concurso Público, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas ao Concurso Público resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) do dia **08 de abril de 2019** até o dia **08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada com AR, Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970**, com os seguintes dizeres: **Concurso Público da Prefeitura Municipal do Salvador (Especificar o Cargo) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da comissão da FGV. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.1.5 O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar na publicação deste edital, deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

5.1.6 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

5.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.3.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV **Erro! A referência de hiperlink não é válida**, por meio do endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

5.4 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de ampla concorrência ao Concurso Público e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

5.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopms2019@fgv.br, ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.5 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por uma equipe multiprofissional instituída nos moldes do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.6 A não observância do disposto no subitem 5.5 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.6.2 O não comparecimento à perícia médica na data e horário agendados acarretará na desclassificação do candidato.

5.7 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa

com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do concurso público.

5.8 Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato convocado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, instituída nos moldes do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, a avaliação, durante a Perícia Médica, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao Cargo para o qual foi aprovado.

5.9 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 01/91 e Lei Complementar nº 36/ 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.10 O candidato inscrito para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência agendará, no momento da convocação, data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

5.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação da ampla concorrência.

5.12 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.13 A publicação do resultado final do certame será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a pontuação da ampla concorrência, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência e a terceira dos candidatos negros, em ordem de classificação.

5.14 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5.15 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos nos termos do § 4º do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 54/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores.

6.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores e classificação raça/ cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3 Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso ao cargo pretendido às vagas reservadas.

6.3.1 O candidato negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.4 De acordo com a legislação mencionada no subitem 6.1, aos candidatos que se declararem negros, será reservada a cota de 30% (trinta por cento) das vagas para os cargos.

6.5 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

6.6 Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.6.1 A autodeclaração é facultativa, sendo de sua inteira responsabilidade, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.6.2 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de ampla concorrência dos candidatos aos cargos e também em lista específica de candidatos negros.

6.7 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.7.1 A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação de candidatos que se declararam como negros.

6.8 O candidato que participar e for classificado no Concurso Público como negro será convocado por meio de edital próprio para averiguação presencial junto à Prefeitura Municipal do Salvador e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão de Verificação de candidato Negro, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal do Salvador para averiguação dos candidatos negros, ou de o candidato não seguir quaisquer orientações da Comissão de Verificação de candidato Negro, será eliminado do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste concurso público.

6.8.2 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, não mais concorrerá como pessoa negra e, conseqüentemente, será eliminado deste concurso público.

6.8.2.1 O candidato que não comparecer à verificação ou não for considerado/confirmado negro não retornará à relação da ampla concorrência e será eliminado de todas as listas do certame.

6.8.3 A avaliação da Comissão de Verificação da condição de candidato Negro, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer às vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.9 O resultado final do concurso público somente será publicado após a realização da averiguação presencial dos candidatos negros.

6.10 O candidato negro deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.11 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que optaram por concorrer à reserva de vagas para negros.

6.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser negro deverá, após tomar conhecimento da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursopms2019@fgv.br ou, ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 5.1.4 deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição, até o **dia 08 de maio de 2019**.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar até o **dia 08 de maio de 2019**, impreterivelmente, via SEDEX, FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador – Documentação para atendimento especial** – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **08 de maio de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, e posteriormente encaminhar o documento original ou cópia autenticada em cartório via SEDEX endereçado à FGV no endereço indicado no item 7.1, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade a serem determinados pela FGV.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** por prova para os candidatos nesta situação.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à FGV. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante maior de 18 anos não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019 a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

7.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso durante o prazo de 2 dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV através de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

7.4 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado à FGV, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concursopms2019@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 7.1.1. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

7.5 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 7.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à FGV acerca da situação, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.7 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursopms2019@fgv.br até as **16h00min do dia 08 de maio de 2019**.

7.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o **dia 08 de maio de 2019**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do(a) candidato(a), via SEDEX ou Carta Registrada com AR, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: **Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador – REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL (Especificar o Cargo)**.

7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como via postal, telefone ou fax. A FGV reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.7.3 A pessoa nessa condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social. Ao realizar sua inscrição nos moldes do subitem 7.7, a pessoa fica ciente de que tal o nome social será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.

8. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Superior** será realizada na cidade do Salvador, Bahia, no **dia 16 de junho de 2019, das 8h às 13h**.

8.2 A Prova Objetiva, para os cargos de **Nível Técnico** será realizada na cidade do Salvador, Bahia, no **dia 16 de junho de 2019, das 15h30 às 19h**.

8.3 Para os cargos de **Nível Técnico**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.4 Para os cargos de **Nível Superior**, a Prova Escrita Objetiva será composta por **70 (setenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo I deste Edital.

8.5 Cada questão da Prova Objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima para os cargos de **Nível Técnico** e **70 (setenta)** pontos, a pontuação máxima para os cargos de **Nível Superior**.

8.6 A Prova Escrita Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

8.7 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para os cargos de **Nível Técnico**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	08
MÓDULO II – CONHECIMENTOS GERAIS	
03. Informática Básica	10
04. Atualidades	05
05. Legislação Específica	05
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	20
TOTAL	60

8.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para os cargos de **Nível Superior (exceto para o cargo de Especialista em Políticas Públicas)**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	15
02. Raciocínio Lógico	10
MÓDULO II – CONHECIMENTOS GERAIS	
03. Atualidades	09
04. Legislação Específica	06
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
05. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.9 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para o Concurso Público para o cargo de **Nível Superior – Especialista em Políticas Públicas**:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
MÓDULO I – CONHECIMENTOS BÁSICOS	
01. Língua Portuguesa	12
02. Raciocínio Lógico	08
MÓDULO II– CONHECIMENTOS JURÍDICOS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
03. Direito Administrativo	08
04. Direito Constitucional	06
05. Administração Financeira e Orçamentária	06
MÓDULO III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
06. Conhecimentos Específicos	30
TOTAL	70

8.10 Os locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

8.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

8.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.13 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.14 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.14.1 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.14.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.14.3 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.15 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos, conforme o caso). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Concurso.

8.16 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.

8.17 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

8.18 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Técnico** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo I;
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo II;
- acertar, no mínimo, 10 (dez) questões do módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 30 (trinta) questões do total da prova.

8.19 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Nível Superior (exceto para os cargos de Especialista em Políticas Públicas e Fiscal de Serviços Municipais)** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 10 (dez) questões do módulo I;
- acertar, no mínimo, 06 (seis) questões do módulo II;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.20 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva para o cargo de **Nível Superior – Especialista em Políticas Públicas** o candidato que, cumulativamente:

- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo I;
- acertar, no mínimo, 8 (oito) questões do módulo II;
- acertar, no mínimo, 15 (quinze) questões do módulo de Conhecimentos Específicos; e
- acertar, no mínimo, 35 (trinta e cinco) questões do total da prova.

8.21 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 8.18, 8.19 ou 8.20 (conforme o caso) será **eliminado** do concurso.

8.22 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Escrita Objetiva.

9 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

9.1 A Prova Escrita Discursiva, exclusivamente para os cargos de **Nível Superior – Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho, Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho e Especialista em Políticas Públicas**, será realizada na cidade do Salvador, no Estado da Bahia, **no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, 16 de junho de 2019, das 08h às 13h**.

9.2 A Prova Escrita Discursiva, para os cargos de **Nível Técnico**, será realizada na cidade do Salvador, no Estado da Bahia, **no mesmo dia da Prova Escrita Objetiva, 16 de junho de 2019, das 15h30 às 19h**.

9.3 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita Objetiva de acordo com os subitens 8.18, 8.19 e 8.20 (quando for o caso) e classificados conforme com a tabela a seguir, obedecidos os critérios de desempate:

Função	Corte Prova Escrita Discursiva		
	Ampla	PcD	Negros
Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho	60	30	30
Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho	60	30	30
Especialista em Políticas Públicas	120	20	60
Técnico em Enfermagem do Trabalho na área de qualificação de Técnico de Enfermagem do Trabalho	60	30	30
Técnico em Infraestrutura e Serviços Municipais na área de qualificação de Técnico em Segurança do Trabalho	60	30	30
TOTAL	360	140	180

9.4 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Técnico**, será composta de **1 (uma)** questão discursiva, com até 20 (vinte) linhas, que abrangerá o conteúdo programático específico do cargo, constante do Anexo I.

9.5 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Superior** listados no subitem 9.1, será composta de **2 (duas)** questões discursivas, com 20 (vinte) linhas cada, que abrangerá o conteúdo programático específico do cargo, constante do Anexo I.

9.5.1 A Prova Escrita Discursiva não admitirá consulta de qualquer natureza.

9.5.2 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Técnico**, valerá até 20 (vinte) pontos.

9.5.3 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Superior** listados no subitem 9.1, valerá até 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos referentes a cada questão específica.

9.5.4 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas na prova.

9.5.5 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Técnico**, o candidato que, cumulativamente obtiver nota igual ou superior a 10 (dez), em uma escala de 0 (zero) a 20 (vinte) no total.

9.5.6 Será considerado **aprovado** na Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Nível Superior** listados no subitem 9.1, o candidato que, cumulativamente:

- obtiver nota igual ou superior a 20 (vinte), em uma escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) no total; e
- obtiver nota diferente de 0 (zero) em cada uma das questões.

9.5.7 Não haverá arredondamento de nota ou da soma final e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

9.6 A Prova Escrita Discursiva possui caráter eliminatório e classificatório.

9.7 A Prova Escrita Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de textos definitivos.

9.8 Na avaliação da Prova Escrita Discursiva, será considerado o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato, bem como a fluência e a coerência da exposição.

9.9 Será atribuída nota zero à questão da Prova Escrita Discursiva que:

- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- estiver em branco; e/ou
- apresentar letra ilegível.

9.9.1 Em casos de fuga ao tema, de não haver texto, de erro de preenchimento ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero.

9.10 A folha de textos definitivos da Prova Escrita Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação deste Concurso.

9.11 Somente o texto transcrito para as folhas de textos definitivos será considerado válido para correção da Prova Escrita Discursiva.

9.11.1 A folha de textos definitivos é o único documento válido para avaliação da Prova Escrita Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.11.2 Não haverá substituição da folha de textos definitivos por erro do candidato.

9.11.3 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da folha de textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

9.12 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas e folha de textos definitivos). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

9.13 O resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

9.14 O resultado final da Prova Escrita Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.

9.15 Será **eliminado** do concurso o candidato que, na Prova Escrita Discursiva:

- deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;
- obtiver nota igual a zero;
- lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora; e/ou
- não atingir o mínimo de pontos para aprovação conforme estabelecido nos subitens 9.5.5 e 9.5.6 (conforme o caso).

9.16 O candidato não eliminado será listado em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as notas finais obtidas na Prova Escrita Discursiva.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada apenas para o cargo **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas** e somente terão seus títulos corrigidos os candidatos habilitados na Prova Escrita Discursiva, conforme a seguir:

10.1.1 Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova discursiva e classificados em até 15 (quinze) vezes o número de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para cada categoria (ampla concorrência, PcD e negros), obedecidos os critérios de desempate.

10.1.1.1 Em caso de inexistência de vagas imediatas dentro do prazo de vigência do concurso público, para as categorias de PcD e/ou negros, serão convocados os 15 (quinze) primeiros classificados na referida categoria, obedecidos os critérios de desempate.

10.2 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

10.3 Os títulos deverão ser apresentados em suas vias originais ou por meio de cópias, anexando formulário próprio para entrega de títulos, devidamente preenchido e assinado, que será oportunamente disponibilizado no site www.fgvprojetos.fgv.br/concursos/pms2019.

10.4 Os títulos para análise deverão ser enviados quando da convocação para a Avaliação de Títulos, via SEDEX ou Carta Registrada, para a FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR (Especificar o Cargo) – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

10.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

10.4.2 A entrega dos títulos (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

10.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

10.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo.

10.6 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

10.7 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

10.8 Os diplomas ou as declarações comprobatórias da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

10.9 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.

10.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.11 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alinea	Título	Valor de cada Título	Valor máximo dos títulos
A	Pós-Graduação Lato Sensu (mínimo de 360 horas) na área específica do cargo pretendido.	1	1
B	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área específica do cargo pretendido.	3	3
C	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área específica do cargo pretendido.	6	6

10.12 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

10.13 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.14 Para efeito da distribuição de pontos de que trata o subitem 10.11, cada título será considerado uma única vez.

10.15 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

10.16 Não serão considerados os títulos de pós-graduação quando estes forem requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

10.17 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.18 Os candidatos disporão de dois dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

10.19 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade do Salvador - BA, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares,

pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.2.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 11.2 deste edital.

11.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim.

11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.6 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

11.7 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de confirmação.

11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

11.7.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos, quando for o caso, e o seu Caderno de Questões, este último ressaltado o disposto no subitem 11.9.

11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.10.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.10.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

11.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em envelope de segurança não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.13.1 A Prefeitura Municipal do Salvador e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

11.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.13.3 A FGV e a Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante termo de acautelamento de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.13.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que o envelope de segurança não reutilizável fornecido para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompido após a saída do candidato do local de provas.

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis não permitidos;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal; e/ou
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital.

11.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do concurso público em tela, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

11.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda

estejam realizando as provas.

11.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

11.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

11.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DA CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME

12.1 Para os cargos de **Nível Técnico** e de **Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho e Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho**, ambos de **Nível Superior**, a Nota Final será a soma da nota obtida na Prova Escrita Objetiva e na Prova Escrita Discursiva.

12.2 Para o cargo de **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas**, a Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, na Prova Escrita Discursiva e na Avaliação de Títulos.

12.3 Para os **demais cargos de Nível Superior** a Nota Final será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

12.4 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame e após a análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração de negro.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate para os cargos de **Nível Técnico** e de **Analista em Saúde Ocupacional e Perícia Médica na área de qualificação em Médico do Trabalho e Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipais na área de qualificação de Analista em Segurança do Trabalho**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior número de acertos no Módulo III;
- obtiver maior número de acertos no Módulo II;
- obtiver maior número de acertos no Módulo I;
- obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva; e
- for o candidato mais velho.

13.2 Em caso de empate para o cargo de **Nível Superior - Especialista em Políticas Públicas**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior número de acertos no Módulo III;
- obtiver maior número de acertos no Módulo II;
- obtiver maior número de acertos no Módulo I;
- obtiver maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;
- obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos; e
- for o candidato mais velho.

13.3 Em caso de empate para os **demais cargos de Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- enquadrar-se nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver maior número de acertos no Módulo III;
- obtiver maior número de acertos no Módulo II;
- obtiver maior número de acertos no Módulo I; e
- for o candidato mais velho.

14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos contra os seguintes atos:

- indeferimento do pedido para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
- indeferimento do pedido de atendimento especial para realização da prova;
- indeferimento da inscrição;
- questões da Prova Escrita Objetiva e o gabarito oficial preliminar;
- resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva;
- resultado preliminar da Avaliação de Títulos; e
- resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros.

14.2 O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva, o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva, o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros serão divulgados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

14.3 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares disporá de **2 (dois) dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação

desses gabaritos.

14.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva e contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e o resultado preliminar da Averiguação de Candidatos Negros o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019, respeitando as respectivas instruções.

14.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.4.2 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito e anular a questão.

14.4.3 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da Prova Escrita Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

14.4.4. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Escrita Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4.5 O candidato não deverá se identificar de qualquer forma nos campos do formulário destinados às razões de seu recurso, sob pena de ter seu recurso liminarmente indeferido.

14.4.6 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/pms2019.

14.4.7 Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios ou fora do prazo.

14.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

14.6 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desprezear a Banca e a Comissão de Averiguação de candidato Negro.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 O resultado final será homologado por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município, não se admitindo recurso desse resultado.

15.2 A Prefeitura Municipal do Salvador reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.3 O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do subitem 3.3 deste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

15.4 Os candidatos classificados serão convocados para apresentar documentos e agendamento de avaliação na Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho – GEIMS, por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso, quando do seu comparecimento à Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, sob pena de desclassificação. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência se sujeitará, também a exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

15.5 Os candidatos aprovados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal do Salvador, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Concurso Público, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município.

15.6 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, na convocação, os seguintes documentos originais e suas fotocópias para autenticação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com CEP;
- Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;



o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;

p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

q) Declaração quanto ao exercício de outro(s) emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.

15.6.1 Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997.

15.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado.

15.7 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos:

a) Exames comuns a todos os candidatos:

- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;

- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;

- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;

- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para todas as candidatas do sexo feminino:

- Avaliação Ginecológica - válido por até 6 (seis) meses;

- Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;

- Citologia - válido por até 6 (seis) meses;

- Microflora - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:

- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;

- Tonometria - válido por até 6 (seis) meses.

d) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:

- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

e) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:

- PSA - válido por até 6 (seis) meses.

15.8 O candidato deverá, se solicitado e às suas expensas, providenciar de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas.

15.9 Havendo necessidade de exame complementar o candidato deverá retornar à Perícia Médica com o (s) exame (s) solicitado (s) dentro do novo prazo concedido, sob pena de desclassificação.

15.10 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do exame médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

15.11 A inautenticidade do exame médico implica a inaptidão do candidato.

15.12 Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou cópias reprográficas.

15.13 O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional será desclassificado.

15.14 Declarado apto, física e mentalmente para o exercício da função no exame médico oficial e atendidas as demais condições estabelecidas neste edital, o candidato será nomeado.

15.15 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Salvador poderá solicitar outros documentos complementares.

15.16 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

15.17 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

15.18 O candidato habilitado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, o Plano de cargos e vencimentos dos servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas da Prefeitura Municipal do Salvador, e suas alterações.

15.19 Ao entrar em exercício, o servidor público, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ocupado serão aferidas através de Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório.

15.20 Terá sua nomeação tornada sem efeito o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

15.21 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal do Salvador, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e divulgado na Internet nos sites da FGV, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

15.22 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 deste Edital será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

15.22.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

15.23 Os candidatos convocados e considerados aptos serão nomeados por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br/concurso.

15.23.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados integralmente no endereço eletrônico www.fgv.br/fgv/projetos/concursos/pms2019.

16.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursopms2019@fgv.br.

16.4 Qualquer correspondência física referida nesse edital deverá ser postada, via SEDEX, à **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.**

16.5 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 16.3.

16.5.1 Quando convocados, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da convocação, para comparecimento e agendamento da avaliação médica pré-admissional, a serem definidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.6 O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos** contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Municipal.

16.6.1 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar por escrito passar para o final da lista de habilitados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

16.7 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do concurso até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado para a **FGV – Caixa Postal nº 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, fazendo constar no envelope: Concurso Público Prefeitura Municipal do Salvador.** Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto a **Prefeitura Municipal do Salvador (Secretaria Municipal de Gestão, na Avenida Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador-Bahia, CEP 40080-055, por meio de recurso administrativo).** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.8 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e Secretário Municipal de Gestão, ouvida a Comissão do Concurso.

16.10 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.

16.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos

objetos de avaliação constantes deste Edital como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

16.12 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

16.13 A classificação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.14 O candidato classificado no Concurso Público fora da quantidade de vagas oferecidas não terá direito líquido e certo à convocação/nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, cabendo à Prefeitura Municipal do Salvador, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

16.15 As convocações devem obedecer rigorosamente aos percentuais estabelecidos de 30% e 5% nas convocações de candidatos negros e pessoas com deficiência respectivamente, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

16.16 A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência, candidatos negros e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme subitens 16.15 e 16.16.1.

16.16.1 Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

16.16.2 No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

16.16.3 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência ou negros aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

16.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 29 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS:

CONHECIMENTOS BÁSICOS - MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS - MÓDULO II:

ATUALIDADES: O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a economia, a política e as relações exteriores. A questão ambiental: desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Sociedade brasileira: formação, estrutura e organização; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Cultura brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. Panorama da economia brasileira. O Estado da Bahia: aspectos fisiográficos; noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; recursos hídricos e responsabilidade socioambiental.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: dos princípios fundamentais – Art. 1º ao Art. 4º; dos Direitos e garantias Fundamentais – Art. 5º ao Art. 17; da Ordem Social/da Seguridade Social – Art. 193 ao Art. 205. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº 1.171/94 e Decreto nº 6.029/07. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador/BA (Estatuto do Servidor Público do Salvador, Lei Complementar nº 001/91) - regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório. Deveres e proibições dos servidores públicos da Administração Municipal. Lei Orgânica do Município de Salvador.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO III:

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA: Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de Arquitetura: fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: análise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente. Projeto paisagístico: arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento: acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais. Estimativas de custos: orçamentos, laudos e pareceres técnicos. História da Arquitetura. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Domínio de Windows, Word e Excel. Ética profissional (Lei Federal nº 10.257/01).

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA CIVIL: Planejamento de projetos e execução de obras: programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico-financeiro e econômico. Orçamentação de obras. Formação do preço de venda. Custos diretos. Composição de custos unitários. Produção de equipes mecânicas. Custos horários e equipamentos. BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (administração central, custos financeiros, riscos, tributos sobre o preço de vendas, lucro real/presumido). Encargos sociais (horista, mensalista). Mobilização, desmobilização e administração local. Reajustamento de preços. Análises de propostas e preços de obras de engenharia. Formação de preços na engenharia consultiva e de projetos. Custos diretos. Encargos sociais. Despesas indiretas, tributos e lucro. Análise de estabilidade de estruturas de concreto, de madeira e metálicas; pontes; resistência dos materiais. Fundações e obras de terra – propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Hidráulica, hidrologia e saneamento básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, infiltração, hidrogramas, vazões de enchente; captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuais, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana; bacias hidrográficas, regiões hidrológicas e características físicas; regularização de vazões e controle de estiagem; transportes de sedimentos. Materiais de construção e tecnologia das construções: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Planejamento e controle de obras: licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, diagramas de GANTT, PERT/CPM e NEOPERT, curva S, código de obras. Fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, obras complementares e sinalização. Noções de computação gráfica: CAD. Norma NR018: condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre o enquadramento dos responsáveis referentes aos artigos 121 e 132 do Código Penal. Manutenção e patologia das obras de Engenharia Civil. Licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 8.666/93. Alienações: conceitos e aplicações; modalidades de licitação, limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência; habilitação na licitação; tipos de licitação; contratos administrativos: disposições básicas – art. 54 ao art. 59; formalização, alteração, execução dos contratos. SPDA - Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas; Sistema de Combate a Incêndio e Legislação referente a acessibilidade na construção civil e noções de instalações elétricas. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Domínio de Windows, Word e Excel.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA ELÉTRICA: Circuitos Elétricos Lineares: Elementos de circuitos. Leis de Kirchhoff. Métodos de análise nodal e das malhas. Análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente), potência e fator de potência de circuitos em CA. Princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton. Solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência. Quadripolos. Eletromagnetismo: princípios gerais. Campos eletrostático, magnetostático e eletromagnetostático. Campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. Eletrônica Analógica, Digital e de Potência: circuitos analógicos e dispositivos eletrônicos. Famílias de circuitos lógicos. Sistemas digitais. Conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA. Materiais e equipamentos de média e baixa tensão: equipamentos de manobra/proteção em média e baixa tensão; chaves e disjuntores em média e baixa tensão; dispositivos a corrente diferencial – DR. Para-raios. Transformador de potencial e de corrente. Relés

e suas funções nos sistemas de energia. Microcomputadores – Principais componentes. Organização. Sistemas operacionais. Teoria de controle: análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência. Métodos de análise de estabilidade. Representação de sistemas lineares por variáveis de estado. Princípios de Ciências dos Materiais: características e propriedades dos materiais condutores, isolantes e magnéticos. Polarização em dielétricos. Magnetização em materiais. Máquinas elétricas: princípios de conversão eletromecânica de energia. Máquinas síncronas. Máquinas de indução. Máquinas CC. Transformadores. Subestações – arranjos típicos. Malhas de terra. Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica: tipos de sistemas trifásicos quanto às configurações (delta ou estrela) das fontes e das cargas; cálculos de tensão, corrente, potência e fator de potência em sistemas equilibrados e desequilibrados. Representação de sistemas em “por unidade” (pu). Componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. Instalações elétricas em baixa tensão: projeto de instalações prediais e industriais. Acionamentos elétricos. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA. Simbologia conforme ABNT 5444/86. Segurança em Instalações Elétricas: NR 10. Licitações e contratos administrativos: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações atuais. Alienações: conceitos e aplicações. Modalidade de licitação: limites, publicidade, convite, tomada de preços, concorrência, habilitação na licitação, tipos de licitação. Contratos administrativos: disposições básicas – Art. 54 a 59; formalização e alteração de execução dos contratos. Gerenciamento e Planejamento de Obras e Projetos: diagrama PERT-CPM, curva ABC, linha de balanço, análise de risco, análise de desempenho, curva S. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Domínio de Windows, Word e Excel.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO: 1. Prevenção e Controle de Riscos em máquinas, equipamentos e instalações: caldeiras e vasos de pressão; movimentação de cargas; instalações elétricas; máquinas e ferramentas; trabalhos a quente (soldagem, corte e ferramentas abrasivas); trabalho com inflamáveis e líquidos combustíveis; trabalho em espaços confinados; transporte de produtos perigosos; Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos – GHS; Construção Civil; trabalho em altura; aspectos de segurança no trânsito com base no Sistema Nacional de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos: Identificação de cenários; Avaliação de frequência; Avaliação de consequências; Técnicas de estudo de risco: APR, HAZOP, FMEA, Árvore de Falhas e Árvore de eventos; Critérios de risco individual e social; Plano de gerenciamento de riscos; Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: organização e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional conforme a especificação OHSAS 18.001:2007; Diretrizes da OIT sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho; Requisitos do Sistema de Gestão Ambiental segundo a NBR ISO 14.001:2015; Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão segundo a NBR ISO 19.011:2011; Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional das Instalações Marítimas de Perfuração e Produção e Petróleo e Gás Natural (Resolução ANP nº 43 de 06/12/2007); Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional para Refinarias de Petróleo (Resolução ANP nº 5 de 29/01/14). 2. Acidente do trabalho: Conceito técnico e legal; Causas e consequências dos acidentes; Taxas de frequência e gravidade; estatísticas de acidentes; Custos dos acidentes; Comunicação e registro de acidentes; Investigação e análise de acidentes; Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Gases e vapores; Aerodispersóides; ficha de informação de segurança de produtos químicos; Programa de proteção respiratória; Exposição ao ruído; Programa de conservação auditiva; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro; Radiações ionizantes e não-ionizantes; Princípios de radioproteção; Trabalho sob condições hiperbáricas; Programa de prevenção à exposição ocupacional ao benzeno; Limites de tolerância e de exposição; Indicação e especificação de um Equipamento de Proteção Individual (EPI); Tipos de EPI/regiões do corpo humano protegidas; Responsabilidades do empregador, do trabalhador, do fabricante e do SESMT. Proteção Contra Incêndio: Sistemas fixos e portáteis de combate ao fogo; Detecção e alarme; Armazenamento de produtos inflamáveis; Brigadas de incêndio. 3. Ações de Saúde: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Doenças Relacionadas ao Trabalho; Suporte Básico à Vida; Ergonomia: conforto ambiental; organização do trabalho; mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho; análise ergonômica do trabalho; elementos da ergonomia cognitiva; Legislação e Normas Técnicas: Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST (Decreto federal nº 7.602/11); Segurança e Saúde na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas; Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho; Convenções da Organização Internacional do Trabalho; Caracterização da Insalubridade e Periculosidade; Benefícios previdenciários decorrentes de acidentes do trabalho; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Sistema de normalização técnica nacional; Planejamento e Resposta a Emergências: Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2. (Decreto federal nº 5.098/04 e suas alterações); Resolução CONAMA 398/2008 e suas alterações; Plano de Ação de Emergência: Conceitos, Roteiro para Elaboração; Sistema de comando de incidentes: Princípios, funções, estrutura e recursos.

ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO PERITO: 1. Medicina Geral. Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivos; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Clínica médica e conduta médico-pericial. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. Conduta pericial. Ética médica-profissional. 2. Legislação de Assistência Social: conteúdo, fontes e autonomia (Lei nº 8.742/93 e alterações posteriores; Decreto nº 1.744/95 e alterações posteriores). Legislação referente ao SUS: Lei nº 8.080/90 e alterações posteriores, Títulos I e II. Portaria nº 3.908/98. Portaria MS nº 1.679/02. Portaria MS nº 656/02. Portaria MS nº 666/02. Portaria MS nº 777/04. 3. Medicina do Trabalho. A Segurança e a Saúde no Trabalho na Constituição de 1988. Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: Convenção nº 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto nº 95.461/87); Convenção nº 139 - Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto nº 157/91); Convenção nº 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto nº 93.413/86); Convenção nº 155 - Segurança

de Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1.254/94); Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127/91). Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito de epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde - doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT. Legislação do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Títulos I e II. Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214/78 e alterações posteriores. Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.067/88 e alterações posteriores. Legislação de Assistência Social: conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº 8.742/93 e alterações e Decreto nº 6.214/07 e alterações).

ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO EM MÉDICO DO TRABALHO: 1. Prevenção, diagnóstico, caracterização, tratamento e reabilitação das Doenças Profissionais, Doenças do Trabalho e das Doenças Relacionadas ao Trabalho. Epidemiologia e Vigilância em Saúde do Trabalhador: Doenças Profissionais, Doenças Relacionadas ao Trabalho; Medicina de Viagem; Doenças Imunopreveníveis e Imunização Ocupacional, Doenças de Notificação Compulsória e Doenças Endêmicas. Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Metodologia da Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Principais Correntes de Ergonomia. Legislação Brasileira relativa à Ergonomia. Manual de Aplicação da NR 17. Organização do Trabalho. Ergonomia Cognitiva, Ergonomia de Concepção e de Correção. Higiene Ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Gases e vapores; Aerodispersóides; Ficha de informação de segurança de produtos químicos; Programa de proteção respiratória (PPR); Exposição ao ruído; Programa de conservação auditiva; Exposição ao calor; Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela FUNDACENTRO; Radiações ionizantes e não ionizantes; Princípios de radioproteção; Trabalho em condições hiperbáricas; Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB); Limites de tolerância e de exposição (ACGIH / MTE); Perigo e Risco; Grupos Homogêneos de Exposição e Risco Ocupacional; Riscos à saúde associados aos agentes químicos, físicos, biológicos e riscos ergonômicos. Toxicologia da Indústria de Petróleo, Gás, Biocombustíveis e Derivados. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: Níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária, Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Saúde Ambiental. 2. Organização do Trabalho: Conceito de trabalho; Organização de trabalho; Globalização e reestruturação produtiva; Introdução de novas tecnologias; Automação e riscos à saúde; Psicopatologia do trabalho e sofrimento psíquico; Estresse, ansiedade e depressão; Drogadição; Trabalho noturno e em turnos, Papéis e responsabilidades de empregadores, trabalhadores e de suas organizações representativas com respeito à segurança e saúde no trabalho; Acordos e Negociações Coletivas. Atendimento a Urgências e Emergências Médicas: Atendimento Pré-Hospitalar. Portaria GM/MS nº 2.048/02. Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Regulamento Técnico. Gestão de Atendimento às Múltiplas Vítimas. Diagnóstico e Tratamento inicial das Doenças de maior Prevalência na População. Bioestatística: Coleta de Dados. Amostragem. Análise dos Dados. Apresentação Tabular e Representação Gráfica. Estudo dos Agravos à Saúde do Trabalhador. Séries históricas, Vigitel e PNAS-SAÚDE. Biossegurança: diretrizes gerais para o trabalho em contenção com material biológico; Manuseio e descarte de produtos biológicos; Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Sistemas regulatórios referentes à Biossegurança no Brasil (Leis federais, Decretos federais, Resoluções ministeriais, Resoluções e Portarias da ANVISA, Instruções Normativas da CTNBIO, NR-32 do MTE). 3. Gestão em Saúde e Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional: Normas de Certificação em SMS; Processos de Auditoria. Gestão de Custos em Saúde. Sistemas de Gestão Integrada de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS). Legislação Previdenciária relacionada à Saúde e ao Acidente de Trabalho e Benefícios. Aposentadoria, LTCAT, PPP e NTEP (Lei nº 8.213/91 e suas alterações; instruções normativas do INSS e Decreto nº 3048/99 e suas alterações). Legislação em Saúde e Segurança no Trabalho: Normas Regulamentadoras; Portaria MTE nº 3.214/78 e suas alterações; Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) - DECRETO Nº 7.602/11; Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT e respectivos decretos nacionais: Convenção nº 139 - Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157/91); Convenção nº 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto nº 93.413/86); Convenção nº 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1.254/94); Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127/91). Legislação para inclusão de pessoa com deficiência: Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15). Legislação relacionada a planos e seguros privados de assistência à saúde: Lei nº 9.656/98 e suas alterações, Portarias do Ministério da Saúde, Resoluções e Instruções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar; Diretrizes e Regulamentação Relativa à Saúde Suplementar. Noções de auditoria médica.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL: 1. Serviço Social como profissão. 1.1. Dimensão histórica e teórico-metodológica. Significado social da profissão. Gênesis e institucionalização do Serviço Social. Crise e renovação do Serviço Social tradicional. A renovação profissional: a vertente modernizadora, a vertente de reatualização do conservadorismo e a vertente de intenção de ruptura. O Serviço Social na contemporaneidade. Mudanças no mundo do trabalho e suas repercussões no trabalho do Assistente Social. 1.2. Dimensão técnico-operativa. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas projetos e atividades de trabalho. Metodologia do Serviço Social: estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção: abordagem individual, técnicas de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias, atuação na equipe multiprofissional (relacionamento e competências) e visitas domiciliares. Uso de recursos institucionais e comunitários. O Serviço Social na Assistência Social: trajetória histórica, ações profissionais: socialização das informações, fortalecimento do coletivo. Instrumentos técnicos: pesquisa social, parecer social, recursos materiais. Contribuições teórico-práticas para o aperfeiçoamento da política previdenciária e de assistência social. 1.3. Dimensão ético-política: Código de Ética Profissional do Assistente Social. O projeto ético-político do Serviço Social. As implicações éticas e políticas da atuação profissional. Projeto profissional: rumos éticos e políticos do trabalho profissional na atualidade. Regulamentação do exercício profissional. 2. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. 2.1. Políticas de seguridade: saúde, previdência e assistência social (organização, gestão, financiamento e controle social). 2.2. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. 2.3 Participação e controle social. 3. A questão social e suas manifestações na atualidade: movimentos sociais contemporâneos.

Pobreza, desigualdade, exclusão, vulnerabilidade e risco social. 4. Resolução CFESS nº 273/93 e alterações posteriores. 5. Lei de Regulamentação da Profissão – Lei nº 8.662/93 e alterações posteriores. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Plano Decenal de Assistência Social. Controle Social. Participação Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Trabalho Social com Famílias. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Orientações Técnicas sobre o PAIF e o PAEFI. Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e clínica. Tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombose venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macrolíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, tuberculose, arbovirose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Intoxicações exógenas agudas. Abordagem inicial dos principais problemas de Saúde Mental: ansiedade, depressão, bulimia e anorexia nervosa. Promoção da Saúde: cessação do tabagismo, vacinação de adultos, controle de peso, prevenção das afecções prevalentes, saúde oral e visual. Síndromes geriátricas. Demências senis (entre elas, o mal de Alzheimer, avaliação do teste de Minimental). Urgência e emergência. Imunizações. Atestado Médico. Atendimento pré-hospitalar móvel e fixo. Regulação médica. Suporte avançado de vida no trauma, cardiologia e pediatria.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICÓLOGO: Psicologia e ação social. Subjetividade e constituição do sujeito. Psicologia do desenvolvimento: infância, juventude, idade adulta e velhice. Ciclos de vida. Aspectos psicossociais do envelhecimento. Psicologia, Políticas Públicas, Direitos Humanos e Democracia. Desigualdade social. Sociedade e processos de exclusão, segregação e invisibilidade social. Relações raciais e racismo. Sexualidade e identidades de gênero. As teorias psicológicas atuais como embasamento e encaminhamento das questões sociais. Psicologia social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Trabalho com famílias: história social da família; sistema familiar, características e funções sociais; convivência familiar; família, vulnerabilidade social, redes sociais e políticas públicas. Adoção e acolhimento provisório de crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no rompimento dos laços afetivos. Estratégias de intervenção psicológica com famílias, crianças, adolescentes, idosos, população em situação de rua, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais e população LGBT. Atuação em situações de trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Desenvolvimento comunitário e protagonismo social. Psicologia em interface com a Justiça. Institucionalização e desinstitucionalização familiar, configuração atual e efeitos. Norma, disciplina, controle e poder. Violência familiar, contexto de risco e proteção social. Violência sexual. Rede de enfrentamento à violência contra a mulher. Criminalização e produção de subjetividades. Droga, assistência e cidadania. Psicopatologia: aspectos socioculturais e históricos que impactam na saúde mental e nos processos de subjetividade. Reforma psiquiátrica e atenção à saúde mental. Estratégia de Redução de Danos. Técnicas e instrumentos de avaliação psicológica em contextos sociais. Resolução de conflitos. Assertividade e habilidades sociais. Gestão de pessoas e redes de trabalho. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em atenção psicossocial. O papel do psicólogo em equipe multidisciplinar. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03). Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). Código de Ética Profissional e resoluções do Conselho Federal de Psicologia sobre o exercício profissional. Nota técnica do CFP (2016) com parâmetros para a atuação do Psicólogo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Plano Decenal de Assistência Social. Controle Social. Participação Social. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Trabalho Social com Famílias. SINASE –

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Orientações Técnicas sobre o PAIF e o PAEFI. Atendimento no SUAS às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos associada ao consumo de álcool e outras drogas.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS - MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Proporcionalidade direta e inversa. Juros. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão. Lógica: proposições, negação, conectivos, implicação. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.

CONHECIMENTOS JURÍDICOS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - MÓDULO II

DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios da Administração Pública. Administração Direta e Indireta. Entidades paraestatais. Regimes de parcerias. Serviço Público. Atos administrativos. Controle dos atos administrativos. Poderes da Administração. Processo Administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, princípios. Licitação: conceito, princípios, modalidades, tipos, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; recursos administrativos (Lei nº 8.666/93, e suas alterações). Lei Federal nº 10.520/02 e normas relativas à modalidade de pregão. Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (RDC). Contratos Administrativos: características; elementos; formalização; cláusulas essenciais; duração, execução, inexecução e rescisão. Convênios e consórcios administrativos. Responsabilidade Civil da Administração. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 – Art. 9º e seguintes). Estatuto do Servidor Público do Salvador, Lei Complementar nº 001/91.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º a 4º). Princípios constitucionais. Interpretação da Constituição. Direitos e garantias fundamentais (Art. 5º a 11). Organização do Estado (Art. 18 a 36). Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos civis e militares (Art. 37 a 42). A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Poder Executivo (Art.70 a 88); Das Finanças Públicas (Art. 163º a 169º); Da Ordem Econômica e Financeira (Artigos 173 e 175).

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Público: conceitos e princípios orçamentários; ciclo orçamentário e exercício financeiro; leis orçamentárias; processo legislativo orçamentário; créditos adicionais; dotação dos poderes e órgãos; vedações orçamentárias constitucionais. Despesa Pública: conceito, classificação, estágios e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Receita Pública: conceito, classificação, estágios, dívida ativa, repartição de receitas e efeitos da LRF. Crédito Público: conceito, classificação dos empréstimos e dívida pública na Lei nº 4.320/64 e na LRF. A atividade financeira do Estado: conceito, características e os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÓDULO III

ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Estado, origens e funções. Os três poderes e a teoria da separação harmônica. Estados Nacionais e suas formas. Estado, governo e administração pública. Evolução da Administração Pública: do weberianismo à nova gestão pública. Princípios da Administração Pública. Atos administrativos. Responsabilidade fiscal. Licitação. E-govern. A estrutura do aparelho público brasileiro: administração direta e indireta. Centralização e descentralização na Administração Pública. Inovações introduzidas pela Constituição de 1988. Agências Executivas. Serviços essencialmente públicos e serviços de utilidade pública. Delegação de serviços públicos a terceiros. Agências Reguladoras. Convênios e consórcios. Planejamento, diretrizes e orçamentos públicos. Planejamento estratégico na Administração Pública. Reforma do Estado. Gerencialismo e Controle Social. Parceria Público-Privado. Democracia, poliarquia e cidadania. Terceiro setor e gestão pública. Gestão pública democrática. Marketing público. Políticas Públicas - Estado, Sociedade e Políticas Públicas. Estado e capitalismo. Desigualdade e Políticas Sociais. Participação social e cidadania. Políticas de Desenvolvimento. Transformações mundiais e relações internacionais. Políticas públicas e a Constituição de 1988. Tipologia das políticas públicas. Formulação de políticas públicas. Formação da Agenda de Decisão. Desempenho das instituições públicas. Avaliação de políticas e programas sociais. Accountability. Papel do empreendedor de Políticas Públicas. NOÇÕES DE ECONOMIA. Noções de Economia do Setor Público: Equilíbrio competitivo e eficiência econômica; O conceito de otimalidade de Pareto. Noções sobre teoremas de bem-estar. Incidência de impostos e subsídios. Bens públicos. Externalidades. Tópicos de Economia Brasileira: Desenvolvimento brasileiro no pós-

guerra: plano de metas, A crise da dívida externa e o processo inflacionário na década de 1980. Planos de estabilização, incluindo o Plano Real. Estabilização monetária. Economia brasileira pós-estabilização: expansão das políticas sociais e do mercado interno. A crise internacional de 2008. GESTÃO GOVERNAMENTAL. Administração da Qualidade e Gestão por Processos - Fundamentos da gestão por processo: conceito. Gestão funcional e gestão por processos: vantagens comparativas. Pessoas: alocação, comando, autonomia, capacitação e desempenho. Tecnologia da informação na gestão por processo. Linguagem da gestão por processo. Acompanhamento e controle de processos. Cultura organizacional para a gestão por processo. O ciclo do planejamento (PDCA). Gerenciamento pelas Diretrizes (GPD) – principais conceitos, aplicações, diretriz, objetivos, meta, ação. Análise e melhoria de processos. Ferramentas de análise organizacional (Diagrama de Ishikawa, Diagrama de Pareto, Histograma, Estratificação, Diagramas de Dispersão, Diagrama de Árvore). Gestão para Resultados - A organização e suas dimensões estruturais e dinâmicas. Evolução do pensamento administrativo. Abordagens clássica, humanista, burocrática, sistêmica e contingencial. Os estudos de estratégia e seu impacto nas organizações contemporâneas. Coordenação: necessidade, problemas, métodos. Comunicação organizacional. Habilidades e elementos da comunicação. Comportamento humano nas organizações. Teorias de motivação. Desempenho. Liderança. Natureza da liderança. Estilos de liderança e situações de trabalho. Decisão. A organização e o processo decisório. O processo racional de solução de problemas. Fatores que afetam a decisão. Tipos de decisões. Mudança Organizacional: forças internas e externas. Processo de mudança: o papel do agente e métodos de mudança. Organizações como comunidades de conhecimento. Gestão do conhecimento. Gestão de pessoas por competências. Gestão de Projetos - Conceitos de gerenciamento de projetos. Ciclo de vida de um projeto. Noções gerais do PMBOK. Áreas de gerenciamento de projetos. Conceitos e funções de ferramentas de auxílio de gerência de projetos: PERT, COM e Diagrama de Gantt. Administração Estratégica - Balanced Scorecard (BSC) – principais conceitos, aplicações, mapa estratégico, perspectivas, temas estratégicos, objetivos estratégicos, relações de causa e efeito, indicadores, metas, iniciativas estratégicas. Referencial Estratégico das Organizações. Análise de ambiente interno e externo. Ferramentas de análise de ambiente: análise SWOT, análise de cenários, matriz GUT. Negócio, missão, visão de futuro, valores. Indicadores de desempenho. Tipos de indicadores. Variáveis componentes dos indicadores. Estratégias emergentes. Análise das 5 forças de Porter. Recursos e capacidades. Diversificação. Matriz BCG. Estratégias competitivas genéricas.

CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS – MÓDULO I:

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS GERAIS – MÓDULO II:

INFORMÁTICA BÁSICA: Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner, plotter, discos ópticos. Noções do ambiente Windows. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook), LibreOffice (Writer, Calc, Impress, eM Client). Conceitos relacionados à Internet; correio eletrônico. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas e tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas; cópias de segurança/backup, uso dos recursos.

ATUALIDADES: O Brasil e o mundo: noções gerais sobre a economia, a política e as relações exteriores. A questão ambiental: desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Descobertas e inovações científicas e seus impactos na sociedade contemporânea. Sociedade brasileira: formação, estrutura e organização; pobreza e exclusão social; preconceito e discriminação. Cultura brasileira: artes, arquitetura, cinema, televisão, música e teatro. Panorama da economia brasileira. O Estado da Bahia: aspectos fisiográficos; noções gerais sobre a vida econômica, social, política e tecnológica; recursos hídricos e responsabilidade socioambiental.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: dos princípios fundamentais – Art. 1º ao Art. 4º; dos Direitos e garantias Fundamentais – Art. 5º ao Art. 17; da Ordem Social/da Seguridade Social – Art. 193 ao Art. 205. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador/BA (Estatuto do Servidor Público do Salvador, Lei Complementar nº 001/91) - regime estatutário, regime disciplinar e estágio probatório. Deveres e proibições dos servidores públicos da Administração Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MÓDULO III:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO: Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de Nutrição e Dietética. Microbiologia e Parasitologia. Farmacologia Aplicada à Enfermagem. Enfermagem Clínica. Enfermagem Neuropsiquiátrica. Enfermagem em Saúde Pública. Métodos de desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos de saúde. Conceitos e princípios de higiene do trabalho

e profilaxia. Riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos relacionados com o meio ambiente e a saúde do trabalhador. Conceitos e Princípios de Epidemiologia: doenças profissionais, doenças relacionadas ao trabalho e doenças de notificação compulsória. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI e EPC. Noções de toxicologia da indústria de petróleo, gás, biocombustíveis e derivados. Princípios éticos e de relações interpessoais no trabalho. Regulamentação do exercício profissional de Enfermagem do Trabalho. Fundamentos de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA. Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional de acordo com a OHSAS 18001. Diretrizes da OIT sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. Normas Regulamentadoras do Trabalho. Lei Orgânica da Saúde e a Saúde do Trabalhador. Noções de administração de unidades de enfermagem. Organização do processo de trabalho em enfermagem. Organização, Estrutura, Finalidades e Atribuições do Serviço de Saúde do Trabalhador. Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). Princípios de Biossegurança em Saúde. Métodos e técnicas de atendimento pré-hospitalar ao trabalhador acidentado. Conceitos e princípios para atendimento de emergências clínicas.

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO: Acidente do trabalho: conceito técnico e legal. Causas e consequências dos acidentes de trabalho. Taxas de frequência e gravidade, estatísticas e custos de acidentes de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Investigação e análise de acidentes. Higiene Ocupacional: identificação, avaliação e análise dos riscos ambientais. Conhecimentos gerais e técnicas de uso dos equipamentos utilizados nas mensurações dos agentes ambientais. Metodologias de avaliação ambiental. Insalubridade e periculosidade. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: gases, vapores e aerodispersóides. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Exposição ao ruído e ao calor. Programa de proteção respiratória. Programa de conservação auditiva. Risco Ocupacional. Princípios de prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações, caldeiras e vasos de pressão. Movimentação de cargas. Instalações elétricas. Máquinas e ferramentas. Trabalhos a quente (soldagem, corte e ferramentas abrasivas). Trabalho em espaços confinados. Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. Trabalhos em altura. Segurança do Trabalho: conceito técnico e legal, princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos. Prevenção e combate a Incêndios: sistemas fixos e portáteis de combate ao fogo. Primeiros socorros. Fisiologia humana e doenças ocupacionais. Legislação: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; legislação referente à responsabilidade civil e criminal em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho; legislação da Previdência Social aplicada a Acidentes do Trabalho. Conhecimentos sobre Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP / SB-40 / DIRBEN 8030. Elementos de Ergonomia: conforto ambiental, organização do trabalho, mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho. Princípios de Gestão de Saúde e Segurança: organização e atribuições do SESMT e da CIPA.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA:

REQUISITOS: Formação superior em Arquitetura e registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação;

Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradouros públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes;

Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo;

Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza;

Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas;

Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança;

Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das

obras;

Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações;

Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas;

Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação;

Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional;

Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria;

Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes;

Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação;

Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA CIVIL:

REQUISITOS: Formação superior em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação;

Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradouros públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes;

Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo;

Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza;

Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas;

Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança;

Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras;

Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações;

Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras

esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas;

Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação;

Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional;

Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria;

Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes;

Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação;

Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ENGENHARIA ELÉTRICA:

REQUISITOS: Formação superior em Engenharia Elétrica e registro no Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Garantir sistematicamente a integração com as áreas de planejamento e fiscalização de normas, mantendo permanentemente atualizado os diversos cadastros georeferenciados, indicadores, relatórios, demonstrativos, gráficos e outros pertinentes específicos de sua área de qualificação;

Analisar e aprovar projetos de empreendimentos, segurança contra incêndio e pânico e obras em logradouros públicos e em empreendimentos públicos e privados, de acordo com as normas pertinentes;

Contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de qualificação, aplicando princípios e teorias de planejamento, organização na formulação de soluções, diretrizes e metas para a consecução dos objetivos, executando direta ou indiretamente projetos e atividades voltadas para a conservação da cidade, edifícios públicos, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana, Defesa Civil, população em situação de risco, administração de parques e hortos, áreas verdes, reservas naturais e paisagismo;

Conferir conformidade no suprimento de serviços nas diversas áreas, analisando projetos, dimensionando necessidades, acompanhando e fiscalizando a execução dos contratos, controlando preços, prazos e qualidade dos serviços terceirizados, publicizáveis, concessão pública, consultorias e outros de qualquer natureza;

Exercer supervisão de grupos nas atividades de projeto, fiscalização de obras públicas, assegurando adequação e conformidade aos contratos, especificações e cronogramas;

Assegurar a elaboração e implementação de projetos, fiscalização de execução, conservação e manutenção de obras e empreendimentos públicos, respeitando critérios técnicos que garantam a qualidade e segurança;

Integrar equipe multidisciplinar e contribuir no desenvolvimento dos trabalhos de elaboração, implantação e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

Exercer supervisão de convênios e contratos, acompanhando de forma integral o andamento das obras;

Realizar estudos padronização e normatização de procedimentos destinados às atividades de avaliação, perícias e indenizações;

Assegurar, analisar e fiscalizar em articulação com outros órgãos e entidades municipais e de outras esferas de governo e instituições privadas a implantação de projetos e obras inclusive geotécnicas;

Contribuir para ações de captação e coordenação de recursos financeiros para execução de ações em sua área de qualificação;

Identificar as vulnerabilidades de risco, subsidiando planos preventivos e corretivos;



Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Realizar avaliações e perícias e emitir pareceres e laudos, na sua área de atribuição profissional;

Contribuir para qualificação da equipe de suporte, orientando as atividades e identificando necessidades de treinamento;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Realizar e/ou supervisionar trabalhos de vistoria;

Elaborar, analisar, avaliar e aprovar projetos de empreendimentos, edificações, urbanísticos, de parcelamento do uso do solo, de obras especiais e outros, bem como compatibilizar os projetos existentes com as leis vigentes;

Contribuir na elaboração e manutenção da atualização da legislação de normas privativas de sua competência profissional em suas diversas áreas de atuação;

Desenvolver estudos para a elaboração e atualização de planos setoriais e urbanísticos;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

REQUISITOS: Ensino superior completo em Engenharia ou Arquitetura com registro em conselho de classe e pós-graduação em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e implementar o PPRA – Plano de Prevenção de Riscos Ambientais de todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS;

Fiscalizar a execução de serviços contratados em sua área de atuação;

Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores municipais;

Realizar perícias para avaliação dos adicionais de insalubridade e periculosidade;

Elaborar e implementar sistemas de prevenção contra incêndios e plano de controle de catástrofe nos órgãos e entidades da PMS;

Analisar os processos de acidente de trabalho e propor medidas preventivas e corretivas, com controle estatístico e análise de custos.

ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO PERITO:

REQUISITOS: Formação superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina, título de Especialista nas diversas áreas da Medicina, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar perícias médicas para concessão de readaptação, reversão, restrição, licença médica, maternidade, para tratamento de saúde, por acidente em serviço, e por motivo de doença em pessoa da família e para avaliação de concessão de aposentadoria;

Avaliar a capacidade de trabalho do servidor emitindo laudo pericial para a concessão e revisão de benefícios, afastamentos ou retornos ao trabalho, através do exame clínico, analisando documentos, provas, atestados e exames referentes ao caso;

Atuar, como membro de Junta Médica Oficial, nas perícias médicas administrativas e nas ações de Inspeção e Medicina do Trabalho;

Executar os procedimentos e normas definidos em Junta Médica Oficial

Promover o desenvolvimento de estudos clínicos para subsidiar a tomada de decisões junto a Junta Médica Oficial;

Apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos.

Solicitar exames complementares;

Efetuar exames admissionais e demissionais para servidores efetivos

Comunicar o resultado do exame médico pericial ao periciando, e orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando

necessária;

Avaliar as condições de saúde do servidor para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde orientando-o, se necessário, no processo de adaptação

Dar conhecimento à administração, servidores, comissões e representantes sindicais, através de cópias de encaminhamentos, solicitações e outros documentos, dos riscos existentes no ambiente, de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional, quando couber;

Atuar junto à administração Municipal para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho em todos os setores, sempre que haja risco de agressão à saúde;

Executar exame médico-pericial para fins de revisão analítica (conclusão médica com base nos antecedentes médicos existentes e realizada com o objetivo de manter ou modificar decisões anteriores);

Avaliar o potencial laborativo residual do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento à reabilitação profissional;

Realizar avaliação médico pericial para fins de: isenção de imposto de renda, prorrogação licença maternidade, caracterização de maior inválido em pensão por morte;

Realizar revisão administrativa de benefícios implantados judicialmente;

Comunicar à chefia técnica e/ou administrativa, conforme o caso, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

Zelar pela observância do Código de Ética Médica;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

ANALISTA EM SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO EM MÉDICO DO TRABALHO:

Requisitos: Formação superior em Medicina, com registro em conselho de classe e pós-graduação em nível de especialização em Medicina do Trabalho, reconhecida pelo Ministério da Educação.

Atribuições:

Atuar, juntamente com a equipe multidisciplinar na elaboração, gestão implementação, execução e atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal do Salvador;

Conhecer o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da PMS para melhor embasar as decisões em saúde Ocupacional;

Realizar atendimentos na área de saúde Ocupacional;

Avaliar, auditar e supervisionar o cumprimento das normas e procedimentos vigentes da saúde Ocupacional;

Atuar para o cumprimento das normas e procedimentos de biossegurança, visando minimizar os acidentes de trabalho

Realizar estudos epidemiológicos na área de saúde Ocupacional para conhecer o perfil de morbidade dos servidores municipais e propor ações preventivas e corretivas;

Realizar perícias e análises processuais, emitindo relatórios e pareceres técnicos na área de saúde Ocupacional;

Apoiar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no desenvolvimento de campanhas, programas e treinamento de servidores quanto a prevenção de acidentes de trabalho;

Analisar, investigar e registrar os casos de acidentes e doenças do trabalho;

Diagnosticar as necessidades da saúde Ocupacional e elaborar plano de assistência a ser prestada pela equipe de saúde Ocupacional, em serviço de proteção, recuperação, preservação e reabilitação da saúde do servidor em conjunto com a Diretoria Geral de Gestão de Pessoas/SEMGE;

Analisar riscos e condições de trabalho considerando o menor, a mulher, a pessoa com deficiência e o idoso, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor;

Desenvolver estudos sobre as causas de absenteísmo e das doenças Ocupacionais;

Participar, planejar e orientar as atividades de saúde Ocupacional nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos saudáveis para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos servidores;

Realizar perícias para avaliação dos adicionais de insalubridade e periculosidade no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador;

Executar avaliação médica de servidores para fins de readaptação, reversão, restrição, licença médica, maternidade, para tratamento de saúde, por acidente em serviço, e por motivo de doença em pessoa da família e para avaliação de concessão de aposentadoria, quando atuando na junta médica oficial do município;

Realizar avaliações médicas Ocupacionais (admissional, periódico, demissional);

Realizar avaliação médica para os casos de reintegração, recondução e reversão, quando atuando na junta médica oficial do município;

Auxiliar, no que couber, a integração da PMS com o INSS, no que tange aos servidores do Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e empregados públicos;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de saúde Ocupacional;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS:

Requisitos: Formação superior completa com registro em Conselho de Classe quando exigido pela Legislação Federal e pós-graduação em nível de especialização.

Atribuições:

Planejar, formular, implantar, gerenciar e avaliar políticas públicas voltadas para o aprimoramento das áreas de atuação da Prefeitura Municipal do Salvador;

Formular e promover articulação de programas, projetos e parcerias em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Município;

Pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos implementados nas diferentes áreas de atuação do Município;

Assessorar tecnicamente aos Órgãos e Entidades da PMS na formulação de planos, programas e projetos em suas respectivas áreas de negócio;

Implementar e executar planos, programas, projetos e controle dos resultados das atividades institucionais no âmbito dos Órgãos e Entidades do Município;

Dar suporte na elaboração de projetos de lei, decretos, resoluções, portarias, editais, contratos e demais instrumentos jurídicos, utilizando a legislação da PMS e legislações específicas das áreas de atuação;

Avaliar o grau de efetividade e economicidade de políticas públicas, por meio de indicadores

previamente traçados, métodos e técnicas de pesquisas quantitativas e qualitativas, elaborando relatórios de recomendações técnicas, destinados ao realinhamento e à retroalimentação das diretrizes estratégicas;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Garantir o acesso à informação;

Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinentes à sua área de atuação;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL:

Requisitos: Formação superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições:

Promover ações, métodos e sistemas para conhecimento da realidade social das comunidades, identificando seus recursos e analisando a integração destas com as unidades de saúde municipal, com vistas à implantação de Programas de Saúde Pública;

Promover atividades educativas, interativas e culturais, permitindo o progresso coletivo e a melhoria de comportamento individual;

Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando sobre os fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento do usuário.

Quando atuando no Núcleo de Apoio a Saúde da Família:

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Desenvolver os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de saúde da família, estimulando e acompanhando o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário;

Discutir com as equipes de saúde da família a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com adversidades e potencialidades, identificando, articulando e disponibilizando com as equipes uma rede de proteção social;

Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de saúde da família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;

Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde, estimulando e acompanhando as ações de Controle Social, em conjunto com as equipes de saúde da família.

Quando atuando no Centro de Atenção Psicossocial:

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Compor a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço;

Atender individualmente para acompanhamento, avaliação e orientação de usuários e familiares;

Realizar oficinas terapêuticas;

Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social;



Realizar atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

Desenvolver ações intersetoriais em áreas como assistência social, educação e justiça;

Participar de atividades de apoio matricial.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO:

Requisitos: Formação superior em Medicina e residência clínica na especialidade em que o candidato se inscreveu, com registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições:

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE MÉDICO (para todas as especialidades e programas):

Realizar ações de vigilância à saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle a doenças e de situações de agravos à saúde;

Realizar consultas e procedimentos médicos, diagnósticos e tratamento de doenças, realizando ou solicitando exames clínicos, prescrições de exames e medicamentos, cirurgias e perícias;

Realizar orientação terapêutica ao indivíduo e à comunidade;

Registrar as atividades a fim de gerar informações técnicas capazes de subsidiar o planejamento de ações e ao gestor da saúde para a formulação de políticas públicas de saúde;

Elaborar protocolos clínicos a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de saúde;

Atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrentes de calamidades públicas;

Favorecer a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde do município, desenvolvendo ações preventivas e assistenciais, promovendo campanhas educativas e a realização de atividades em grupos específicos (diabetes, hipertensão, planejamento familiar, dependência química, dentre outros);

Coordenar e executar o serviço de medicina ocupacional, apoiando as diversas áreas em suas necessidades operacionais, resguardando a responsabilidade da PMS junto aos servidores municipais.

Quando atuando no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências

Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;

Exercer a regulação médica do sistema no serviço de urgência móvel;

Atender pacientes em risco de vida, atuando no serviço de urgência móvel;

Conhecer a rede de serviços da região;

Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência;

Checar periodicamente a capacidade operacional do sistema de urgência móvel e fixa das unidades de urgência e emergências do Município;

Recepcionar os chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimentos (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica;

Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrado ao sistema;

Prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência móvel utilizando critérios de classificação de risco, quando possível, para priorização dos casos mais graves;

Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão;

Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;

Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;

Preencher os documentos inerentes à atividade do médico do serviço móvel;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de saúde;

Conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais desde que esteja habilitado;

Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente;

Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar por sua segurança;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado;

Operar sistemas de rádio comunicação/telefonia para contato com as centrais de regulação;

Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos;

Preservar a segurança da cena não se colocando em risco na assistência ao paciente;

Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes;

Gerenciar eventos de múltiplas vítimas quando se fizer necessários reportando para a central e regulação todas as informações pertinentes;

Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos apropriados;

Prestar assistência à gestante, a parturiente e ao recém nato.

Quando atuando no Serviço de Atendimento à Urgência/Emergência Fixo

Atender pacientes em risco de vida, atuando no serviço de urgência fixo;

Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento de urgência fixo;

Prestar assistência direta aos pacientes nas unidades fixa de urgência e emergência, realizando os atos médicos possíveis e necessários aos níveis de urgência e emergência utilizando critérios de classificação de risco para priorização dos casos mais graves;

Exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos

aspectos inerentes à sua profissão;

Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;

Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço;

Preencher os documentos inerentes à atividade do médico da assistência em clínica médica, pediátrica, ortopedia, cirurgia geral do serviço fixo;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, do primeiro atendimento até sua alta; da sua recepção na ambulância até o acolhimento no serviço de urgência fixo;

Obedecer ao Código de Ética Médica e Lei do Exercício profissional pertinente;

Prestar assistência de urgência e emergência ao paciente e zelar por sua segurança;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Fazer imobilizações, hemostasia por compressão direta, torniquetes e trações quando indicado;

Ter conhecimento dos protocolos assistenciais vigentes na sua esfera de competência, executando os mesmos, registrando os mesmos em prontuário físico ou eletrônico, justificando toda e qualquer alteração ou impossibilidade de execução dos mesmos;

Utilizar todos os equipamentos de proteção individuais disponíveis na assistência aos pacientes;

Realizar manobras de ressuscitação com dispositivos apropriados;

Prestar assistência à gestante, a parturiente e ao recém nato.

Quando atuando no Núcleo de Apoio à Saúde da Família:

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de suas áreas de qualificação;

Realizar junto com as equipes de saúde da família o planejamento das ações de saúde, trabalhando na construção coletiva de ações que se integrem a outras políticas sociais, apoiando as equipes na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravo severos e/ou persistentes, discutindo os casos identificados que necessitam de ampliação em relação a questões específicas;

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;

Criar em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade, evitando práticas que levem à medicalização de situações individuais e sociais comuns à vida cotidiana;

Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;

Prestar atendimento juntamente com as equipes de saúde da família, de acordo com a demanda espontânea ou cadastrada, aos usuários em todas as faixas etárias;

Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Quando atuando no Centro de Atenção Psicossocial:

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Compôr a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço;

Atender individualmente para avaliação médica, diagnóstico prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos;

Atender grupos, oficinas terapêuticas, famílias;

Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social;

Realizar atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social, fazendo também atendimento de desintoxicação;

Desenvolvimento de ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça;

Participar de atividades de apoio matricial.

PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE PSICÓLOGO:

REQUISITOS: Formação superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem-estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade, coordenando, orientando e executando, de forma integrada, atividades especializadas relativas à análise do comportamento humano e à dinâmica da personalidade;

Atuar no tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento;

Auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, reunindo informações e dados psicopatológicos a respeito de pacientes, obtidos através de entrevistas, testes e exames;

Subsidiar, quando atuando na área organizacional, ações relativas a recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico.

Quando atuando no Núcleo de Apoio a Saúde da Família:

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Identificar, em conjunto com as equipes de saúde da família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

Acolher o usuário e humanizar a atenção;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas, desenvolvendo ações integradas aos equipamentos sociais existentes;

Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;

Criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade, desenvolvendo ações de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade;

Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF;

Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Quando atuando no Centro de Atenção Psicossocial:

Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação;

Compôr a equipe de saúde mental, participando das reuniões técnicas e administrativas do serviço;

Atender individualmente para avaliação, orientação e psicoterapias;

Participar de grupos temáticos;

Participar de oficinas terapêuticas;

Realizar atendimento familiar;

Fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos;

Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;

Fazer visita domiciliar, com o objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social;

Promover atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental e do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social;

Desenvolver ações intersetoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça;

Participar de atividades de apoio matricial.

CARGO DE NÍVEL TÉCNICO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO:

REQUISITOS: Formação de nível técnico completo em Enfermagem, com registro em conselho de classe e especialização em nível técnico em Enfermagem do Trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar, juntamente com a equipe multidisciplinar, na implementação e execução do Programa de Controle Médico e Ocupacional - PCMSO da Prefeitura Municipal do Salvador;

Auxiliar nos atendimentos na área de saúde Ocupacional;

Atuar para o cumprimento das normas e procedimentos de biossegurança, realizando treinamentos visando minimizar os acidentes de trabalho;

Auxiliar nos estudos epidemiológicos na área de saúde Ocupacional;

Auxiliar na análise de riscos e condições de trabalho considerando o menor, a mulher, a pessoa com deficiência e o idoso, para propiciar a preservação de integridade física e mental do servidor;

Colaborar com o estudo das causas de absenteísmo e levantamento de doenças profissionais;

Participar com o enfermeiro do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos sadios para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos servidores;

Organizar arquivos, enviar e receber documentos, pertinentes a sua área de atuação;

Preencher os relatórios de atividades do serviço de saúde Ocupacional;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Participar da agenda de treinamento e educação corporativa no que couber à área de saúde

Ocupacional;

Contribuir para a eficácia do sistema de custeio, através do controle e análise dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;

Propagar valores de qualidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços pela administração pública municipal;

Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

REQUISITOS: Formação de nível técnico completo em Segurança do Trabalho, com registro no Órgão Profissional competente, quando exigido pela Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para formulação das diretrizes e políticas referentes à segurança e higiene do trabalho, compatíveis com a natureza das diversas áreas, participando da elaboração de normas e procedimentos de segurança no desenvolvimento das atividades operacionais e de manutenção, bem como em todas as demais áreas da PMS;

Pesquisar, recomendar, dimensionar e controlar a manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC) e de combate a incêndio, necessários e adequados para cada atividade desenvolvida nos diversos órgãos da PMS, inclusive em prédios públicos.

Municar a chefia dos setores onde estão prestando serviços, elaborando relatórios técnicos e estatísticos, bem como organizando dados sobre ocorrências fora do padrão (acidentes) e doenças ocupacionais;

Contribuir para manutenção da segurança e higiene do trabalho, assegurando a identificação e sinalização das diversas áreas e equipamentos;

Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

Inspeccionar locais, instalações e equipamentos e determinar fatores de riscos e de acidentes;

Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;

Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;

Orientar os servidores no que se refere à observância das normas de segurança;

Organizar e realizar treinamentos e campanhas de prevenção de acidentes, apoiando a criação de CIPA's;

Assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação;

Zelar pela guarda e integridade dos instrumentos de trabalho pertinentes a natureza do serviço que executa;

Contribuir para o cumprimento das obrigações contratuais pactuadas nos diversos projetos, executados através de terceirização e outras formas de contratação, apoiando a execução de medição dos serviços prestados;

Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2019- SUB JUDICE
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2011 - SMS**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada sub judice** no Concurso Público - Edital nº 01/2011, porquanto foi **convocada sub judice** para o cargo abaixo relacionado e não compareceu dentro do prazo para apresentação de documentos de habilitação e agendamento de exame médico.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
MARIANA LIMA DOS SANTOS SILVA	0921665040	123	8002226-28.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 28 de março de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizado COTAÇÃO DE PREÇO Nº 051/2019, **contratação de empresa especializada para realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde, como etapa da 16ª Conferência Nacional, no período de**

23 e 24 de abril de 2019. As propostas deverão ser apresentadas até 72 horas da data desta publicação.

O processo administrativo nº 3905/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de Março de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados a **prorrogação** do prazo da PESQUISA DE PREÇO Nº 041/2019: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e manutenção corretiva predial, por demanda, nas dependências das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde (Lote 01)**. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 03 de abril de 2019 às 10h00min**.

O processo administrativo nº 4791/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de março de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados a **prorrogação** do prazo da PESQUISA DE PREÇO Nº 042/2019: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e manutenção corretiva predial, por demanda, nas dependências das Unidades da Secretaria Municipal da Saúde (Lote 04)**. As propostas deverão ser apresentadas **até o dia 03 de abril de 2019 às 10h00min**.

O processo administrativo nº 4800/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms3@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de março de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO -
EDITAL 001/2019 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO II**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura - SECULT, torna público o resultado do processo de habilitação, avaliação e seleção das propostas inscritas no Edital 001/2019 Prêmio Samba Junino Ano II.

1. Propostas Selecionadas:

ID	PROPONENTE	PROPOSTA E RESUMO
3978	ALESSANDRO SANTOS SANTOS 72900008549	ARRASTÃO SAMBA FAMA: UMA CAMINHADA NOS BAIRROS DA VASCO DA GAMA, GARCIA, ENGENHO VELHO DE BROTA, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2019, COM 500 INTEGRANTES, DENTRE ELES, 50 MÚSICOS PERCUSSIONISTAS, ACOMPANHADOS DE UM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, AO SOM DO SAMBA DURO, SAMBA DE RODA, CANÇÕES TRADICIONAIS DA CULTURA DO SAMBA JUNINO E DE ÉPOCA, COM CONVIDADOS DE GRUPOS DO SEGMENTO DO SAMBA JUNINO. ESSA CAMINHADA É CONHECIDA COMO ARRASTÃO JUNINO E JÁ É REALIZADA PELO SAMBA FAMA HÁ MUITOS ANOS.
4102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	MANIFESTO CULTURAL DO SAMBA JUNINO II: EM 02, 23 E 29/06/2019, SENDO QUE NO DIA 02/06 SERÁ REALIZADO O LANÇAMENTO DO CD DO SAMBA FOGUEIRÃO, NA RUA 11 DE AGOSTO, ONDE O SAMBA FOGUEIRÃO FOI CRIADO; NO DIA 23 DE JUNHO O SAMBA REALIZARÁ UM DESFILE TIPO ARRASTÃO PELAS RUAS DOS BAIRROS DA FEDERAÇÃO, VASCO DA GAMA E PELOURINHO; NO DIA 29 DE JUNHO SERÁ REALIZADO O FOGUEIRÃO DE CASA EM CASA.

ID	PROPONENTE	PROPOSTA E RESUMO
4018	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	ARRAIÁ ARRASTÃO DO SAMBA JUNINO: 03 EVENTOS DO GRUPO DE SAMBA JUNINO LEVA EU NA COMUNIDADE DO ENGENHO VELHO DE BROTAS, COM A REALIZAÇÃO DE DOIS ENSAIOS NOS DIAS 02 E 16 DE JUNHO, DAS 18:00HS AS 21:00HS; NO DIA 24, O ARRAIÁ, O ARRASTÃO LEVA EU, GRUPOS DE SAMBA JUNINO CONVIDADOS E GRUPO DE FORRÓ, ENCERRANDO COM A APRESENTAÇÃO DO LEVA EU NO PALCO.
3988	FEDERAÇÃO DE SAMBA DURO JUNINO DO ESTADO DA BAHIA	SÃO JOÃO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS - 41 ANOS: FESTA QUE COMPLETA 41 ANOS, EM 2019. COM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, NA PRAÇA DOS ARTISTAS, NO BAIRRO ENGENHO VELHO DE BROTAS, NOS DIAS 23, 24, 28 E 29 DE JUNHO, DAS 20:00 ÀS 02:00 HORAS. NESSES DIAS TEREMOS A PRESENÇA DE CONVIDADOS E GRUPOS DE SAMBA DURO JUNINO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DO GRUPO MIRIM DE SAMBA DURO JUNINO DA FSDJ, QUE SE APRESENTARÁ, NO DIA 13/07, ÀS 16:00 HORAS, NA PRAÇA DOS ARTISTAS.
3951	HELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS	SAMBA SANTO AMARO PRESERVANDO O SAMBA JUNINO: REALIZAR CINCO ENSAIOS DE SAMBA JUNINO NA RUA SANTO AMARO, BAIRRO DO ENGENHO VELHO DA FEDERAÇÃO, UMA OFICINA DE SAMBA JUNINO E PINTURA DE CHAPÉUS E UM CORTEJO DE SAMBA JUNINO PELAS PRINCIPAIS RUAS DO BAIRRO.
4152	INSTITUTO SÓCIO CULTURAL JAKÉ	EXPLOÇÃO CULTURAL JUNINA JAKÉ: REALIZADA NA COMUNIDADE DESDE A FUNDAÇÃO DO SAMBA JAKÉ, NO ENGENHO VELHO DE BROTAS. NO DIA 23/06, CORTEJO/DESFILE NAS RUAS DO BAIRRO E EM 29/06, APRESENTAÇÃO DE 04 GRUPOS EM PALCO INSTALADO NO PARQUE SOLAR BOA VISTA, COMO ATIVIDADE DE ENCERRAMENTO DO PROJETO.
3986	REGIANE DOS SANTOS SANTIAGO	SAMBA JUNINO DA PERIFERIA: ESTRADA VELHA RESISTE! FORTALECER A CULTURA LOCAL DO SAMBA JUNINO, RESGATANDO E DISSEMINANDO OS SABERES DO SAMBA JUNINO E PROMOVENDO ESPAÇOS DE SOCIABILIDADE E CULTURA NOS BAIRROS DA ESTRADA VELHA DO AEROPORTO, REGIÃO RICA EM SUA DIVERSIDADE CULTURAL. O PROJETO BUSCA AINDA PROMOVER INTEGRAÇÃO, ARTICULAÇÃO E INTERCÂMBIO COM DEMAIS SUJEITOS E GRUPOS QUE ATUAM NA PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SAMBA JUNINO NA CIDADE.
3999	RICARDO CERQUEIRA CARNEIRO	II DESFILE DO SAMBÃO DA LIGA: UM DESFILE CARACTERÍSTICO DE SAMBA DURO JUNINO, EM FORMATO DE ARRASTÃO COLETIVO, COM PARTICIPAÇÃO DE OITO GRUPOS PELAS RUAS DA COMUNIDADE DO GARCIA, AFIRMANDO SUA REAL EXPRESSÃO CULTURAL.
4160	VIVIANE SANTOS SACRAMENTO	ENSAIOS, APRESENTAÇÃO E ARRASTÕES: REALIZAÇÃO DE 4 ENSAIOS, 1 APRESENTAÇÃO NO CENTRO HISTÓRICO, LARGO DE ST° ANTONIO ALÉM DO CARMO E 2 ARRASTÕES NO VALE DAS PEDRINHAS E NORDESTE DE AMARALINA.

2. Propostas Suplentes em ordem de classificação:

ID	PROPONENTE	PROPOSTA E RESUMO
3677	1° GLEIDSON JESUS DA SILVA	SAMBÓDROMO JUNINO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS - SANTO ANTÔNIO: FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO SAMBA JUNINO, NO SEU BERÇO, O BAIRRO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS, CRIANDO UM ESPAÇO ONDE OCORRERÁ APRESENTAÇÕES E DESFILE DE GRUPOS TRADICIONAIS E NOVOS DO SAMBA JUNINO, ALÉM DE INICIARMOS COM UMA LINDA REZA PARA SANTO ANTÔNIO E BARRACAS DE COMIDAS TÍPICAS, CRIANDO EM SALVADOR MAIS UMA OPÇÃO DE ENTRETENIMENTO, ALÉM DE REAFIRMAR O SAMBA JUNINO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DO SALVADOR, PRESENTEANDO A CIDADE.

ID	PROPONENTE	PROPOSTA E RESUMO
3680	2° RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA	COLETÂNEA DE SAMBA DURO JUNINO DA MUCUM'G: GRAVAÇÃO DE UM CD COLETÂNEA DE SAMBA DURO JUNINO, COM RELEITURAS DOS GRANDES SUCESSOS DOS ANOS 1990 ATÉ OS ANOS ATUAIS, AFIRMANDO SUA REAL EXPRESSÃO CULTURAL.
3985	3° AUGUSTO LOPES FERREIRA CONCEIÇÃO	SAMBA DO VAI KEM KÉ: REALIZAR UM CORTEJO CULTURAL COMANDADO POR AUGUSTO CONCEIÇÃO E A BANDA VAI KEM KÉ, COM PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS. O CORTEJO INICIA COM O ENCONTRO DOS MÚSICOS E PÚBLICO NO LARGO DO ALTO DAS POMBAS, NA FEDERAÇÃO, SEGUINDO AS RUAS DO BAIRRO, CONVOCANDO O POVO A FESTEJAR O SAMBA RUMO A RUA MESTRE PASTINHA, CONHECIDA COMO VAI QUEM QUER. O REPERTÓRIO SERÁ COMPOSTO POR SUCESSOS QUE MARCARAM A ÉPOCA DO INÍCIO DO MOVIMENTO SAMBA JUNINO.
3623	4° CRISTIANO JOSE CARVALHO DE BRITO	ARRASTÃO SAMBA JUNINO 100 RANSO 2019: DESFILE COM BANDA DE PERCUSSÃO NO CHÃO E MINI TRIO, PELAS RUAS DO BAIRRO DO ENGENHO VELHO DE BROTAS, COM A PARTICIPAÇÃO DE DIVERSOS GRUPOS CULTURAIS DO BAIRRO E DE BAIRROS ADJACENTES, AGREGANDO A ESTE MOVIMENTO QUE TRAZ FIGURAS E GRUPOS ANTIGOS E TRADICIONAIS.
3972	5° ELMA PINHO DOS SANTOS 00873461509	ARRASTÃO JUNINO CAJAZEIRAS: CAMINHADA NO BAIRRO DE CAJAZEIRAS, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2019, COM 500 ASSOCIADOS, DENTRE ESTES 50 MÚSICOS, ACOMPANHADOS DE UM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE, AO SOM PERCUSSIVO DO SAMBA DURO, COM CANÇÕES TRADICIONAIS DA CULTURA DO SAMBA JUNINO E DE ÉPOCA, ONDE PARTICIPARÃO VÁRIOS MÚSICOS DO BAIRRO DE CAJAZEIRAS, ENTRE ELES PERCUSSIONISTAS, CANTORES E OUTROS, QUE FAZEM PARTE DO SEGMENTO DO SAMBA JUNINO DO BAIRRO. ESSA CAMINHADA É POPULARMENTE CHAMADA ARRASTÃO JUNINO.

3. Da decisão da Comissão de Seleção poderá caber recurso por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br, no período máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste resultado.

3.1 Os recursos deverão ser embasados expressamente em possíveis inconformidades do resultado às disposições deste edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Seleção.

3.2 A Comissão de Seleção responderá aos recursos interpostos e a FGM publicará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Município, site www.cultura.salvador.ba.gov.br e redes sociais da FGM, até 03 (três) dias úteis após decorrido o prazo para interposição.

4. Propostas Inabilitadas:

ID	PROPONENTE	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
3562	CARAVANA CULTURAL DOS ALAGADOS DE SALVADOR	O CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO DA PROPONENTE NÃO COMPROVA SATISFATORIAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO SEGMENTO SAMBA JUNINO, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 2.2 E 4.2 III-F DO EDITAL 001/2019.
3323	RODRIGO NEGREIROS ANDRADE	O CURRÍCULO E/OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE NÃO COMPROVA SATISFATORIAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO SEGMENTO SAMBA JUNINO, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 2.2 E 4.2 II-D DO EDITAL 001/2019.

Salvador, 28 de março de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.